

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 30 de Outubro de 2007 Nº 24708

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 848, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Estabelece o limite máximo de receita bruta anual para efeito de recolhimento do ICMS, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a possibilidade do Estado de Mato Grosso optar pela aplicação das faixas de receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano-calendário 2008, a opção do Estado de Mato Grosso pela aplicação das faixas de receita bruta anual até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

Art. 2º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – O caput do artigo 33, das disposições permanentes passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 33** Ressalvado o disposto no artigo 34, na falta do valor a que se refere os incisos III e XXIII do artigo 32, a base de cálculo do imposto é:

II – O artigo 9º, do Anexo X do Regulamento do ICMS, passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 9º** O imposto devido a título de diferencial de alíquotas em decorrência do disposto no artigo 2º, inciso XIII, das disposições permanentes, nas operações de entradas dos bens arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, quando destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário, fica diferido para o momento em que ocorrer a respectiva saída.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuá, em Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

(Original assinado)
MARCEL SOUZA DE CURSI
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

DECRETO Nº 849, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.199.344,20, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3110	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	26.432,20
2867	17601 Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	330.912,00
2912	11304 Escola de Governo do Estado	20.000,00
3070	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	290.000,00
3088	30103 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	335.000,00
2941	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	1.197.000,00
TOTAL		2.199.344,20

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2867		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1855	1000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO X - CENTRO	F	45906600	101	Não	NO	95.912,00
22	661	258	1855	1200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	45906600	101	Não	NO	235.000,00
TOTAL GERAL:											330.912,00
PROCESSO : 2912		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11304 - Escola de Governo do Estado									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	241	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											20.000,00
PROCESSO : 2941		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	3034	9900	REALIZACAO DE JOGOS DESPORTIVOS (JOREM S, JEM S, JOGOS ABERTOS E JOGOS ESCOLARES) - ESTADO	F	33403900	101	Não	NO	300.000,00
						F	33903000	101	Não	NO	100.000,00
						F	33903100	101	Não	NO	133.000,00
						F	33903300	101	Não	NO	40.000,00
						F	33903600	101	Não	NO	240.000,00
						F	33903900	101	Não	NO	384.000,00
TOTAL GERAL:											1.197.000,00
PROCESSO : 3070		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	1620	0300	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	240	Não	NO	40.000,00
27	811	198	1620	0500	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	240	Não	NO	90.000,00
27	811	198	1620	0700	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44405100	240	Não	NO	80.000,00
27	811	198	1620	0800	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44405100	240	Não	NO	80.000,00
TOTAL GERAL:											290.000,00
PROCESSO : 3088		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2504	9900	MANUTENCAO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SEPLAN - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	335.000,00
TOTAL GERAL:											335.000,00
PROCESSO : 3110		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33903600	101	Não	NO	26.432,20
TOTAL :											26.432,20
TOTAL GERAL:											2.199.344,20

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2867		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1855	1000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO X - CENTRO	F	45906600	101	Não	NO	95.912,00
22	661	258	1855	1200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	45906600	101	Não	NO	235.000,00
TOTAL GERAL:											330.912,00
PROCESSO : 2912		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11304 - Escola de Governo do Estado									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	241	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											20.000,00
PROCESSO : 2941		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	3034	9900	REALIZACAO DE JOGOS DESPORTIVOS (JOREM S, JEM S, JOGOS ABERTOS E JOGOS ESCOLARES) - ESTADO	F	33403900	101	Não	NO	300.000,00
						F	33903000	101	Não	NO	100.000,00
						F	33903100	101	Não	NO	133.000,00
						F	33903300	101	Não	NO	40.000,00
						F	33903600	101	Não	NO	240.000,00
						F	33903900	101	Não	NO	384.000,00
TOTAL GERAL:											1.197.000,00
PROCESSO : 3070		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	1620	0300	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	240	Não	NO	40.000,00
27	811	198	1620	0500	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	240	Não	NO	90.000,00
27	811	198	1620	0700	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44405100	240	Não	NO	80.000,00
27	811	198	1620	0800	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44405100	240	Não	NO	80.000,00
TOTAL GERAL:											290.000,00
PROCESSO : 3088		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2504	9900	MANUTENCAO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SEPLAN - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	335.000,00
TOTAL GERAL:											335.000,00
PROCESSO : 3110		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	691	256	3646	9900	FOMENTO AO ARTESANATO MATOGROSSENSE - ESTADO	F	33903600	101	Não	NO	26.432,20
TOTAL :											26.432,20
TOTAL GERAL:											2.199.344,20

DECRETO Nº 850, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 4.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipos: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2940	03601 Fundo de Apoio ao Judiciário	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2940		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	240	Não	NO	300.000,00
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	3.700.000,00
TOTAL GERAL:											4.000.000,00

DECRETO Nº 851, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 6.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3097	08101 Procuradoria Geral de Justiça	6.000.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2005

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3097		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	115	Não	NO	5.500.000,00
						S	31900300	115	Não	NO	500.000,00
TOTAL GERAL:											6.000.000,00

DECRETO Nº 852, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 138.380,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2976	26301 Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica	138.380,00
TOTAL		138.380,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2976		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26301 - Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	SU	4.620,00
						F	33903000	240	Não	SU	12.332,90
						F	33903300	240	Não	SU	2.194,60
						F	33903600	240	Não	SU	53.058,00
						F	33903900	240	Não	SU	66.174,50
TOTAL GERAL:											138.380,00

DECRETO Nº 853, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.354.624,86, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3177	23602 Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	25.000,00
3078	17101 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	449.000,00
3136	17501 Companhia Matogrossense de Mineração	35.000,00
3125	16601 Fundo de Gestão Fazendária	8.000,00
3133	01101 Assembleia Legislativa	243.628,00
3055	12101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	13.000,00
3015	08101 Procuradoria Geral de Justiça	400.000,00
3121	07101 Gabinete do Vice Governador	14.000,00
2783	03101 Tribunal de Justiça	150.000,00
3174	03601 Fundo de Apoio ao Judiciário	351.556,00
3019	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	665.440,86
TOTAL		2.354.624,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício



YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2783		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33909200	100	Não	NO	150.000,00

PROCESSO : 3015		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	400.000,00
PROCESSO : 3019		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	222	3162	9900	APOIO A EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS - ESTADO	F	44405100	131	Não	NO	600.000,00
26	782	218	1031	0600	IMPLANTACAO DE POSTOS DE FISCALIZAO DE TRANSITO - REGIAO VI - SUL	F	33903900	131	Não	NO	65.440,86
PROCESSO : 3055		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	10.000,00
20	126	142	2813	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEDER - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	3.000,00
PROCESSO : 3078		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	210	1842	0700	COORDENAÇÃO DO MAPEAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO DO ESTADO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33203900	109	Não	NO	449.000,00
PROCESSO : 3121		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	14.000,00
PROCESSO : 3125		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	124	236	2527	9900	COMBATE A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O DESVIO DE CONDUTA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS - ESTADO	F	33903900	106	Não	NO	8.000,00
PROCESSO : 3133		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembléia Legislativa									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	031	145	1427	0600	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	243.628,00

PROCESSO : 3136		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8004	9900	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	32902100	100	Não	NO	35.000,00
PROCESSO : 3174		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	147	3142	0600	AMPLIACAO E REFORMA NAS DEPENDENCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTICA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	351.556,00
PROCESSO : 3177		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	391	207	3019	9900	RESGATE E IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CULTURAIS - ESTADO	F	33901400	104	Não	NO	14.000,00
						F	33903000	104	Não	SU	3.000,00
						F	33903600	104	Não	SU	8.000,00
TOTAL GERAL:											2.354.624,86

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2783		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	126	147	1015	9900	INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E COMARCAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

PROCESSO : 3015		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903500	100	Não	NO	41.044,00
						F	33903900	100	Não	NO	135.000,00
						F	33909300	100	Não	NO	100.000,00
03	126	142	2825	9900	ACOES DE INFORMATICA - PGJ - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	123.956,00
TOTAL GERAL:											400.000,00
PROCESSO : 3019		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	222	3162	9900	APOIO A EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS - ESTADO	F	44905100	131	Não	NO	600.000,00
26	782	218	1031	0500	IMPLANTACAO DE POSTOS DE FISCALIZAO DE TRANSITO - REGIAO V - SUDESTE	F	33903900	131	Não	NO	65.440,86
TOTAL GERAL:											665.440,86
PROCESSO : 3055		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	10.000,00
20	126	142	2813	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEDER - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	3.000,00
TOTAL GERAL:											13.000,00
PROCESSO : 3078		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	210	1842	1100	COORDENAÇÃO DO MAPEAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO DO ESTADO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33903900	109	Não	NO	400.000,00
22	663	210	3658	0600	FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA DE GEMAS E JÓIAS - REGIAO VI - SUL	F	33503900	109	Não	NO	49.000,00
TOTAL GERAL:											449.000,00
PROCESSO : 3121		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	10.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	4.000,00
TOTAL GERAL:											14.000,00
PROCESSO : 3125		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2004	9900	MANUTENÇÃO DE GABINETES - ESTADO	F	33903300	106	Não	NO	8.000,00
TOTAL GERAL:											8.000,00
PROCESSO : 3133		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembléia Legislativa									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	243.628,00
TOTAL GERAL:											243.628,00
PROCESSO : 3136		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	35.000,00
TOTAL GERAL:											35.000,00
PROCESSO : 3174		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	147	3137	0600	AMPLIACAO E REFORMA DE FORUNS NAS COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA - REGIAO VI - SUL	F	44405100	240	Não	NO	200.000,00
02	122	147	3138	0600	AMPLIACAO E REFORMA DE FORUNS NAS COMARCAS DE SEGUNDA ENTRANCIA - REGIAO VI - SUL	F	44405100	240	Não	NO	151.556,00
TOTAL GERAL:											351.556,00
PROCESSO : 3177		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2377	9900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS - ESTADO	F	33903200	104	Não	NO	25.000,00
TOTAL :											25.000,00
TOTAL GERAL:											2.354.624,86

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.080/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ALEXANDRE PARENTE CHERIN** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a partir de 16 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ALEXANDRE MERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 4.081/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **KEILA DE SOUZA FERREIRA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 30 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 4.082/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **GILSON CÉSAR DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena, da Casa Civil – MT Regional, a partir de 29 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.083/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **NELSON ALEXANDRE MOREIRA NUNES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a partir de 22 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ALEXANDRE MERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 4.084/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **DUIRÇO RIBEIRO SAMPAIO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 4.085/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ELARINA PINHO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 22 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 4.086/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LEONARDO BOTELHO DE CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 22 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 4.087/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **RODRIGUES DEL PAPA** para exercer o cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Diretor Regional de Garantã do Norte, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 26 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 4.088/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ANELIZA MAGALHÃES MOUSSALEM** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 25 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N.º 02/2007

PROCESSO N.º	470774/2007 de 22/10/2007/CCV
COMODANTE:	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
COMODATÁRIA:	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GRANDE PRIMAVERA - ASPRIM
DO OBJETO:	O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do automóvel marca FORD TOYOTA HILUX, importada, ano/modelo 2001/2001, cor branca, placa JZA0522, Chassi 8AJ33LNA3Y9324830, de sua propriedade.

DO USO E GOZO: O automóvel transferido em Comodato por esse instrumento somente poderá ser utilizado com finalidade laborativa pelo COMODATÁRIO, visando o andamento nas atividades de culturas agrícolas para o sustento da comunidade e **executar atividades de assistência às aldeias indígenas da região, vedando-se terminantemente o uso do mesmo para fins pessoais.**

DO PRAZO: O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010, quando deverá ser devolvido o automóvel.

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil
COMODANTE

CÉLIO VILANI
Presidente da Associação dos Produtores da Grande Primavera - Asprim
COMODATÁRIA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria nº 003/2007, de 29 de Outubro de 2007.

O Secretário-Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a conclusão, no âmbito da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, do Curso de Proteção de Dignitários, 4ª Edição, realizado no período de 18 à 27 de Outubro de 2007, conforme Portaria nº 001/2007 de 18 de outubro de 2007, publicada em Diário Oficial do Estado nº 24.707, em 29 de Outubro de 2007, RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a relação nominal dos alunos aprovados na 4ª Edição do Curso de Proteção de Dignitários, relacionando-os abaixo:

<p>Grasielle Paes Silva Bugalho – Cap PM Arlindo Marques de Souza Filho – Cap PM Noelson Carlos Silva Dias – Ten PM José Neto da Silva Lima – Ten BM Damásio Soletto Filho – Sgt PM Gilmarkes Rodrigues dos Santos – Sgt PM Elias Barbosa Teixeira Júnior – Sgt BM Márcio Meira Santos – Sgt BM Marcos Célio de Souza – Sgt BM Cristian Guerreiro da Cruz – Sgt EB Anderson Zuqueti – Cb PM Gonçalo João de Brito – Cb PM Marcizio Oliveira Moraes – Cb BM Jucenil Barros do Nascimento – Cb PM Luiz Carlos Freita da Silva – Cb PM Paulo César Infantino – Cb PM Carolina da Silva Bittencourt – Cb PM Wildes Lopes de Oliveira – Cb PM Giancarlo Amorim da Silva – Sd PM Marcos Venícios dos Santos – Sd PM Cleberon Oliveira de Deus – Sd PM Jaudyson Santana Silva – Sd PM Rodrigo Marconcini de Moraes Costa – Sd PM Glauber Elisson Martins de Santana – Sd PM Jean Marcell de Azevedo – Sd PM Joedir Ferreira de Arruda – Sd PM Joilson César de Amorim Leonço – PJC Weverson Moraes Coimbra – Sd PM Sancler Soares Maciel – Sd PM Wilson Vilela Pinto Rildo Pedro de Amorim</p>	<p>Casa Militar Tribunal de Justiça-MT Casa Militar Bombeiro Militar Casa Militar Casa Militar Bombeiro Militar Bombeiro Militar Bombeiro Militar Exército Brasileiro Casa Militar Casa Militar Casa Militar Tribunal de Justiça-MT Tribunal de Justiça-MT Tribunal de Justiça-MT Tribunal de Justiça-MT SEJUSP Casa Militar Casa Militar Tribunal de Justiça-MT Tribunal de Justiça-MT Tribunal de Justiça-MT Tribunal de Justiça-MT SEJUSP SEJUSP SEJUSP PM MT PM MT SEJUSP SEDUC</p>
--	---

Art. 2º. Foram desligados do Curso de Proteção de Dignitários, 4ª Edição, por não cumprirem a quantidade mínima de presença obrigatória em sala de aula, conforme previsão constante do Plano de Curso, os alunos abaixo relacionados.

<p>Demétrius Pereira Araújo – Sgt EB Cristiano Franco de Miranda – Sgt PM Marlon Alex Braga – Cb EB</p>	<p>Exército Brasileiro Tribunal de Justiça-MT Exército Brasileiro</p>
--	---

Art. 3º. Os alunos relacionados no Artigo 1º desta Portaria, por ocasião da conclusão com aproveitamento, do Curso de Proteção de Dignitários - 4ª Edição, passam a gozar de todas as prerrogativas previstas do Decreto nº 7.870, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.390, no dia 13 de Julho de 2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Casa Militar em Cuiabá-MT, 29 de Outubro de 2007.


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

ANEXO I

Curso de Proteção de Dignitários – 4ª Edição

Conceito de Avaliação Individual por disciplina

Nº	NOME	TPD	DDOE	NICI	OMD	ROP	ES	TTD	PS	IT	AE	SA	SC
01	Grasielle Paes Silva Bugalho – Cap PM	A	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	A
02	Arlindo Marques de Souza Filho – Cap PM	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
03	Noelson Carlos Silva Dias – Ten PM	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

04	José Neto da Silva Lima – Ten BM	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A
05	Damásio Soletto Filho – Sgt PM	B	B	B	A	A	A	B	A	A	A	A	A
06	Gilmarkes Rodrigues dos Santos – Sgt PM	A	B	B	A	A	A	C	A	A	B	C	A
07	Elias Barbosa Teixeira Júnior – Sgt BM	B	A	B	A	A	A	B	A	A	B	A	A
08	Márcio Meira dos Santos – Sgt BM	B	B	B	A	A	A	A	A	A	B	B	A
09	Marcos Célio de Souza – Sgt BM	A	B	B	A	A	A	B	A	A	B	B	A
10	Demétrius Pereira Araújo – Sgt EB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Cristian Guerreiro da Cruz – Sgt EB	A	B	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A
12	Cristiano Franco de Miranda – Sgt PM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Anderson Zuqueti – Cb PM	A	A	B	A	A	A	A	A	A	B	C	A
14	Marlon Alex Braga – Cb EB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Marcizio Oliveira Moraes – Cb BM	A	B	B	A	A	A	A	A	A	B	A	A
16	Jucenil Barros do Nascimento – Cb PM	B	C	B	A	A	A	C	A	A	A	D	A
17	Luiz Carlos Freita da Silva – Cb PM	B	B	B	A	A	A	A	B	A	A	B	A
18	Paulo César Infantino – Cb PM	A	B	B	A	A	A	C	A	A	B	A	A
19	Carolina da Silva Bittencourt – Cb PM	B	B	A	A	A	A	C	A	A	B	B	A
20	Wildes Lopes de Oliveira – Cb PM	A	B	C	A	A	A	A	A	A	A	B	A
21	Giancarlo Amorim da Silva – Sd PM	A	C	A	A	A	A	A	A	A	B	C	A
22	Marcos Venícios dos Santos – Sd PM	B	B	B	A	A	A	C	A	A	B	C	A
23	Cleberon Oliveira de Deus – Sd PM	B	B	B	A	A	A	C	A	A	B	B	A
24	Jaudyson Santana Silva – Sd PM	A	C	B	A	A	A	B	A	A	B	C	A
25	Rodrigo Marconcini de Moraes Costa – Sd PM	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	B	A
26	Glauber Elisson Martins de Santana – Sd PM	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	B	A
27	Jean Marcell de Azevedo – Sd PM	B	A	B	A	A	A	A	A	A	B	B	A
28	Joedir Ferreira de Arruda – Sd PM	B	A	A	A	A	A	B	A	A	B	B	A
29	Joilson César de Amorim Leonço – PJC	B	B	B	A	A	A	B	A	A	B	C	A
30	Wilson Vilela Pinto	B	C	B	A	A	A	C	A	A	B	C	A
31	Rildo Pedro de Amorim	A	A	D	A	A	A	C	A	A	B	D	A
32	Gonçalo João de Brito – Cb PM	B	A	D	A	A	A	B	A	A	A	C	A
33	Weverson Moraes Coimbra – Sd PM	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A	B	A
34	Sancler Soares Maciel – Sd PM	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A	B	A

TPD-Técnicas de Proteção de Dignitários	ES-Etiqueta Social
DOE-Direção Ofensiva e Evasiva	TTD-Técnicas e Táticas de Tiro Defensivo
NICI- Noções de Inteligência e Contra Inteligência	PS-Primeiros Socorros
OMD-Observação, Memorização e Descrição	IT-Imobilizações Táticas
ROP-Redação Oficial e Planejamento	AE-Artefatos Explosivos
SC-Simulado	SA-Salvamento Aquático

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2007/GAB-SAD

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para realização da licitação na modalidade Convite para Companhia Mato-Grossense de Gás – MT Gás.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º, no artigo 51 e no § 4º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa especializada em pesquisa mercadológica na área de gás natural.

I – Comissão Especial de licitação:

- Edson Monfort de Albuquerque** – Presidente;
- Marelise Spiess** – Membro;
- Weverson Almeida da Silva** – Membro;
- Lisandra Guimarães Xavier** – Suplente.

§ 1º Nos impedimentos do presidente assume, nessa ordem, a presidência, a servidora Marilise Spiess, e assim sucessivamente.

Art. 2º Os trabalhos estão limitados aos trâmites necessários ao procedimento licitatório Convite nº 001/2007/MT GÁS, e os atos deliberativos e homologatórios submetidos ao Diretor Presidente da MT Gás.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 144/2007 – SEFAZ

Institui o Regulamento de Treinamento e Desenvolvimento da SEFAZ, revogando a Portaria nº 159/SAGP/SEFAZ/2001, que instituiu o Regulamento para Participação em Programa de Formação Continuada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas relativas ao desenvolvimento profissional dos servidores fazendários, resolve instituir o Regulamento de Treinamento e Desenvolvimento da SEFAZ; **REGULAMENTO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SEFAZ**

**CAPÍTULO I
OBJETIVOS**

Art. 1º Treinar e desenvolver as competências dos servidores fazendários em consonância com o Modelo de Gestão e Perfil Institucional da organização, com a legislação pertinente e com as políticas e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Administração e Escola de Governo, contribuindo para o alcance dos resultados da SEFAZ. **Art. 2º** Propiciar ao profissional fazendário oportunidade de desenvolver suas potencialidades e ampliar seus conhecimentos, visando melhor desempenho no trabalho e conscientização de seu papel como servidor público e cidadão.

**CAPÍTULO II
FINALIDADE, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

Art. 3º Os eventos de Treinamento e Desenvolvimento (T&D) serão realizados com a seguinte finalidade:

- I - capacitação básica e técnica;
- II - aperfeiçoamento básico e técnico;
- III - desenvolvimento pessoal e organizacional;
- IV - desenvolvimento gerencial;
- V - pós-graduação.

Art. 4º A Gerência de Escola Fazendária (GEF) deverá disponibilizar anualmente aos servidores uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de participação em eventos de T&D, com conteúdo de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV e V.

Art. 5º Para efeito de certificação dos eventos de T&D será considerada a carga horária mínima de 08h (oito) horas para seminários e similares e 12h (doze) horas para cursos.

Art. 6º Em relação a carga horária os eventos de treinamento e desenvolvimento serão classificados:

- I - curta duração – até 40 horas;
- II - média duração – de 41 a 100 horas;
- III - longa duração – a partir de 101 horas.

**CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADE PELO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Art. 7º O treinamento e desenvolvimento integram um processo constituído de cinco fases integradas e interdependentes, sendo responsabilidade recíproca da Gerência de Escola Fazendária (GEF) da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento Profissional (CGDP), Comitê de Políticas Fazendárias, Secretários Adjuntos, Assessores Executivos e de Planejamento, Unidades e o Servidor Fazendário, compreendendo:

- I - levantamento das Necessidades de Capacitação;
- II - elaboração do Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento e Previsão Orçamentária;
- III - aprovação do Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento;
- IV - execução do Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento;
- V - avaliação do Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento.

Art. 8º Compete às Secretarias Adjuntas:

I - elaborar o relatório de Demandas de Treinamento e Desenvolvimento da área;

II - encaminhar o relatório de Demanda de Treinamento e Desenvolvimento da área à GEF até o final do mês de agosto;

III - avaliar e definir os possíveis ajustes do Relatório de Demandas de Treinamento da área, decorrentes de mudanças de estratégias, de propostas de melhoria ou de contingenciamento orçamentário.

Art. 9º Compete ao Comitê de Política Fazendária:

I - analisar e aprovar o Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento;

II - avaliar e aprovar os ajustes do Plano Anual de Treinamento decorrentes das mudanças de estratégias, de propostas de melhoria ou de contingenciamento orçamentário.

Art. 10 Compete às Assessorias de Planejamento:

I - promover a disseminação da Política de Treinamento e Desenvolvimento entre os gestores das unidades fazendárias, auxiliando-os nas atividades pertinentes ao planejamento de T&D, identificação de competências requeridas em cada área e na distribuição de recursos;

II - efetuar a prévia análise de conformidade das demandas de T&D a serem encaminhadas à GEF/CGDP, inclusive o controle da compra das vagas fora do Estado, verificando o cumprimento das políticas, das diretrizes e do regulamento de Treinamento e Desenvolvimento;

III - avaliar a execução do Plano Anual de T&D, visando fornecer subsídios para melhoria contínua do processo em todas as instâncias envolvidas.

Art. 11 Compete à Gerência da Escola Fazendária:

I - executar a Política e Diretrizes de Treinamento e Desenvolvimento Profissional dos servidores fazendários;

II - efetuar a previsão orçamentária e acompanhar o processo de inclusão dos planos de T&D no PTA anual da SEFAZ;

III - realizar a gestão dos processos e dos recursos orçamentários alocados para T&D no Plano de Trabalho Anual – PTA, através de indicadores estratégicos e gerenciais e disponibilizando os demonstrativos da execução física e orçamentária às partes interessadas;

IV - elaborar e manter atualizado o Regulamento de T&D;

V - atuar junto à área estratégica na prospecção dos saberes necessários às mudanças organizacionais e à consecução da visão de futuro da SEFAZ;

VI - atuar com as unidades demandantes na análise, definição de conteúdos, prazos, número de vagas, avaliação e na consolidação das solicitações constantes do Relatório de Demandas de

Treinamento, elaborado pela respectiva Secretaria Adjunta, visando a elaboração do Plano Anual de T&D;

VII - concluir a elaboração do Plano Anual de T&D até o final do mês de novembro do ano anterior à sua execução e encaminhar às respectivas Assessorias de Planejamento para verificação, ajustes e aprovação;

VIII - encaminhar ao Comitê de Política Fazendária o Plano Anual de T&D, no mês de dezembro do mesmo ano;

IX - disponibilizar e divulgar o Plano de T&D à SEFAZ;

X - avaliar e emitir parecer quanto à conformidade entre as solicitações das unidades fazendárias nas compras de vagas e o Plano Anual e Regulamento de T&D;

XI - elaborar e encaminhar os Termos de Referências para as ações previstas no Plano Anual de T&D de acordo com os prazos e trâmites estabelecidos para os processos de aquisição na SEFAZ;

XII - convocar ou comunicar, com a antecedência necessária, os servidores indicados para participação nos eventos de T&D internos e externos bem como os instrutores dos cursos internos;

XIII - efetuar a inscrição do servidor, celebrar o Termo de Compromisso e promover as avaliações em relação à eficiência, eficácia e efetividade dos eventos de T&D;

XIV - promover Círculos de Comunicação conforme estabelece a Portaria nº 018/99/AJUR/APDO/SEFAZ para socialização de conhecimentos adquiridos nos eventos externos de T&D;

XV - adotar as providências legais para que o servidor efetue o ressarcimento do valor referente ao custo de sua participação no caso de ausência não justificada em evento de T&D para o qual o mesmo esteja inscrito;

XVI - adotar as providências legais para ressarcimento sobre o gestor que, sem justificativa, der causa à ausência do servidor inscrito em evento de T&D;

XVII - encaminhar às unidades demandantes o relatório de frequência dos servidores nos eventos de T&D, para fins de controle de assiduidade;

XVIII - informar à CGDP, os nomes dos servidores concluintes de cursos de pós-graduação visando o controle de sua permanência na unidade demandante, por um período de tempo igual ao do curso financiado pela SEFAZ;

XIX - emitir certificados para os eventos realizados pela SEFAZ que tenham carga horária mínima de 08 horas para seminários e de 12 horas para cursos, condicionados a 80% de frequência mínima do servidor;

XX - efetuar o registro dos certificados de participação dos servidores em eventos externos de T&D custeados ou não pela SEFAZ, para alimentação do banco de dados de informações funcionais, exigindo-se:

a) cópia autenticada pela GEF (mediante apresentação do original) do certificado do curso ou evento externo;

b) que o curso seja pertinente aos campos de desenvolvimento definidos pela SEFAZ.

XXI - manter banco de dados atualizados com informações referentes à participação dos servidores em todos os eventos de T&D;

XXII - monitorar a entrega, organizar e disponibilizar cópias de materiais recebidos e/ou produzidos pelos participantes em eventos de capacitação tais como: atestados/certificados de participação, material didático (apostilas, livros, CD's, fitas, etc), monografias, teses, relatórios de socialização, etc;

XXIII - divulgar à organização as ações e os resultados alcançados com os eventos de Treinamento e Desenvolvimento e do Grupo de Trabalho (GDFAZ);

XXIV - avaliar o nível de atendimento das necessidades de Treinamento e Desenvolvimento da SEFAZ e propor os ajustes necessários.

Art.12 Compete aos Gestores das Unidades:

I - coletar junto à equipe as demandas de T&D necessárias à operacionalização das estratégias definidas pela Secretaria Adjunta da área, assegurando a participação dos servidores no processo de formulação do Plano Anual de T&D;

II - atuar em conjunto com a GEF/CGDP na análise, definição de conteúdos, prazos, número de vagas, indicação de instrutores, avaliação e na consolidação das solicitações constantes do Relatório de Demandas de Treinamento elaborado pela respectiva Secretaria Adjunta;

III - promover a divulgação dos eventos de T&D solicitados, aos servidores de sua unidade;

IV - controlar a distribuição de vagas em suas unidades, oportunizando a participação a todos os servidores nos eventos de T&D;

V - cumprir os procedimentos exigidos para a inscrição, liberação, substituição e ausência dos servidores nos eventos demandados;

VI - lançar no relatório de assiduidade do servidor as faltas geradas por ausências não justificadas nos eventos de T&D;

VII - arcar com o custo do ressarcimento aos cofres públicos quando der causa à ausência do servidor inscrito em evento de T&D, sem a devida justificativa;

VIII - promover a multiplicação dos conhecimentos, habilidades e atitudes assimiladas nos eventos, através da disseminação às partes interessadas, dos conteúdos e experiências adquiridas;

IX - avaliar os resultados da aplicação dos conhecimentos gerados pelos eventos de T&D nos processos de suas unidades.

Art.13 São atribuições do Servidor Fazendário:

I - demandar suas necessidades de T&D ao seu superior hierárquico, sempre que identificar lacunas de conhecimento;

II - cumprir as exigências relativas à seleção, assiduidade, pontualidade, comunicação de desistência, avaliação e outros requisitos relacionados à participação nos eventos de T&D;

III - participar dos eventos de T&D para os quais for designado, sob pena de responsabilização por descumprimento de ordem superior;

IV - cumprir a frequência mínima de 80% da carga horária do evento e atingir aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de aprendizagem, quando aplicada pelo instrutor ou pela GEF/CGDP, para fazer jus à certificação, salvo critérios mais rigorosos das instituições ministrantes contratadas pela SEFAZ;

V - ressarcir os valores referentes ao custo integral de sua participação em eventos de T&D nos casos de desistência, abandono ou ausência sem justificativa, nos termos da Lei Complementar nº 04 e dispositivos deste Regulamento;

VI - submeter-se aos processos de avaliação aplicados quando da participação nos eventos T&D;

VII - aplicar e disseminar os conhecimentos, habilidades e atitudes assimiladas com os eventos de T&D;

VIII - atuar como instrutor interno nas áreas onde a disseminação do conhecimento adquirido seja necessária;

IX - efetuar a socialização dos conhecimentos adquiridos nos eventos de capacitação, de acordo com a programação definida entre o superior hierárquico e a Escola Fazendária;

X - desenvolver temas de monografias/dissertações orientados para propor soluções para a administração fazendária, nos casos de cursos de pós-graduação financiados pela SEFAZ;

XI - assumir, quando convidado ou convocado, responsabilidades de liderança, gerência, participação em equipe multifuncional ou coordenação de atividades e/ou projetos que tenham relação com os conteúdos desenvolvidos em curso do qual participou;

XXII - permanecer lotado na SEFAZ, após a conclusão de cursos de pós-graduação financiados pela SEFAZ, por um período de tempo não inferior à duração do curso;

XXIII - entregar obrigatoriamente cópia do certificado ou diploma da participação em eventos de T&D externos (compra de vagas) acompanhado do certificado original (para conferência) e do relatório circunstanciado à GEF/CGCP;

XXIV - ressarcir à SEFAZ o valor integral da parcela relativa à sua participação no evento de T&D, quando deixar de cumprir as exigências expressas nos incisos IV e/ou XII e/ou XIII do Art.13 deste Regulamento, nos termos da Lei Complementar 04, de 15/10/90 e com o Termo de Compromisso firmado entre o servidor e a GEF/CGDP.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14 A participação nos cursos de curta e média duração dos servidores fazendários efetivos e estáveis, comissionados, estagiários e empregados do CEPROMAT em serviço na SEFAZ será definida mediante processo seletivo, observando os seguintes requisitos:

- I - trabalhar em área correlata ao evento do qual pretende participar;
- II - ser indicado pela unidade gerencial;
- III - não ter registrado evasão ou abandono em cursos anteriormente custeado pela SEFAZ.

Art. 15 Serão disponibilizados 90% (noventa por cento) das vagas em cursos de pós-graduação custeados pela SEFAZ aos servidores efetivos ou estáveis da Secretaria de Estado de Fazenda em atividade no órgão.

Parágrafo único Os 10% (dez por cento) restantes das vagas a que se refere o caput serão disponibilizadas para os empregados públicos em serviço na SEFAZ.

Art. 16 Os cursos de pós-graduação promovidos pela SEFAZ serão formatados para atender as necessidades de capacitação que atendam aos campos de desenvolvimento definidos e de interesse e aplicação em mais de uma área fazendária e distribuída de forma a oportunizar a participação equitativa dos servidores.

Art. 17 Os cursos de pós-graduação ofertados através de compra de vagas atenderão exclusivamente demandas específicas e imprescindíveis à consecução de objetivos estratégicos e que não possam ser ministrados através de cursos de curta ou média duração. Essas aquisições serão limitadas a 03 (três) vagas por ano para cada área da SEFAZ, sendo Secretaria Adjunta de Receita Pública (SARP), Secretaria Adjunta do Gasto Pública (SAGP), Secretaria Adjunta de Gestão (SAG) e Unidades Integrantes do (DASA), de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano, de autorização do Secretário de Fazenda e com processo seletivo em caso de demanda maior que a oferta.

Art. 18 A participação dos servidores identificados no art. 15 nos cursos de pós-graduação custeados pela SEFAZ, será autorizada somente se cumpridos os seguintes critérios:

- I - não ter punições administrativas disciplinares nos últimos 02 (dois) anos;
- II - as vagas serão disponibilizadas aos servidores que ao final do curso, estejam com mais de 05 (cinco) anos para se aposentarem;
- III - a participação do servidor não poderá ser simultânea em cursos de especialização e mestrado;
- IV - o limite máximo de financiamento será de 02 (duas) especializações ou 01 (uma) especialização e 01 (um) mestrado por servidor;
- V - após a conclusão do curso de pós-graduação, custeado pela SEFAZ, o servidor poderá participar de outro desde que respeitados os prazos de 02 (dois anos) para especialização e 04 (quatro) anos para o mestrado.

Art. 19 Ao servidor que participar de curso de pós-graduação não será concedida, durante o período do curso e pelo prazo de 02 (dois) anos após o término, licença para tratar de interesse particular, salvo se ressarcidas as despesas correspondentes a participação do servidor no referido curso.

Art. 20 O superior hierárquico indicará os nomes dos servidores para participação em curso de pós-graduação demandada pela Unidade, que deverão fazer parte do processo seletivo realizado pela GEF ou instituição de ensino superior quando houver.

Parágrafo único Em curso fechado de pós-graduação em que ocorrerem vagas excedentes, a GEF/CGDP fará a divulgação e seleção conforme os critérios definidos.

Art. 21 O tema da monografia ou dissertação deverá estar vinculado prioritariamente aos produtos e metas da unidade na qual está lotado o servidor, ou dos objetivos da SEFAZ.

Parágrafo único É obrigatório o encaminhamento a GEF de uma cópia da monografia, em meio físico e em arquivo digital, conforme padrões estabelecidos pela instituição executora do curso.

Art. 22 Somente poderão ser contratados cursos de pós-graduação promovidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (CAPES).

Art. 23 A SEFAZ efetuará anualmente a aquisição de até 70 vagas em cursos externos (compras de vagas) a serem distribuídas por área, sendo: SARP com até 26 (vinte e seis) vagas, SAG com até 20 (vinte) vagas, SAGP com até 10 (dez) vagas e DASA com até 14 (catorze) vagas.

Parágrafo único No caso de haver necessidade maior que a prevista na compra de vagas para eventos de T&D fora do Estado, as áreas poderão fazer a adequação dos valores correspondentes às necessidades.

Art. 24 A participação em eventos de T&D, dentro e fora do Estado, obedecerá aos seguintes critérios, considerando ainda aqueles estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 4.630 de 11 de julho de 2002:

I - as compras de vagas em eventos de T&D custeados pela SEFAZ somente poderão ser ofertados e usufruídos por servidores fazendários efetivos, estáveis e empregados públicos do CEPROMAT em serviço na SEFAZ;

II - os servidores exclusivamente comissionados somente poderão participar dos eventos de T&D dentro e fora do estado se estiverem no exercício de funções de gestão de unidades fazendárias ou de liderança de projetos previstos no PTA;

III - na análise da demanda de compra de vagas será exigida a pertinência e relevância do evento ao negócio e ao PTA da unidade requisitante;

IV - as compras de vagas deverão ser preferencialmente utilizadas pelos instrutores internos ou servidores com esse perfil, visando a multiplicação dos conhecimentos adquiridos às partes interessadas;

V - as Assessorias de Planejamento centralizarão as solicitações de compra de vagas, efetuando a seleção e consolidação das demandas encaminhadas pelos servidores, com a anuência dos gestores. As demandas consolidadas deverão ser encaminhadas a GEF/CGDP com 15 (quinze) dias úteis de antecedência para emissão de parecer, elaboração do Termo de Referência (TR), ordem de serviço e inscrição no curso;

VI - será observado o limite máximo de participação do servidor em 02 (dois) eventos de T&D fora do estado ao ano, à exceção dos instrutores internos;

VII - para os eventos fora do estado, serão admitidos no máximo 02 (dois) participantes por Superintendência, Coordenadoria, Assessoria, Gerência e Segmentos, observando-se o limite máximo de participantes por área: SARP - 10 (dez), SAGP - 03 (três), DASA - 03 (três), SAG - 04 (quatro), nos casos em que o tema envolva processos que permeiam mais de uma unidade.

Art. 25 A participação de servidores fazendários em eventos de T&D internacionais dependerá de autorização do Secretário de Estado de Fazenda e do Governador do Estado, sendo aplicável somente quando demonstrada extrema relevância do evento para os resultados da organização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Plano de T&D deve se adequar aos objetivos estratégicos da organização, assim poderá ser alterado conforme necessidade das unidades da SEFAZ, a partir de um novo levantamento de necessidades realizado com a assessoria da GEF.

Art. 27 Os cursos fechados, seminários e palestras internas serão divulgados com a antecedência necessária, contendo o conteúdo, público a que se destina, carga horária, instrutores, forma de inscrição, critérios de seleção e prazos.

Art. 28 A execução de eventos não previstos no Plano Anual de T&D ficará condicionada a autorização e verificação de viabilidade, sem prejuízo do atendimento de todos os critérios previstos neste Regulamento.

Art. 29 O servidor que, sem justificativa legal, deixar de comparecer em eventos de T&D que demandem compras de vagas ou cursos fechados, ficarão impedidos de participar de outros eventos dessa natureza pelo prazo de seis meses a partir da ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Art. 30 A apresentação de documentos falsos ou fraudados à GEF implicará em encaminhamento à Corregedoria Fazendária para abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 31 Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela GEF/CGDP, ouvido o(s) interessado(s) e o responsável pela Unidade Gerencial solicitante do curso.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 159/SAGP/SEFAZ/2001, de 25 de abril de 2001.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 146/2007 – SEFAZ

Institui as Políticas, Objetivos e Diretrizes de Gestão Administrativa a serem aplicadas na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídas as Políticas de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, a serem cumpridas pelas suas unidades.

CAPÍTULO I

POLÍTICAS

Art. 2º São Políticas de Gestão Administrativa:

I - fortalecimento na SEFAZ dos fundamentos do Modelo de Excelência em Gestão Pública preconizado pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA);

II - aprimoramento dos processos de desenvolvimento dos servidores fazendários, orientados para a geração de respostas rápidas e adequadas às ameaças e oportunidades do ambiente de atuação, focado nos nortes estratégicos definidos, nos planos da organização, na melhoria do desempenho técnico, gerencial e no crescimento individual das pessoas;

III - promoção da Qualidade de Vida dentro e fora do ambiente organizacional, propiciando o bem-estar, a satisfação no trabalho, a motivação das pessoas e o comprometimento com a missão, visão, valores e metas da SEFAZ;

IV - estímulo para o desenvolvimento de uma cultura organizacional harmônica e humanizada, que respeite e alinhe os valores institucionais e os individuais, que valorize a aprendizagem organizacional e a troca de conhecimentos e que priorize o reconhecimento pelos resultados das equipes e das pessoas;

V - gestão eficiente sobre o preenchimento de cargos e funções da SEFAZ, alinhada às diretrizes e objetivos estratégicos definidos pela organização;

VI - aperfeiçoamento contínuo da gestão de serviços terceirizados, assegurando o seu alinhamento com os requisitos de qualidade, produtividade, prontidão e alta performance exigidos pela SEFAZ;

VII - tecnologia da informação como um dos recursos prioritários para o suporte aos modelos de alta performance organizacional estabelecidos pela SEFAZ;

VIII - sustentabilidade e modernização contínua da infra-estrutura e da logística assegurada na SEFAZ;

IX - gestão da segurança corporativa tratada de forma estratégica e sistêmica;

X - promoção da racionalização, da otimização, da eficiência e da transparência na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da SEFAZ;

XI - gestão da inovação tratada de forma sistêmica, englobando estratégia, recursos, modelos organizacionais, processos e ferramentas voltadas para a geração de cultura organizacional propícia à inovação.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 3º São Objetivos das Políticas:

I - levar a organização a padrões elevados de desempenho e de excelência em gestão, que permitam a consecução dos objetivos estratégicos da SEFAZ;

II - promover o desenvolvimento das pessoas, provendo os conhecimentos necessários para o desempenho de suas funções, visando o alcance de resultados e a excelência do desempenho global da instituição;

III - assegurar um ambiente que valorize o potencial humano e gere clima organizacional favorável à motivação das pessoas, levando-as a contribuir e se comprometerem com a excelência do desempenho e dos resultados organizacionais;

IV - obter uma cultura organizacional convergente para o exercício do conjunto de políticas, sistemas, valores, definições estratégicas e pressupostos básicos expressos pela SEFAZ;

V - provimento do quadro de pessoal que assegure uma força de trabalho qualificada e necessária para a consecução dos resultados organizacionais;

VI - integrar os serviços terceirizados às diretrizes de excelência organizacional da SEFAZ;

VII - atender com eficiência, eficácia, segurança e inovação às demandas de produtos e serviços de Tecnologia da Informação requeridos para a manutenção e evolução dos processos fazendários;

VIII - assegurar condições estruturais e de apoio logístico adequados ao desenvolvimento dos processos fazendários, alinhados às diretrizes de prontidão, alta performance organizacional e excelência no relacionamento com a sociedade;

IX - identificar, classificar, mensurar e determinar os investimentos necessários à redução de riscos corporativos que envolvam a integridade das pessoas, do patrimônio e da informação;

X - assegurar o equilíbrio fiscal e ampliar os ganhos de produtividade sobre o custo da administração fazendária;

XI - implantar processos sistemáticos de inovação, que sustentem a criação de novos produtos, serviços e/ou processos que agreguem valor à organização e elevem sua capacidade e agilidade de respostas às mudanças de cenários.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 4º São diretrizes para Desenvolvimento Organizacional da SEFAZ:

I - intensificar os processos de interação entre a organização e o ambiente ampliando sua capacidade de percepção, de planejamento e de geração de respostas adaptativas rápidas ante as mudanças de cenários internos e externos;

- II - promover intervenções voltadas ao alinhamento entre os objetivos individuais e os objetivos organizacionais, considerando a organização como um sistema social;
- III - garantir o fortalecimento na SEFAZ dos fundamentos do Modelo de Excelência em Gestão Pública preconizado pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA);
- IV - estabelecer na SEFAZ a "Carta de Serviços ao Cidadão" preconizada pelo GESPÚBLICA como instrumento para fixar e avaliar o padrão de atendimento dos serviços prestados pela SEFAZ ao cidadão-usuário;
- V - definir junto ao Comitê de Política Fazendária os critérios para a disponibilização de uniformes para uso de servidores fazendários;
- VI - administrar o portfólio de projetos em implantação na SEFAZ e manter o registro histórico do acervo de projetos executados;
- VII - assegurar a elaboração e a implementação do Plano de Melhoria da Gestão Fazendária, resultante da auto-avaliação;
- VIII - acompanhar sistematicamente a atualização e a divulgação dos indicadores de desempenho global da organização;
- XIX - assegurar que a atualização e a disponibilização das matrizes de negócio sejam efetuadas pelas unidades fazendárias (missão, processos, produtos, clientes, fornecedores e insumos);
- X - manter atualizada e disponibilizada a Estrutura Organizacional da SEFAZ (Organograma e Regimento Interno);
- XI - adotar as ferramentas para simplificação de processos e desregulamentação das normas preconizadas pelo programa GESPÚBLICA;
- XII - adotar o Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação (IPPS) adotado pelo programa GESPÚBLICA como instrumento de pesquisas de satisfação para as unidades fazendárias;
- XIII - implementar sistemática de avaliação de conformidade gerencial.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- Art. 5º** São diretrizes para Planejamento e Orçamento da SEFAZ:
- I - assegurar a gestão participativa dos níveis hierárquicos pertinentes na elaboração e nos ajustes do Plano Plurianual (PPA) e Plano de Trabalho Anual (PTA) da SEFAZ;
- II - garantir que o Planejamento Estratégico da SEFAZ esteja alinhado com os objetivos estratégicos do Governo;
- III - assegurar a execução do acompanhamento sistemático de todas as ações (projetos e atividades) em andamento na SEFAZ e/ou em outros órgãos, no caso de programas cuja transversalidade envolva outras instituições;
- IV - prever o financiamento para o projeto de sustentabilidade da modernização da SEFAZ, utilizando prioritariamente recursos da fonte 240;
- V - priorizar na repartição da cota orçamentária destinada à SEFAZ, a garantia do atendimento das despesas obrigatórias e essenciais à sua manutenção;
- VI - distribuir o limite orçamentário para as despesas discricionárias priorizadas pela alta administração em consonância com os objetivos estratégicos;
- VII - assegurar que as despesas discricionárias priorizadas pela alta administração sejam inseridas no limite orçamentário;
- VIII - aprimorar os mecanismos de monitoramento sistemático da execução orçamentária do planejamento efetuado;
- IX - garantir a disponibilização de recursos para compor a reserva técnica orçamentária.

CAPÍTULO V TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

- Art. 6º** Para fins desta Portaria, entende-se por treinamento qualquer ferramenta do processo educacional que se dá através de ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, para os quais fixam-se as seguintes definições:
- I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- II - aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;
- III - desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

- Art. 7º** São diretrizes de Treinamento e Desenvolvimento:
- I - adequar o perfil de competências básicas e específicas (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos servidores da SEFAZ nos seguintes campos de desenvolvimento:
- Auditoria;
 - Contabilidade;
 - Fiscalização;
 - Direito;
 - Legislação;
 - Economia;
 - Gestão Pública;
 - Tecnologia da Informação;
 - Finanças Públicas;
 - Gestão do Conhecimento;
 - Conhecimentos Gerais;
 - Desenvolvimento Gerencial;
 - Desenvolvimento Comportamental;
- II - estratificar os campos de desenvolvimento em disciplinas específicas e/ou de interesse geral a serem aplicados na SEFAZ;
- III - diversificar as formas de Treinamento e Desenvolvimento visando atender todos os servidores que necessitam dos conhecimentos para o melhor desempenho das suas funções;
- IV - operacionalizar a Política de Treinamento e Desenvolvimento mediante:
- Regulamento de Treinamento e Desenvolvimento;
 - Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento;
 - Relatório de Execução do Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento;
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Gerenciais da Escola Fazendária;
- V - identificar as necessidades de Treinamento e Desenvolvimento, estimulando e facilitando a participação dos servidores nos eventos;
- VI - promover eventos de Treinamento e Desenvolvimento continuados, que visem desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes de forma ampla e/ou específica, que possam ter aplicabilidade imediata ou que possam atender futuras mudanças organizacionais previstas;
- VII - formatar os eventos de Treinamento e Desenvolvimento dos servidores fazendários em módulos de curta ou média duração, conforme carga horária definida em Regulamento específico;
- VIII - promover eventos de capacitação e integração específicos, quando ocorrer o ingresso de novos servidores na SEFAZ;

- IX - priorizar o desenvolvimento de competências específicas imprescindíveis aos servidores para a execução de processos internos críticos;
- X - estimular o autodesenvolvimento do servidor nas competências identificadas pela SEFAZ;
- XI - realizar sistematicamente eventos de Treinamento e Desenvolvimento que fortaleçam o Modelo de Excelência em Gestão preconizado pelo GESPÚBLICA;
- XII - proporcionar cursos de pós-graduação aos servidores efetivos ou estáveis da SEFAZ, alinhados aos campos de desenvolvimento definidos, e que sejam de interesse e aplicação em mais de uma área fazendária, limitados conforme Regulamento específico;
- XIII - disponibilizar 90% (noventa por cento) das vagas em cursos de pós-graduação custeados pela SEFAZ aos servidores efetivos ou estáveis da Secretaria de Estado de Fazenda, e 10% aos empregados públicos em atividade no órgão;
- XIV - desenvolver através de eventos de Treinamento e Desenvolvimento estratégias que promovam a disseminação e a sedimentação dos valores organizacionais;
- XV - preparar os gestores para assumirem a posição de principal agente responsável pelo desenvolvimento de suas equipes;
- XVI - estabelecer cotas anuais de recursos e de número de vagas por área para os eventos externos;
- XVII - estabelecer no Regulamento de Treinamento e Desenvolvimento dos servidores da SEFAZ:
- as atribuições e as competências das partes envolvidas;
 - os critérios de concessão de vagas;
 - a carga horária mínima exigida por servidor;
 - o limite para participação dos servidores de uma mesma área em um mesmo evento;
 - a frequência mínima exigida;
 - as justificativas para o caso de desistência nos cursos inscritos;
 - o ressarcimento de valores decorrente de desistência dos cursos;
 - as penalidades para a recusa de participação por parte do servidor quando inscritos e/ou convocados;
 - as penalidades nos casos de impedimento da liberação do servidor pelo superior hierárquico;
 - outros aspectos concernentes ao processo de Treinamento e Desenvolvimento;
- XVIII - promover entre as unidades e os servidores ampla divulgação das oportunidades de Treinamento e Desenvolvimento;
- XIX - priorizar a realização de cursos fechados realizados na Escola Fazendária ou através de outras instituições;
- XX - definir a forma de contratação de cursos (curso fechado ou compra de vagas) em função do número de servidores indicados no levantamento de demandas, observando a melhor opção de custo;
- XXI - racionalizar os custos com investimentos em eventos de Treinamento e Desenvolvimento, mantendo um perfeito alinhamento entre as políticas e diretrizes da Escola de Governo do Estado com as de Treinamento e Desenvolvimento da SEFAZ;
- XXII - identificar e desenvolver servidores da SEFAZ para atuarem como instrutores internos, valorizando seus conhecimentos e habilidades;
- XXIII - assegurar aos instrutores internos o treinamento específico necessário ao desempenho da função, assim como o apoio técnico e logístico;
- XXIV - proporcionar ao servidor fazendário o aprendizado de novas competências através de variadas formas e técnicas, que permitam maior adaptabilidade às mudanças;
- XXV - estabelecer sistemática de socialização às partes interessadas, dos conhecimentos adquiridos por servidores da SEFAZ em eventos de Treinamento e Desenvolvimento e em Grupos de Trabalho;
- XXVI - avaliar a efetividade da aplicação dos conhecimentos adquiridos nos eventos de Treinamento e Desenvolvimento mediante a análise dos indicadores de resultados definidos pela área demandante do(s) evento(s);
- XXVII - garantir a alocação mínima de 3% (três por cento) do total dos recursos orçamentários previstos no Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ, para investimento e custeio de todas as despesas relativas aos eventos de Treinamento e Desenvolvimento, inclusive diárias e passagens dos servidores;
- XXVIII - aplicar na SEFAZ os insumos inovadores obtidos nos encontros dos Grupos de Trabalho de Gestão de Pessoas (GDFAZ), buscando a excelência operacional dos processos que envolvam Treinamento e Desenvolvimento de servidores fazendários;
- XXIX - estabelecer à Gerência da Escola Fazendária atribuições para a organização e regulamentação dos procedimentos relativos ao planejamento, execução e avaliação dos eventos de Treinamento e Desenvolvimento da SEFAZ.

CAPÍTULO VII DIRETRIZES DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

- Art. 8º** São diretrizes para a Qualidade de Vida no Trabalho:
- I - subsidiar as unidades responsáveis por padronização, aquisições, infra-estrutura e logística na definição dos padrões de ergonomia, climatização, iluminação, ruídos, prevenção de acidentes, dentre outros, observando as Normas Técnicas vigentes de saúde e segurança do trabalho;
- II - monitorar a conformidade dos padrões estabelecidos para ergonomia, climatização, iluminação, ruídos, prevenção de acidentes, dentre outros;
- III - promover o bem-estar do servidor fazendário visando a excelência dos produtos e serviços prestados pela organização;
- IV - promover ações voltadas para a redução do percentual de absenteísmo de servidores;
- V - buscar a facilitação do acesso a planos de saúde, educação e lazer para os servidores fazendários;
- VI - estimular a conscientização do servidor para as questões sociais e ambientais internas e externas;
- VII - implementar ações voltadas à valorização e à integração de servidores ativos e aposentados;
- VIII - potencializar nos servidores as habilidades e a motivação necessárias à melhoria contínua dos processos e da qualidade dos serviços;
- IX - atuar como porta voz e mediador dos servidores nas questões que envolvam a relação "instituição X servidor" e "servidor X servidor";
- X - monitorar periodicamente o clima organizacional da SEFAZ;
- XI - aplicar na SEFAZ os insumos inovadores obtidos nos encontros dos Grupos de Trabalho de Gestão de Pessoas (GDFAZ), buscando a excelência operacional dos processos que envolvam a Qualidade de Vida no Trabalho.

CAPÍTULO VIII DIRETRIZES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RECONHECIMENTO

- Art. 9º** São diretrizes para Avaliação e Desempenho dos servidores da SEFAZ:
- I - aplicar a Avaliação de Desempenho como um instrumento de alinhamento entre o conhecimento, as atitudes e as habilidades do servidor, o perfil exigido pela organização e os resultados organizacionais;
- II - reconhecer e valorizar as idéias inovadoras e os bons resultados alcançados coletivamente e/ou individualmente pelas equipes e/ou servidor da SEFAZ;
- III - aplicar o modelo 180º (cento e oitenta graus) no processo de Avaliação de Desempenho individual para os servidores e líderes da SEFAZ, inclusive aos empregados do CEPROMAT em serviço na SEFAZ, e aos ocupantes de cargos comissionados, sem prejuízo das avaliações específicas de cada carreira;
- IV - promover o processo de Avaliação de Desempenho no mínimo uma vez por ano, ou em etapas necessárias a compor a avaliação anual de forma a atender à dinâmica da organização.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES PARA O PROVIMENTO DAS CARREIRAS

Art.10 São diretrizes para o provimento das carreiras da SEFAZ:

- I - prover no mínimo 70% (setenta por cento) das funções de confiança com servidores de carreira (efetivos e estáveis) da SEFAZ;
- II - planejar o provimento a curto, médio e longo prazo das carreiras da SEFAZ, considerando as vacâncias e as projeções de aposentadorias;
- III - prover a Gestão da área de Tecnologia de Informação (TI) com servidores de carreira da SEFAZ, com formação e/ou pós-graduação em TI;
- IV - fortalecer as comunicações, as interações e os relacionamentos com os servidores, gestores e outras partes interessadas no processo de provimento;
- V - avaliar sistematicamente o processo de provimento, promovendo os ajustes necessários.

CAPÍTULO X

DIRETRIZES PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.11 São diretrizes para a terceirização de serviços na SEFAZ:

- I - avaliar periodicamente o conjunto de serviços terceirizados, a forma de contratação, o dimensionamento ideal da força de trabalho, o sistema de acompanhamento e fiscalização e as demandas em função dos cenários atuais e potenciais;
- II - adotar a terceirização para a execução dos serviços gerais na SEFAZ;
- III - estabelecer referenciais comparativos com outras organizações que tenham processos similares, através de indicadores operacionais e de custos;
- IV - avaliar sistematicamente o custo/benefício das despesas com os contratos de terceirização mais significativos da SEFAZ, aplicando-se medidas de otimização e racionalização dos custos;
- V - avaliar periodicamente o desempenho da empresa prestadora do serviço, considerando inclusive a mensuração da satisfação dos clientes fazendários.

CAPÍTULO XI

DIRETRIZES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.12 São diretrizes para o estágio supervisionado:

- I - ofertar permanentemente vagas para estágio supervisionado na SEFAZ;
- II - proporcionar ao estagiário a complementação e a consolidação de sua formação acadêmica, pela prática da relação ensino-aprendizagem no ambiente de trabalho na SEFAZ;
- III - aplicar os conhecimentos, a criatividade, os conceitos e as propostas acadêmicas atualizadas dos estagiários na inovação, na otimização e na busca da excelência dos processos da SEFAZ;
- IV - possibilitar ao estagiário a participação em atividades relacionadas à melhoria, simplificação e desburocratização de processos.

CAPÍTULO XII

DIRETRIZES PARA AS INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

Art.13 São diretrizes para informações e normas de pessoas:

- I - implementar as funções de consultoria interna e facilitação junto às unidades na utilização das normas e ferramentas de Gestão de Pessoas;
- II - promover a melhoria contínua no fluxo de informações e o consequente alinhamento dos procedimentos operacionais internos com os da SAD;
- III - garantir a preservação da privacidade e da confidencialidade das informações pessoais dos servidores contidas nas bases de dados da SEFAZ;
- IV - aprimorar o Sistema de Informações de Gestão de Pessoas, atendendo às demandas de produção e de informações estratégicas, táticas e operacionais;
- V - fortalecer a comunicação, as interações e os relacionamentos com as partes interessadas;
- VI - facilitar o acesso do servidor à legislação de gestão de pessoas e às informações relativas aos seus direitos e benefícios;
- VII - promover ampla divulgação dos procedimentos relativos a licenças, férias, afastamentos, remoções e outros eventos relacionados à vida funcional do servidor;
- VIII - aperfeiçoar os processos de controle sobre a segurança, a eficiência e a qualidade das informações do processo de despesa com pessoal;
- IX - conhecer e aplicar na SEFAZ os insumos inovadores obtidos nos encontros dos Grupos de Trabalho de Gestão de Pessoas (GDFAZ), buscando a excelência operacional dos processos que envolvem informações aos servidores e gestores.

CAPÍTULO XIII

DIRETRIZES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art.14 São diretrizes de TI:

- I - estimular a ampla utilização da TI para apoio à gestão e às ações fazendárias;
- II - assegurar a alocação de recursos aos investimentos em TI na SEFAZ a curto, médio e longo prazo;
- III - garantir a sustentabilidade da modernização do parque tecnológico da SEFAZ a curto, médio e longo prazo, através de recursos orçamentários alocados à manutenção;
- IV - identificar e conquistar fontes externas de financiamento;
- V - impulsionar o sucesso das unidades de negócio com soluções inovadoras de TI;
- VI - buscar o compartilhamento das melhores práticas existentes através de oportunidades de cooperação técnica com outras entidades;
- VII - adotar a utilização de softwares livres, quando compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pela SEFAZ, e com viabilidade econômica;
- VIII - fortalecer a comunicação, as interações e os relacionamentos com os clientes fazendários;
- IX - garantir a prontidão organizacional exigida à consecução dos negócios da SEFAZ, através da otimização, racionalização e padronização dos processos relativos ao desenvolvimento de sistemas e manutenção de hardware e software;
- X - maximizar a utilização dos ativos através da otimização do portfólio de ativos de TI;
- XI - promover a melhoria contínua da segurança, da eficiência e da qualidade das informações digitais da SEFAZ;
- XII - garantir a disponibilidade dos sistemas de informação fazendários em tempo integral, através da gestão contínua de riscos e de planos alternativos em situações de desastres;
- XIII - assegurar que as unidades fazendárias do interior do Estado possuam acesso aos recursos tecnológicos e serviços digitais da SEFAZ necessários ao atendimento das demandas da região;
- XIV - implementar sistemáticas de reposição e *upgrade* dos equipamentos de TI, visando o controle sobre a obsolescência;
- XV - assegurar que os sistemas fazendários via *web* possuam interfaces amigáveis e adequadas ao atendimento de diferentes públicos usuários dos serviços da SEFAZ;
- XVI - facilitar aos clientes externos e internos a utilização do Portal de Serviços e Informações da SEFAZ, contemplando a acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora;
- XVII - assegurar as demandas de convergência e a integração de redes, serviços e sistemas de informação da SEFAZ, no ambiente interno, com os órgãos do Estado e com outras entidades da federação;

XVIII - desenvolver sistemas estruturantes e integradores para a produção e disponibilização de informações gerenciais e estratégicas confiáveis para subsídio à tomada de decisões por parte do Governo e da alta administração da SEFAZ;

XIX - contribuir com o desenvolvimento de projetos de Governo Eletrônico, ampliando o número de serviços *on-line* no Portal da SEFAZ;

XX - estimular a ampla utilização de documentação digital, empregando conceitos e técnicas de Gestão Eletrônica de Documentos (GED);

XXI - alcançar a excelência operacional por meio do alto desempenho dos serviços, a custos competitivos e de alta qualidade;

XXII - criar e apoiar parcerias com as unidades de negócio, que garantam soluções de alta qualidade, através de ferramentas analíticas de TI;

XXIII - dar suporte estratégico aos negócios da SEFAZ, impulsionando o sucesso das unidades com soluções inovadoras em TI;

XXIV - estabelecer a gestão da inovação como requisito na área de TI;

XXV - avaliar a eficácia dos produtos e serviços de TI, considerando a satisfação dos clientes internos e externos da SEFAZ.

CAPÍTULO XIV

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SEFAZ

Art.15 São diretrizes para a gestão dos recursos financeiros da SEFAZ:

- I - garantir a aplicação do "Princípio do Equilíbrio" entre as receitas e as despesas;
- II - estabelecer referenciais comparativos com outras organizações que tenham processos similares, para indicadores de resultados orçamentários e financeiros;
- III - avaliar se os resultados da execução orçamentária e financeira têm evoluído em relação aos seus referenciais comparativos;
- IV - avaliar sistematicamente o comportamento da receita para subsidiar o planejamento financeiro e as tomadas de decisão;
- V - simplificar, desburocratizar e otimizar os processos da gestão financeira da SEFAZ;
- VI - aperfeiçoar continuamente os mecanismos de detecção de não conformidades nos processos que envolvam a gestão financeira da SEFAZ.

CAPÍTULO XV

DIRETRIZES PARA A LOGÍSTICA E INFRA-ESTRUTURA

Seção I
Transporte

Art.16 Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o serviço de transporte:

- I - adotar na SEFAZ soluções de transporte que atendam critérios como: segurança, rapidez e racionalização de todos os custos envolvidos nesse processo;
- II - atualizar o regulamento de uso dos recursos de transporte, de acordo com as soluções e modelos de serviços de transporte adotados pela SEFAZ.

Seção II
Instalações Prediais

Art.17 São diretrizes para as instalações prediais:

- I - disponibilizar instalações prediais compatíveis com as Normas de Engenharia e Segurança do Trabalho e a performance exigida à operacionalização das demandas fazendárias;
- II - adotar cronograma anual para as ações de manutenção preventivas das instalações fazendárias;
- III - instalar as unidades fazendárias preferencialmente em imóveis próprios da SEFAZ;
- IV - avaliar nos casos de locação a conveniência administrativa observando-se a relação custo/benefício;
- V - construir, reformar e ampliar unidades fazendárias em consonância com as necessidades das partes interessadas e com os recursos disponíveis;
- VI - garantir a aplicação dos conceitos de higiene, saúde e segurança no ambiente de trabalho preconizados pela Qualidade de Vida no Trabalho e pelos modelos atuais de Gestão de Pessoas;
- VII - respeitar as dimensões mínimas estabelecidas pelas Normas de Engenharia e Segurança do Trabalho no dimensionamento dos *layouts* das unidades fazendárias;
- VIII - adotar a terceirização para execução de serviços gerais da SEFAZ;
- IX - garantir aos portadores de necessidades especiais acessibilidade às unidades fazendárias;
- X - manter sistemas alternativos de contingência e redundância, em condições de atender com a prontidão exigida, os casos de desastres ou interrupção da prestação de serviços essenciais à realização dos negócios fazendários;
- XII - adotar as melhores práticas de coleta seletiva de resíduos em todas as unidades da SEFAZ.

Seção III
Arquivo Central

Art.18 São diretrizes para o Arquivo Central da SEFAZ:

- I - avaliar e ajustar sistematicamente o modelo adotado para a gestão arquivística na SEFAZ, tendo como referência o Índice de Satisfação dos usuários do serviço;
- II - propor soluções inovadoras para a gestão do Arquivo Central e para os arquivos setoriais da SEFAZ;
- III - fortalecer a comunicação, as interações e os relacionamentos com os usuários do Arquivo Central;
- IV - regulamentar e disseminar o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, utilização, arquivamento, reprodução e descarte de documentos na SEFAZ.

Seção IV
Serviços de Apoio

Art.19 São diretrizes para a gestão dos serviços de apoio:

- I - assegurar que os padrões estabelecidos para os serviços de recepção e do protocolo central da SEFAZ sejam cumpridos e que contemplem as dimensões, qualidade, tempo de atendimento e cortesia no atendimento aos clientes internos e externos;
- II - disponibilizar os serviços de copa, reprografia e malotes com a qualidade, agilidade e a continuidade necessária ao atendimento das necessidades das unidades fazendárias;
- III - avaliar periodicamente a satisfação do cliente interno e externo em relação à prestação dos serviços de apoio.

Seção V
Segurança

Art.20 São diretrizes para a gestão da segurança:

- I - implementar uma Política de Segurança Corporativa na SEFAZ, garantindo a abrangência de todas as unidades e processos fazendários, visando a integridade das pessoas, das informações e do patrimônio fazendário;

- II - criar e capacitar uma equipe multidisciplinar para formatação do sistema de prevenção e de reação às ameaças do ambiente;
- III - planejar, integrar e executar as soluções estratégicas, táticas e operacionais de segurança como foco preventivo e persuasivo, considerando os elementos tecnológicos, arquitetônicos e operacionais da SEFAZ;
- IV - definir como a Política de Segurança Corporativa deverá administrar situações de riscos rotineiros e/ou em situações de contingência (situações fora do comum);
- V - avaliar sistematicamente as práticas e sistemas de segurança implementados na SEFAZ.

**Seção VI
Materiais de Expediente**

Art.21 São diretrizes para a gestão dos materiais de expediente, de consumo e patrimônio:
 I - adotar as melhores práticas de administração de materiais e de patrimônio envolvendo todas as etapas dos processos de:
 a) recebimento de fornecedores;
 b) guarda (almoxarifado);
 c) distribuição aos clientes fazendários;
 II - fomentar na organização a cultura de racionalização do uso de materiais de expediente e de consumo, focando os aspectos econômicos e os aspectos ambientais (biodegradação, reciclagem, poluição e reposição de matéria prima da natureza);
 III - maximizar a utilização dos ativos através da gestão sistemática do Inventário Patrimonial;
 IV - dispor em regime de contingência 10 (dez) conjuntos de móveis e equipamentos de TI visando atendimentos emergenciais;
 V - condicionar a disponibilização de equipamentos portáteis de TI (notebook, pen-drive, palm-top, etc.) mediante a comprovação da necessidade de utilização do equipamento nos processos da unidade solicitante.

**Seção VII
Aquisições**

Art.22 São diretrizes para as aquisições na SEFAZ:
 I - efetuar o planejamento das aquisições observando-se:
 a) a posição do estoque máximo e do estoque mínimo frente às demandas planejadas;
 b) o cronograma de aplicação previsto no PPA/PTA das unidades;
 c) as prioridades de aquisição sinalizadas pelas unidades;
 d) as disponibilidades financeiras;
 II - assegurar que os padrões estabelecidos para a aquisição e disponibilização dos bens materiais e patrimoniais contemplem as dimensões qualidade, tempo de atendimento e custo;
 III - atender com a prontidão necessária as demandas de aquisição decorrentes de mudanças de estratégia;
 IV - efetuar a análise prévia de viabilidade econômica para todas as demandas de aquisição visando a melhor escolha entre as diferentes alternativas encontradas no mercado (compra, locação, terceirização, cooperação técnica, cessão de uso, comodato, disponibilidade de assistência técnica local, custo posterior da manutenção, seguro, custo de suprimentos, prazo de garantia, etc);
 V - efetuar as aquisições de bens e serviços de acordo com os padrões definidos pela Organização;
 VI - inserir nos processos de aquisição da SEFAZ, preferência por produtos, tecnologias e serviços que obedecem à regulamentos e certificações de preservação ambiental e/ou responsabilidade social empresarial, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais inerentes ao processo de aquisição;
 VII - simplificar e desburocratizar todo o processo de aquisição para a otimização de custos, para a agilização do atendimento e para o alcance da excelência operacional;
 VIII - publicar anualmente no site da SEFAZ o plano de aquisições de bens, materiais e serviços, visando a máxima publicidade e transparência à sociedade.

Art.23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.24 Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2007.



PORTARIA Nº 044 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 3176					
UNIDADE: 16601 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA					
ANEXO I	I	ACRESCIMO			
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236.2155.9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA	F	33903100	106	6.500
TOTAL FISCAL					6.500
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					6.500

ANEXO II		I	REDUÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Em R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236.2155.9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA	F	33903000	106	6.500
TOTAL FISCAL					6.500
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					6.500

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2007.
 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA Nº 059/C/GIP/SAG/SEFAZ/2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Augusto Amaro de Assumpção Silva, Agente Administrativo Financeiro, para responder pela Gerência de Material e Patrimônio, a partir de 16/10/2007.

PUBLICADA-CUMPRASE.
 Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 29 de outubro de 2007.



GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 056/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.
CONTRATADA: ALCAR MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: (...)Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Fazenda, localizada no pólo de Sinop e cidades próximas, quais sejam: Santa Carmem, Vera, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhagá, Nova Ubitatã, Sorriso, Tapurah, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Boa Esperança do Norte, Claudia e União do Sul (...)
VALOR: (...) O presente CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 22.885,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais) (...)
VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com data de início no dia 03 de Outubro de 2007 e término em 03 de Outubro de 2008 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda em exercício Contratante	Emanuel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Romeu José da Fonseca. Alcar Mecânica e Injeção Eletrônica Ltda. Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 057/2007/ FUNGEFAZ/ SEFAZ.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA IP INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
OBJETO: (...)Construção, Ampliação e Reforma do Posto Fiscal Rio Correntes, no Município de Itiquira-MT (...)
VALOR: (...)VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 1.228.783,08 (um milhão duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) (...)
VIGÊNCIA: (...) 12 (doze) meses, com data de início no dia 24 de Outubro de 2007 e término em 24 de Outubro de 2008 (...).

Wladir Júlio Teis Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Emanuel Gomes Bezerra Júnior Ordenador de Despesa	Itamar Jesus Pimenta Construtora IP Indústria & Comércio Ltda Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON
 EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA CESSÃO DE USO N. 005/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.**

PRIMEIRO DISTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.
SEGUNDO DISTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
OBJETO: (...)Resilir o Termo de Cessão de uso n. 005/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ, firmado em 24 de agosto de 2007, que tem como objeto a disponibilização de 01 (um) Notebook para a servidora Josiane Fátima de Andrade, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (...)
VIGÊNCIA: (...)Fica distratado, para todos os efeitos legais a partir da data da assinatura o Termo de Cessão de Uso n. 005/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ (...).

Waldir Júlio Teis Secretário de Estado de Fazenda 1º Distratante	Augustinho Moro Secretaria de Estado de Saúde 2º Distratante
--	--

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 025/2003/SEFAZ/FUNGEFAZ.

LOCATÁRIA: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

LOCADOR: NEWTON CAMACHO SOZZA.

OBJETO: (...)O presente Termo tem por objeto alterar o PREÂMBULO do Contrato Original, bem como a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (...).

VALOR: (...) O novo Valor Mensal dos alugueres, passa a ser de R\$ 691,85 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) e o Valor Global anual será de R\$ 8.302,20 (oito mil trezentos e dois reais e vinte centavos).

Edmilson José dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda em exercício
Locatária

Emanoel Gomes Bezerra Júnior
Ordenador de Despesa

Newton Camacho Sozza
Locador

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 060/2005/SEFAZ/FUNGEFAZ.

LOCATÁRIA: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

LOCADORA: ANA PAULA TAVARES ELIAS.

OBJETO: (...) alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).

VALOR: (...) O novo Valor Mensal dos alugueres, passa a ser de R\$ 1.617,38 (um mil seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) Valor Global de R\$ 38.817,12 (trinta e oito mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: (...) prorroga-se o período de vigência por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 17 de Outubro de 2007 e término previsto para 17 de Outubro de 2009 (...).

Edmilson José dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda em exercício
Locatária

Emanoel Gomes Bezerra Júnior
Ordenador de Despesa

Ana Paula Tavares Elias
Locadora

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2005/SEFAZ/EGE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE.

CONTRATADA: ELONETH – HABITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: (...) Retificar a Fundamentação Legal disposta na Justificativa Jurídica e na CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO do 1º Termo Aditivo, bem como alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original (...).

VIGÊNCIA: (...) prorroga-se o período de vigência para um período de 06 (seis) meses, com data de início no dia 23 de Outubro de 2007 e término em 23 de Abril de 2008 (...).

Waldir Júlio Teis
Secretário de Estado de Fazenda em exercício
Contratante

Emanoel Gomes Bezerra Júnior
Ordenador de Despesa

Alexandre Ferro
Eloneth – Habitação, Consultoria e Assessoria
Empresarial Ltda.
Contratada

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 064/2005/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: CONSIST SOFTWARE LTDA.

OBJETO: (...) O presente tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).

VALOR: (...) VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 36.670,20 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) prorroga-se o período de vigência para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com data de início no dia 20 de Outubro de 2007 e término em 20 de Outubro de 2009 (...).

Waldir Júlio Teis
Secretário de Estado de Fazenda em exercício
Contratante

Emanoel Gomes Bezerra Júnior
Ordenador de Despesa

Pablo Alejandro Kipersmit.
Consist Software Ltda.
Contratada

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2007/SEFAZ.

CONVENIENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: (...) Repasse final de recursos, para conclusão de obras de Construção Civil, do Bloco das Unidades de Controle Externo e estacionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (...).

VALOR: (...) O presente Convênio implica na transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

VIGÊNCIA: (...) com início em 24 de outubro 2007 e término previsto para 31 de dezembro de 2007 (...).

Cuiabá, 24 de outubro de 2007.

Waldir Júlio Teis
Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso
SEFAZ/MT

José Carlos Novelli
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
TCE/MT

COMUNICADO SIOR

A Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas resolve tornar sem efeito Comunicado SIOR, publicado no D.O.E de 01 de Outubro de 2007, à pág. 11, da Secretaria de Estado de Fazenda, que declarou inidôneas as operações praticadas e as notas fiscais emitidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pelos contribuintes abaixo relacionados:

COOPERAGRO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA CAMPINÁPOLIS - 13.215.977-5

COOPERAGRO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA CAMPINÁPOLIS - 13.339.390-9

Cuiabá (MT), 29 de outubro de 2007. Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de São José dos Quatro Marcos, sito a Rua Santa, nº 1036, Centro, no horário de 9:00 às 17:00, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento),

ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: GILDETE RODRIGUES DA SILVA

End. Avenida São Paulo, nº 1756

Insc. Estadual : 13.039.280-4 PAT n. : 11003/2007 NAI n.: 124562002600127200720 de 26/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. VITOR CESAR DA SILVA FARIA Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA

DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	TDI
201.797.901-53	ALDO MARTINS MADUREIRA	293889 SSP/MT	TDI Nº 048/2007
567.372.381-49	JOARES ZAIS	0970653-4 SSP/MT	TDI Nº 049/2007
773.866.201-87	REINALDO GALOSSI GONÇALVES	356790 SSP/MT	TDI Nº 050/2007

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100,00 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI nº 042/2007

Cáceres, 30 de outubro de 2007.

CPF	NOME	Sítio
881986181-04	Carlos Rodrigues Galha	Sítio Santa Luzia
920596601-06	Maria Aparecida Messias	Sítio Monte Azul
998588271-72	Pedro Hipólito da Silva	Chácara São Pedro

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da Silva Peres – Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUÍNA

TERMO DE VISTAS Nº 001/2007

Tendo em vista a Retificação da NAI nº 26684001900142200511 (fls 34 a 41), abro vista do presente Processo Administrativo Tributário, da firma M C S SANTANA, estabelecida à Av Integração Jaime Campos, 1313, Setor de Serviços Juina-MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez), dias úteis, conforme Art. 82, § 2º da Lei Estadual nº 7.609, contados a partir da ciência deste, para pagamento ou apresentação de impugnação junto a Agência Fazendária de Juina, sito a Rua Jaime Proni, quadra 11, Juina/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. O não cumprimento deste no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme o artigo 38, II § 1º e 6º da Lei 7609 de 28/12/2001. Vera Lucia Domingues-Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declaram para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no Artigo 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL: PROJETUS ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130726591 CNPJ: 33.023.797/0001-00	
C N A E : 42.99-5-99	
ENDEREÇO: AV GOV GENEROSO P. DE ARRUDA S/N	
JUINA-MT	FONE 66-35665952

Agência Fazendária de Jaciara

Edital de Intimação

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Jaciara sito a Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n.º 1.730, centro, no horário de 09:00 hs às 17:00 hs, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: Custódio José de Farias

Endereço: Rua Guaianases n.º770, Bairro: Santa Rita, Jaciara-MT

Inscrição Estadual:13.203.600-2 - PAT n. º10808/07 NAI n.º122655001801006200720 de 11/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Jaciara, 30 de outubro de 2007 Edimar Felício da Silva – Gerente – Matrícula n.º488000017

AGENFA DE CONFRESA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Confresa, sito a Avenida Centro Oeste, s/n, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: ANTONIO L LOPES I.E: 13.040.469-1 CNPJ/CPF: 24.951.675/0001-84

End: Rua 06, s/n, Santa Cruz do Xingu – Santa Cruz do Xingu/MT.

PAT 9916/2007 NAI 38538001100354200728 DE 27/07/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001. Unidade Preparadora, Cuiabá em 29 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENCIA DE ARIPUANÃ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Aripuanã, sito a Rua Capitão José Bandeira de Mello Filho, 276, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: J F MARQUES I.E: 13.202.367-9 CNPJ/CPF: 04.520.579/0001-74
End: Ave. Com Manoel Pedro Oliveira, 322, Mod 03, Centro – Aripuanã/MT.
PAT 11.201/2007 NAI 38538001100535200729DE 27/09/2007

Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001. Unidade Preparadora, Cuiabá em 30 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 009/2007. JUINA – MT. 25 de outubro de 2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtores(s) Rurais(s) abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
352.456.461-53	PAULO MARQUES DO NASCIMENTO	390.581 SSP MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100(cem) hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Agência Fazendária de Porto dos Gaúchos
Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual
De Micro Produtor Rural – TDI

CPF:	NOME	RG
406.525.301-25	Dejanira Rosa da Silva	678798-/SSP/PR
011.211.871-29	Gilmar Joaquim dos Santos	16806891/SSP/MT
009.872.531-20	Leandro Joaquim dos Santos	1640608-7 /SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art 26. Rosani F. Arndt – Gerente Fazendário

Agência Fazendária de Porto dos Gaúchos

Relação de contribuintes que optaram pelo Termo de Opção para Realização de Operação/ Prestação com diferimento do ICMS, conf. Anexo 1 da PC nº 79/2000 Sefaz.

Ordem	Razão Social	Nº Inscrição
001	Ana Paula Celentano	13.343.380-3
002	Adriana Celentano	13.343.379-0
003	Antonio Paulino Pallosa	13.343.205-0
004	Arni Alberto Spiering e Outro	13.344.422-8
005	Edna Aparecida Angelotti Guisolfi	13.343.199-1
006	Eduardo Denver Celentano	13.343.382-0
007	Gilberto Vicente Dalrosso Guisolfi	13.342.663-7
008	Luiz Diagalo	13.343.841-4
009	Mercedes Spiering	13.344.888-6
010	Mauricio Fumagalli	13.342.464-2
011	Neuza Alves de Lolato	13.346.022-3
012	Sergio Malheiros da Silva	13.345.400-2
013	Silvana Molitor Souza Picoletto	13.319.603-8
014	Vanessa Fernandes	13.344.494-5

Agência de Porto dos Gaúchos-MT, 02/08/2007 Rosani F. Arndt- Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO

RELAÇÃO DE MICROPRODUTOR QUE PEDIU BAIXA DO TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO – TDI

CPF Nº:	NOME/RAZÃO SOCIAL:	RG Nº:
207.841.981-87	Altamiro José de Moraes	738.833-SSP/MT

HÉLIO CIRINO DA SILVA Agente de Adm. Fazendária

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento nos artigos 471 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944 de 06.10.89, pela presente fica intimada a firma TRANSCOOPER COM E TRANSP DE CEREAIS LTDA, inscrição estadual nº 13.193.372-8, CNPJ nº 03.737.109/0001-02, seus proprietários ou representante legal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a apresentar a esta autoridade fiscal, na Secretaria de Estado de Fazenda, Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3415-B, Complexo II – Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, as notas fiscais de saídas de mercadorias nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 252, 254, 256, 258, 262, 264, 266 e 268, emitidas no ano de 2003, bem como o Livro Registro de Saídas de Mercadorias do ano de 2003. Fica esclarecido que a falta de atendimento à presente intimação, ensejará a este contribuinte a

aplicação da multa prevista no art.446, Inciso VIII, Alínea A, do RICMS, representação fiscal para fins penais contra os sócios e ou diretores por crime de desobediência a ordem legal de funcionário público, previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro, declaração de inidoneidade dos documentos fiscais.

Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, Cuiabá, 30 de Outubro de 2007
Salomão Reis de Arruda – FTE.

AGÊNCIA FAZENDARIA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento nos artigos 471 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944 de 06.10.89, pela presente fica intimada a firma R B DE LIMAARMAZENS GERAIS, inscrição estadual nº 13.202.938-3, CNPJ nº 04.576.782/0001-62, seu proprietário ou representante legal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a apresentar a esta autoridade fiscal, na Secretaria de Estado de Fazenda, Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3415-B, Complexo II – Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, as notas fiscais de saídas de mercadorias nº 428.429.430, 431, 432, 433, 434, 435, 436 e 437, emitidas no ano de 2003, bem como o Livro Registro de Saídas de Mercadorias do ano de 2003.

Fica esclarecido que a falta de atendimento à presente intimação, ensejará a este contribuinte a aplicação da multa prevista no art.446, Inciso VIII, Alínea A, do RICMS, representação fiscal para fins penais contra os sócios e ou diretores por crime de desobediência a ordem legal de funcionário público, previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro, declaração de inidoneidade dos documentos fiscais.

Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, Cuiabá, 30 de Outubro de 2007
Salomão Reis de Arruda – FTE.

AGÊNCIA FAZENDARIA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento nos artigos 471 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944 de 06.10.89, pela presente fica intimada a firma MV IND E COM DE CEREAIS LTDA, inscrição estadual nº 13.208.859-2, CNPJ nº 04.934.032/0001-15, seus proprietários ou representante legal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a apresentar a esta autoridade fiscal, na Secretaria de Estado de Fazenda, Av. Hist. Rubens de Mendonça nº 3415-B, Complexo II – Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, as notas fiscais de saídas de mercadorias nº 153, 154, 171, 172, 221 e 222, emitidas no ano de 2003, bem como o Livro Registro de Saídas de Mercadorias do ano de 2003.

Fica esclarecido que a falta de atendimento à presente intimação, ensejará a este contribuinte a aplicação da multa prevista no art.446, Inciso VIII, Alínea A, do RICMS, representação fiscal para fins penais contra os sócios e ou diretores por crime de desobediência a ordem legal de funcionário público, previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro, declaração de inidoneidade dos documentos fiscais.

Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, Cuiabá, 30 de Outubro de 2007
Salomão Reis de Arruda – FTE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO NÚMERO 11/2007

Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuaram Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS de acordo com a determinação das Portarias nº 79/00 e 057/01, conforme segue:

Inscrição	Contribuinte
133452166	José Pedro Ferreira Moraes
133449114	Agenor Batista Leite e outros
133448932	Crispiano Antonio P Medeiros
133446921	Taiclina Bortoluzi
133446379	Wilson José Sololovski
133443965	Eleanдро Beraldo
133442543	Tania Mara Mattos Coelho
133442497	Neide Roso Coelho
133441075	Rosane Rissi Mioto
133435792	Wilson Miranda
133427684	Salette de Carli
133434052	Paulo Juraci R Pereira
133457540	Adair Nelson Kochhann
133458164	Ildo Ribeiro de Medeiros
133458342	Paulo Emilio Paludo

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência fazendária de Alto Taquari, sito a Rua Alexandre de Carvalho, nº 444, Centro, no horário de 9:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 38538001100538200721 de 27/09/2007, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica também o contribuinte identificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: Antonio Jurandir Maximovitz
Endereço: Rodovia MT 100 Km 80
Insc. Estadual: 13.196.772-0 NAI nº: 38538001100538200721 de 27/09/2007.

O não atendimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 37, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001. MARCELO AZEVEDO GELBER MAT. 50530009-5 Gerente Fazendário

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS - 4ª SEMANA DE OUTUBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	6.583,41	NOVA BRASILÂNDIA	9.281,35
ÁGUA BOA	49.254,43	NOVA CANAÃ DO NORTE	17.869,91
ALTA FLORESTA	62.536,44	NOVA GUARITA	8.074,45
ALTO ARAGUAIA	121.370,57	NOVA LACERDA	17.505,85
ALTO BOA VISTA	19.396,56	NOVA MARILÂNDIA	8.885,55
ALTO GARÇAS	42.375,42	NOVA MARINGÁ	23.095,55
ALTO PARAGUAI	9.006,14	NOVA MONTE VERDE	14.979,34
ALTO TAQUARI	109.234,11	NOVA MUTUM	111.204,95
APIACÁS	31.724,51	NOVA NAZARÉ	19.039,07
ARAGUAIANA	10.642,78	NOVA OLÍMPIA	62.994,42
ARAGUAINHA	6.019,64	NOVA SANTA HELENA	8.727,69
ARAPUTANGA	40.663,59	NOVA UBIRATÁ	37.695,88
ARENÁPOLIS	11.420,32	NOVA XAVANTINA	24.663,31
ARIPUANÁ	44.052,72	NOVO HORIZONTE DO NORTE	7.821,88
BARÃO DE MELGAÇO	9.740,17	NOVO MUNDO	17.623,97
BARRA DO BUGRES	65.184,65	NOVO SANTO ANTÔNIO	18.275,00
BARRA DO GARÇAS	78.184,51	NOVO SÃO JOAQUIM	31.834,69
BOM JESUS DO ARAGUAIA	12.969,09	PARANAÍTA	17.133,80
BRASNORTE	41.442,36	PARANATINGA	41.174,58
CÁCERES	80.789,72	PEDRA PRETA	71.641,06
CAMPINÁPOLIS	22.078,52	PEIXOTO DE AZEVEDO	25.871,18
CAMPO NOVO PARECIS	166.856,21	PLANALTO DA SERRA	7.694,01
CAMPO VERDE	115.309,11	POCONÉ	23.695,13
CAMPOS DE JÚLIO	49.961,46	PONTAL DO ARAGUAIA	8.535,61
CANABRAVA DO NORTE	9.902,39	PONTE BRANCA	6.694,47
CANARANA	62.966,91	PONTES E LACERDA	58.799,53
CARLINDA	11.938,46	PORTO ALEGRE DO NORTE	14.005,96
CASTANHEIRA	11.715,69	PORTO DOS GAÚCHOS	18.034,40
CHAPADA DOS GUIMARÃES	29.304,15	PORTO ESPERIDIÃO	24.494,98
CLÁUDIA	25.059,50	PORTO ESTRELA	12.726,34
COCALINHO	17.948,15	POXORÉO	31.825,85
COLIDER	37.509,60	PRIMAVERA DO LESTE	166.087,19
COLNIZA	29.641,53	QUERÊNCIA	54.653,94
COMODORO	39.935,16	RESERVA DO CABAÇAL	7.096,71
CONFRESA	15.899,20	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	19.300,10
CONQUISTA D'OESTE	18.796,00	RIBEIRÃOZINHO	8.264,97
COTRIGUAÇU	25.850,11	RIO BRANCO	8.362,34
CUIABÁ	981.854,92	RONDOLÂNDIA	22.316,26
CURVELÂNDIA	7.740,77	RONDONÓPOLIS	360.406,22
DENISE	13.274,15	ROSÁRIO OESTE	17.544,88
DIAMANTINO	95.872,03	SALTO DO CÉU	10.404,79
DOM AQUINO	27.458,52	SANTA CARMEM	15.190,54
FELIZ NATAL	58.936,51	SANTA CRUZ DO XINGU	14.176,83
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	12.792,56	SANTA RITA DO TRIVELATO	26.104,89
GAÚCHA DO NORTE	26.539,06	SANTA TEREZINHA	13.061,19
GENERAL CARNEIRO	27.737,75	SANTO AFONSO	8.544,20
GLÓRIA D'OESTE	9.559,93	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	35.466,43
GUARANTÃ DO NORTE	30.323,52	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	17.798,55
GUIRATINGA	19.831,70	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	16.169,20
INDIAVÁ	14.166,62	SÃO JOSE DO XINGU	19.783,70
IPIRANGA DO NORTE	27.750,76	SÃO JOSÉ DO POVO	7.414,90
ITANHANGÁ	9.815,42	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	36.608,35
ITAÚBA	15.180,33	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	25.553,96
ITIQUIRA	84.009,21	SÃO PEDRO DA CIPA	6.987,04
JACIARA	52.840,90	SAPEZAL	123.092,16
JANGADA	7.628,83	SERRA NOVA DOURADA	6.005,59
JAURO	21.117,56	SINOP	209.837,78
JUARA	54.342,83	SORRISO	217.439,10
JUINA	68.533,45	TABAPORÁ	19.866,89
JURUENA	15.222,87	TANGARÁ DA SERRA	134.522,24
JUSCIMEIRA	14.252,54	TAPURAH	40.776,77
LAMBARÍ D'OESTE	16.176,74	TERRA NOVA DO NORTE	14.819,86
LUCAS DO RIO VERDE	133.254,27	TESOURO	13.143,54
LUCIARA	8.151,07	TORIXORÉO	10.177,52
MARCELÂNDIA	31.278,50	UNIÃO DO SUL	14.531,32
MATUPÁ	36.134,43	VALE DE SÃO DOMINGOS	11.908,35
MIRASSOL D'OESTE	29.976,90	VÁRZEA GRANDE	301.826,02
NOBRES	54.445,80	VERA	24.707,74
NORTELÂNDIA	10.744,97	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	28.928,84
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	15.684,94	VILA RICA	21.883,65
NOVA BANDEIRANTES	15.857,57	TOTAL	6.504.415,53

NILSON PROENÇA FEIJÓ
Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

FEP - 4ª SEMANA DE OUTUBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	61,21	NOVA BRASILÂNDIA	86,22
ÁGUA BOA	457,56	NOVA CANAÃ DO NORTE	166,00
ALTA FLORESTA	580,94	NOVA GUARITA	75,01
ALTO ARAGUAIA	1.127,49	NOVA LACERDA	162,62
ALTO BOA VISTA	180,19	NOVA MARILÂNDIA	82,54
ALTO GARÇAS	393,65	NOVA MARINGÁ	214,55
ALTO PARAGUAI	83,66	NOVA MONTE VERDE	139,15
ALTO TAQUARI	1.014,74	NOVA MUTUM	1.033,05
APIACÁS	294,71	NOVA NAZARÉ	176,87
ARAGUAIANA	98,87	NOVA OLÍMPIA	585,19
ARAGUAINHA	55,92	NOVA SANTA HELENA	81,08
ARAPUTANGA	377,75	NOVA UBIRATÃ	350,18
ARENÁPOLIS	106,09	NOVA XAVANTINA	229,11
ARIPUANÃ	409,23	NOVO HORIZONTE DO NORTE	72,66
BARÃO DE MELGAÇO	90,48	NOVO MUNDO	183,72
BARRA DO BUGRES	605,54	NOVO SANTO ANTÔNIO	169,77
BARRA DO GARÇAS	726,30	NOVO SÃO JOAQUIM	295,73
BOM JESUS DO ARAGUAIA	120,48	PARANAÍTA	159,17
BRASNORTE	384,98	PARANATINGA	382,50
CÁCERES	750,51	PEDRA PRETA	665,52
CAMPINÁPOLIS	205,10	PEIXOTO DE AZEVEDO	240,33
CAMPO NOVO PARECIS	1.550,03	PLANALTO DA SERRA	71,47
CAMPO VERDE	1.071,18	POCONÉ	220,12
CAMPOS DE JÚLIO	464,12	PONTAL DO ARAGUAIA	79,29
CANABRAVA DO NORTE	91,99	PONTE BRANCA	62,19
CANARANA	584,94	PONTES E LACERDA	546,23
CARLINDA	110,90	PORTO ALEGRE DO NORTE	130,11
CASTANHEIRA	108,83	PORTO DOS GAÚCHOS	167,53
CHAPADA DOS GUIMARÃES	272,22	PORTO ESPERIDIÃO	227,55
CLÁUDIA	232,79	PORTO ESTRELA	118,22
COCALINHO	166,73	POXORÉO	295,65
COLIDER	348,45	PRIMAVERA DO LESTE	1.542,89
COLNIZA	275,36	QUERÊNCIA	507,71
COMODORO	370,98	RESERVA DO CABAÇAL	65,93
CONFRESA	147,70	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	179,29
CONQUISTA D'OESTE	174,61	RIBEIRÃOZINHO	76,78
COTRIGUAÇU	240,14	RIO BRANCO	77,68
CUIABÁ	9.121,07	RONDOLÂNDIA	207,31
CURVELÂNDIA	71,91	RONDONÓPOLIS	3.348,04
DENISE	123,31	ROSÁRIO OESTE	162,99
DIAMANTINO	890,62	SALTO DO CÉU	96,66
DOM AQUINO	255,08	SANTA CARMEM	141,11
FELIZ NATAL	547,50	SANTA CRUZ DO XINGU	131,70
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	118,84	SANTA RITA DO TRIVELATO	242,50
GAÚCHA DO NORTE	246,54	SANTA TEREZINHA	121,33
GENERAL CARNEIRO	257,67	SANTO AFONSO	79,37
GLÓRIA D'OESTE	88,81	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	329,47
GUARANTÃ DO NORTE	281,69	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	165,34
GUIRATINGA	184,23	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	150,21
INDIAVÁ	131,60	SÃO JOSÉ DO XINGU	183,78
IPIRANGA DO NORTE	257,79	SÃO JOSÉ DO POVO	68,88
ITANHANGÁ	91,18	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	340,08
ITÁUBA	141,02	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	237,39
ITIQUIRA	780,41	SÃO PEDRO DA CIPA	64,91
JACIARA	490,87	SAPEZAL	1.143,48
JANGADA	70,87	SERRA NOVA DOURADA	55,79
JAURU	196,17	SINOP	1.949,31
JUARA	504,82	SORRISO	2.019,93
JUINA	636,65	TABAPORÁ	184,56
JURUENA	141,41	TANGARÁ DA SERRA	1.249,66
JUSCIMEIRA	132,40	TAPURAH	378,80
LAMBARÍ D' OESTE	150,28	TERRA NOVA DO NORTE	137,67
LUCAS DO RIO VERDE	1.237,88	TESOURO	122,10
LUCIARA	75,72	TORIXORÉO	94,55
MARCELÂNDIA	290,57	UNIÃO DO SUL	134,99
MATUPÁ	335,68	VALE DE SÃO DOMINGOS	110,62
MIRASSOL D' OESTE	278,47	VÁRZEA GRANDE	2.803,85
NOBRES	505,78	VERA	229,53
NORTELÂNDIA	99,82	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	268,74
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	145,71	VILA RICA	203,29
NOVA BANDEIRANTES	147,31	TOTAL	60.423,60

NILSON PROENÇA FEIJÓ
Gerente de Recursos Financeiros

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 703/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 363/2007 - ASLI/SINFRA, de 26/09/2007, Comissão Especial de Julgamento dos Convites, abaixo relacionados:

CONVITE Nº 319/2007

Objeto: seleção de empresa de especializada em perfuração e montagem de poços, para perfuração e montagem de 01 (um) poço tubular na localidade denominada Assentamento Vila Mercedes V, no município de Sinop-MT, com realização prevista para o dia 30 de outubro de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	PRESIDENTE
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	MEMBRO
MARIA HELENA BARBOSA ALVES	MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES	SECRETARIA

CONVITE Nº 318/2007

Objeto: Seleção de empresa de construção civil, para reforma e adequações da Coordenadoria Regional da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, no município de Cáceres-MT, com realização marcada para o dia 29 de outubro de 2007, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE Nº 320/2007

Objeto: Seleção de empresa de construção civil, para ampliação do Laboratório de Entomologia no Campus da UNEMAT no município de Tangará da Serra-MT, com realização prevista para o dia 30 de outubro de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZPRESIDENTE
ELZO CONÇALVES DA SILVAMEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIROMEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVASECRETARIO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : 704/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 364/2007 - ASLI/SINFRA, de 26/10/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 051/2007**, com o objetivo de selecionar empresa em obras rodoviárias, para execução de serviços de pavimentação de rodovia vicinal, trecho: Entº MT-251 – Vêu de Noiva; Sub-trecho: Acesso ao Vêu de Noiva, numa extensão de 0,50 km, no município de Chapada dos Guimarães-MT, a realização será no dia 30 de outubro de 2007, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO	- Membro
RENATA FERNANDES ALVES	- Secretária

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de outubro de 2007.

PORTARIA / SINFRA/Nº 705/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisorar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT – 251, Trecho: Chapada dos Guimarães – Entrº MT – 140 (Gardez), Sub-trecho: Entrº Km 20,00 – Km 59,50 (Gardez), com extensão de 39,50 Km**, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 376/2.007/00/00- A.SJU.Retroagir para o dia: 18/10/07.**FIRMA: CONSTEPRO – CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

COMISSÃO:

ENGº LUIZ TADEU PARISI	- FISCAL
ENGº RICARDO MARQUES DA GUIA	- MEMBROS
ENGº JOSIMAR SERRA	- MEMBROS

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 30 de outubro DE 2.007.

PORTARIA / SINFRA Número : 712/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 367/2007 - ASLI/SINFRA, de 30/10/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 052/2007**, com o objetivo de selecionar empresa para construção de 17 (dezesete) unidades habitacionais com fornecimento, montagem e transporte de casas de madeira para as aldeias indígenas localizadas nos municípios de Campo Novo do Parecis e Sapezal-MT, sendo: em Campo Novo do Parecis 12 (doze) unidades; na Chapada Azul 04 (quatro), na Katyola02 (duas), na Bacaliual 02 (duas); Seringal 03 (três); Bacaval 01 (uma) e em Sapezal 05 (cinco) unidades; Saito da Mulher 03 (três) e Vale do Papagaio 02 (duas), a realização será no dia 1º de novembro de 2007, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

ÊMIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Membro
LENIR SILVA MORAIS	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretário

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30 de outubro de 2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviços**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OS/Nº 136/07 18/10/07	SUPERVISÃO	376/07/00/00-ASJU	CONSTEPRO LTDA	MT – 251

Cuiabá, 30 de outubro de 2.007.

EngºOrlando Monteiro da Silva
Sup. de Obras de Transportes

Extrato do Instrumento Contratual Nº 382/2007/00/00 - ASJU

Onde se Le:

Valor: R\$ 861.524,77 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).Leia: Valor: R\$ 861.524,77 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

PARTES: VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 095/07

PROCESSO: 56.513-0/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 56.513-0/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 095/07 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 095/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 269/07

PROCESSO: 64.134-0/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de **NOVA BANDEIRANTES**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 144 (Cento e quarenta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 080/05

PROCESSO: 33.594-0/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 33.594-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 080/05 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 935 (Novecentos e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 080/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Retificar, em parte, o Edital de Convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado realizado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária para os quadros de servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, publicado no D.O.E. de 26/10/07, p. 7-8, por ter saído incorreto:

Onde se lê: ...Considerando o término dos prazos dos contratos de servidor temporário, abaixo relacionados de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Thayz Helena Gahyva Bezerra – Técnico do Sistema Socioeducativo (Assistente Social)

– Centro Socioeducativo (27/10/07),

Leia-se:

- Thayz Helena Gahyva Bezerra – Técnico do Sistema Socioeducativo (**Psicóloga**)

– Centro Socioeducativo (27/10/07); e

Onde se lê:

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Assistente Social (40 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.

14 Sandra Liporini Alvarenga

Classificada

Leia-se:

Lotação: Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá / Cargo: Técnico do Sistema Socioeducativo – Psicólogo (40 horas semanais). Início das atividades: a partir de 29/10/07.	
11 Marina Ferreira Leite	Classificada

Publique-se. Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.



EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 163 de 13/04/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual e ainda, o resultado do processo nº 428499/2007, torna público a todos os interessados que estará realizando Processo Seletivo Simplificado para provimento de 14 (quatorze) vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para atendimento ao Sistema Prisional, todas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado com Edital publicado no D.O.E. de 20/07/07, conforme o disposto no presente edital:

I. Das vagas:

Lotação: *SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PENITENCIÁRIAS				
Cargo	Perfil	Carga Horária	Subsídios (R\$)	Vagas
Técnico do Sistema Prisional	Médico – Clínico Geral	30 horas	1.891,27	03
	Médico – Psiquiatra	30 horas	1.891,27	01
Total de vagas				04

*Para atendimento às unidades prisionais de Cuiabá e Várzea Grande

Lotação: PENITENCIÁRIA DE SINOP				
Cargo	Perfil	Carga Horária	Subsídios (R\$)	Vagas
Técnico do Sistema Prisional	Assistente Social	40 horas	2.521,69	CR
	Contador	40 horas	2.521,69	CR
	Farmacêutico-bioquímico	40 horas	2.521,69	01
	Médico – Clínico Geral	30 horas	1.891,27	02
	Odontólogo	30 horas	1.891,27	CR
	Professor de Ed. Física	40 horas	2.521,69	01
	Psicólogo	40 horas	2.521,69	CR
Assistente do Sistema Prisional	Assistente Administrativo	40 horas	871,13	CR
	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	871,13	CR
	Técnico de Enfermagem	40 horas	871,13	CR
Agente Prisional do Sistema Prisional	Agente Prisional do Sistema Prisional	44 horas	871,13	03 + CR masculinas CR femininas
Total de vagas				07 + CR

Lotação: PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS				
Cargo	Perfil	Carga Horária	Subsídios (R\$)	Vagas
Técnico do Sistema Prisional	Psicólogo	40 horas	2.521,69	01
Total de vagas				01

Lotação: CADEIAS PÚBLICAS				
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional				
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais - Subsídios: R\$871,13				
UNIDADES	Vagas			
	Masc.	Fem.		
Cadeia Pública de Aripuanã	CR	CR		
Cadeia Pública de Colniza	CR	-		
Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde	CR	-		
Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste	01	-		
Cadeia Pública de Primavera do Leste	CR	-		
Cadeia Pública de São José do Rio Claro	CR	CR		
Total de vagas				01 + CR

Lotação: PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA				
Cargo	Perfil	Carga Horária	Subsídios (R\$)	Vagas
Técnico do Sistema Prisional	Advogado	40 horas	2.521,69	CR
	Assistente Social	40 horas	2.521,69	CR
	Contador	40 horas	2.521,69	CR
	Enfermeiro	40 horas	2.521,69	CR
	Odontólogo	30 horas	1.891,27	01 + CR
	Professor de Ed. Física	40 horas	2.521,69	CR
	Psicólogo	40 horas	2.521,69	CR
Assistente do Sistema Prisional	Assistente Administrativo	40 horas	871,13	CR
	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	871,13	CR
	Técnico de Enfermagem	40 horas	871,13	CR
Agente Prisional do Sistema Prisional	Agente Prisional do Sistema Prisional	44 horas	871,13	CR masculinas CR femininas
Total de vagas				01 + CR

2. Dos requisitos para provimento de cargo:

2.1. Para o cargo de Técnico do Sistema Prisional:

- a) comprovação da escolaridade, através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, em nível de graduação, de acordo com o perfil do cargo;
- b) registro no respectivo Conselho de Classe;

2.2. Para o cargo de Assistente do Sistema Prisional:

- a) Assistente Administrativo: comprovação da escolaridade, através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de nível médio ou equivalente, bem como cursos específicos na área;

- b) Auxiliar de Consultório Dentário: comprovação da escolaridade, através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de nível médio ou equivalente, bem como cursos específicos na área ou experiência comprovada;

- c) Técnico de Enfermagem: comprovação da escolaridade, através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de nível médio ou equivalente, bem como cursos específicos na área e registro no Conselho de Classe;

2.3. Para o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional:

- a) comprovação da escolaridade, através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de nível médio ou equivalente;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- 2.5. Residir no município de lotação;
- 2.6. Ter disponibilidade de horário;
- 2.7. Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado.

3. Da carga horária, Remuneração do cargo e prazo de contrato:

- 3.1. A carga horária será a disposta no item 1 do presente edital, de acordo com os cargos/perfis,

podendo ser distribuídas em regime de escala, conforme necessidade do órgão;

- 3.2. A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Agente Prisional

do Sistema Prisional, distribuídas em regime de plantão;

- 3.3. A remuneração será correspondente à classe inicial das carreiras dos profissionais do Sistema Prisional, dispostas em tabela salarial de acordo com o respectivo cargo, em conformidade com a Lei nº. 8.260 de 28 de dezembro de 2004;

- 3.4. O prazo do contrato será correspondente a 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo;

- 3.5. Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de 01 (um) ano, se o interesse público assim o exigir e desde que devidamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão.

4. Das fases do Processo Seletivo Simplificado:

- 4.1. Inscrição e entrega de documentos;
- 4.2. Análise curricular pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- 4.3. Prova escrita (redação) e entrevista pessoal;
- 4.4. Investigação de registro criminal.

5. Do Cronograma:

5.1. Os candidatos às vagas disponibilizadas para a Cadeia Pública de Aripuanã, Cadeia Pública de Colniza, Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde, Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste, Cadeia Pública de Primavera do Leste, Cadeia Pública de São José do Rio Claro, Penitenciária de Rondonópolis, Penitenciária de Sinop e Superintendência de Gestão de Penitenciárias (Cuiabá) deverão observar o seguinte cronograma:

FASES	DATA	HORÁRIO
1ª fase: Inscrição e entrega de documentos (ver itens 7 e 8 deste Edital).	01/11, 05/11 e 06/11/07	08h às 18h
2ª fase: Análise curricular pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.	07/11 e 08/11/07	08h às 18h
- Divulgação, nas unidades de lotação e na sede da SEJUSP, da relação dos candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase, que participarão da prova escrita e entrevista pessoal.	09/11/07	A partir das 12h
3ª fase: Prova escrita com os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase (ver item 9).	10/11/07	14h às 16h
4ª fase: Entrevistas pessoais (ver item 10)		
- Entrevistas com os candidatos de Colniza (ver item 10.1.3).	10/11/07	a partir das 16h30min
- Entrevistas com os candidatos de Lucas do Rio Verde (ver item 10.1.4).	10/11/07	a partir das 16h30min
- Entrevistas com os candidatos de Mirassol D'Oeste, Primavera do Leste, Rondonópolis e São José do Rio Claro (ver item 10.1.6).	10/11/07	a partir das 16h30min
- Entrevistas com os candidatos de Aripuanã (ver item 10.1.2).	11/11/07	08h às 18h
- Entrevistas com os candidatos de Cuiabá (ver item 10.1.7).	11/11 e 12/11/07	08h às 18h
- Entrevistas com os candidatos de Sinop (ver item 10.1.5)	11/11 a 14/11/07	08h às 18h
5ª fase: Investigação de registro criminal.	21 a 23/11/07	08h às 18h
6ª fase: Publicação do resultado.	Previsão para 30/11/07	Em Diário Oficial

5.2. Os candidatos às vagas disponibilizadas para a Penitenciária de Água Boa deverão observar o seguinte cronograma:

FASES	DATA	HORÁRIO
1ª fase: Inscrição e entrega de documentos (ver itens 7 e 8 deste Edital).	29 e 30/11/07	08h às 18h
2ª fase: Análise curricular pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.	03/12 a 06/12/07	08h às 18h
- Divulgação, nas unidades de lotação e na sede da SEJUSP, da relação dos candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase, que participarão da prova escrita e entrevista pessoal.	07/12/07	A partir das 12h
3ª fase: Prova escrita com os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase (ver item 9).	08/12/07	14h às 16h
4ª fase: Entrevistas pessoais (ver item 10.1.8).	09 a 12/12/07	08h às 18h
5ª fase: Investigação de registro criminal.	13/12, 14/12 e 17/12/07	08h às 18h
6ª fase: Publicação do resultado.	Previsão para 21/12/07	Em Diário Oficial

6. Da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- 6.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Tatiana Laura da Silva Guedes – Superintendência de Gestão de Pessoas; Membro: Eliane Ghisi de Figueiredo – Sistema Prisional; Membro: Helen Cristina Soares dos Santos – Superintendência de Gestão de Pessoas; Membro: Isabel Cristina de Macedo – Superintendência de Gestão de Pessoas; Membro: Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite – Superintendência de Gestão de Pessoas; Membro: Maria Madalena da Silva Dias – Penitenciária de Sinop.

7. Da inscrição:

- 7.1. As inscrições para todos os cargos são gratuitas;
- 7.2. Documentos necessários para a inscrição:
 - 7.2.1. Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no local de inscrição;
 - 7.2.2. Curriculum vitae, certificados e diplomas (fotocópias acompanhadas dos originais, para conferência);
 - 7.2.3. 01 foto 3x4 recente;
 - 7.2.4. Fotocópia de Cédula de Identidade e CPF (acompanhada dos originais, para conferência);

- 7.2.5. Fotocópia(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) de escolaridade, acompanhado(s) dos originais, para conferência;
 7.2.6. Fotocópia do comprovante de residência do local da vaga;
 7.3. O candidato deverá fazer a opção por somente um único cargo/perfil;
 7.4. O candidato que não apresentar todos os documentos acima mencionados será automaticamente desclassificado, não podendo participar das fases posteriores.

8. Dos locais de inscrição e entrega de documentos:

- 8.1. As inscrições e entrega dos documentos para as vagas das unidades prisionais localizadas em Aripuanã, Colniza, Lucas do Rio Verde, Mirassol D'Oeste, Primavera do Leste, Rondonópolis, São José do Rio Claro e Sinop,** serão efetivadas nos respectivos municípios da vaga pleiteada, situadas nos endereços abaixo relacionados, nos dias 01/11 e 05/11/07, das 08h às 18h:
 8.1.1. Cadeia Pública de Aripuanã, situada à Rua São Francisco, nº. 157;
 8.1.2. Cadeia Pública de Colniza, situada à Rua do Contorno, s/n – Setor Administrativo;
 8.1.3. Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde, situada à Avenida Goiás, nº. 2.191;
 8.1.4. Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste, situada à Rua 13 de Maio, nº. 1.494;
 8.1.5. Cadeia Pública de Primavera do Leste, situada à Rua São Paulo, nº. 691;
 8.1.6. Cadeia Pública de São José do Rio Claro, situada à Rua Santa Catarina, nº. 06 – Centro;
 8.1.8. Penitenciária de Rondonópolis, situada à Rodovia MT 130 – KM 10;
 8.1.9. Penitenciária de Sinop: as inscrições serão efetivadas na cadeia pública, situada à Av. das Figueiras, nº. 1.588-C – Centro;
8.2. As inscrições e entrega dos documentos para as vagas da capital (Superintendência de Gestão de Penitenciárias) serão efetivadas somente na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, localizada no Centro Político Administrativo – Bloco B – 1º andar – Cuiabá/MT, telefones (65) 3613-5522 e 3613-5591, somente nos dias 01/11 e 05/11/07, das 08h às 18h;
8.3. As inscrições e entrega dos documentos para as vagas da Penitenciária de Água Boa serão efetivadas somente na cadeia pública de Água Boa, situada à Av. Planalto, nº. 446 – Centro – Água Boa, somente nos dias 29/11 e 30/11/07, das 08h às 18h;
 8.4. Os atendimentos serão encerrados, impreterivelmente, às 18h.

9. Da prova escrita:

- 9.1. Participarão da 3ª fase do processo seletivo, constituída por prova escrita (redação), somente os candidatos aprovados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nas fases anteriores;
 9.2. A relação nominal dos candidatos às vagas da Cadeia Pública de Aripuanã, Cadeia Pública de Colniza, Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde, Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste, Cadeia Pública de Primavera do Leste, Cadeia Pública de São José do Rio Claro, Penitenciária de Rondonópolis, Penitenciária de Sinop e Superintendência de Gestão de Penitenciárias (Cuiabá), que participarão da prova escrita será divulgada no dia 09/11/07, a partir das 12h, nas respectivas unidades de lotação e na sede da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, contendo os respectivos locais de prova;
 9.3. A relação nominal dos candidatos às vagas da Penitenciária de Água Boa, que participarão da prova escrita, será divulgada no dia 07/12/07, a partir das 12h, na unidade de lotação e na Cadeia Pública de Água Boa, contendo os locais de prova;
9.4. A prova escrita (redação) será aplicada nas seguintes localidades:
 9.4.1. A prova escrita (redação) será aplicada no município de **Aripuanã**, para os candidatos às vagas da Cadeia Pública de Aripuanã e da Cadeia Pública de Colniza, no dia 10/11/07, período das 14h às 16h;
 9.4.2. A prova escrita (redação) será aplicada no município de **Cuiabá**, para os candidatos às vagas da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste, Cadeia Pública de Primavera do Leste, Cadeia Pública de São José do Rio Claro, Penitenciária de Rondonópolis e Superintendência de Gestão de Penitenciárias (Cuiabá), no dia 10/11/07, período das 14h às 16h;
 9.4.3. A prova escrita (redação) será aplicada no município de **Sinop**, para os candidatos às vagas da Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde e Penitenciária de Sinop, no dia 10/11/07, período das 14h às 16h;
 9.4.4. A prova escrita (redação) será aplicada no município de **Água Boa**, para os candidatos às vagas da Penitenciária de Água Boa, no dia 08/12/07, período das 14h às 16h;
 9.5. Todos os candidatos deverão comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 hora, de acordo com o cronograma estabelecido (item 5), portando documento oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
 9.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada do candidato no local da prova a partir das 14h, horário em que os portões serão fechados.

10. Das entrevistas pessoais:

- 10.1. Participarão das entrevistas pessoais todos os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fases, e desde que tenham participado da prova escrita;
 10.1.1. As entrevistas pessoais serão realizadas na mesma localidade em que ocorreu a prova escrita (redação);
 10.1.2. Os candidatos às vagas localizadas em Aripuanã, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados na Cadeia Pública de Aripuanã no dia 11/11/07, das 08h às 18h;
 10.1.3. Os candidatos às vagas localizadas em Colniza, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados na Cadeia Pública de Aripuanã no dia 10/11/07, a partir das 16h30min;
 10.1.4. Os candidatos às vagas localizadas em Lucas do Rio Verde, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados no município de Sinop no dia 10/11/07, a partir das 16h30min, em local a ser definido e divulgado na Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde no dia 09/11/07;
 10.1.5. Os candidatos às vagas localizadas em Sinop, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados no município de Sinop nos dias 11/11 a 14/11/07, das 08h às 18h, em local a ser definido e divulgado na cadeia pública e na Penitenciária de Sinop no dia 09/11/07;
 10.1.6. Os candidatos às vagas localizadas em Mirassol D'Oeste, Primavera do Leste, Rondonópolis e São José do Rio Claro, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados no município de Cuiabá no dia 10/11/07, a partir das 16h30min, em local a ser definido e divulgado nas respectivas unidades de lotação no dia 09/11/07;
 10.1.7. Os candidatos às vagas localizadas em Cuiabá, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados no município de Cuiabá nos dias 11/11 e 12/11/07, das 08h às 18h, em local a ser definido e divulgado na sede da Secretaria de Justiça e Segurança Pública no dia 09/11/07;
 10.1.8. Os candidatos às vagas localizadas em Água Boa, que tenham participado da prova escrita, serão entrevistados no município de Água Boa nos dias 09/12 a 12/12/07, das 08h às 18h, em local a ser definido e divulgado na cadeia pública e na Penitenciária de Água Boa no dia 07/12/07.

11. Dos resultados:

- 11.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas etapas:
 11.1.1. O resultado das vagas para lotação nas cadeias públicas de Aripuanã, Colniza, Lucas do Rio Verde, Mirassol D'Oeste, Primavera do Leste, São José do Rio Claro, Penitenciária de Rondonópolis, Penitenciária de Sinop e Superintendência de Gestão de Penitenciárias será divulgado em Diário Oficial do Estado, com publicação prevista para o dia 30/11/07;
 11.1.2. O resultado das vagas para lotação na Penitenciária de Água Boa será divulgado em Diário Oficial do Estado, com publicação prevista para o dia 21/12/07.

12. Das condições gerais do Processo Seletivo Simplificado:

- 12.1. Os critérios de seleção e classificação são os especificados no item 13 deste Edital;
 12.2. Serão classificados candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas e formação de cadastro de reserva, para vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo simplificado;
 12.3. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos no Sistema

Prisional, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por lotação, não havendo, portanto, obrigações de aproveitamento imediato dos candidatos aprovados, nem obrigação de aproveitamento dos candidatos classificados em cadastro de reserva;
 12.4. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

13. Dos Critérios de seleção e classificação:

13.1. São critérios de exclusão dos candidatos:

- a) Possuir registro criminal;
 b) Não possuir formação escolar conforme exigência do cargo;
 c) Possuir vínculo público, salvo nas hipóteses previstas pela Constituição Federal;
 d) Ser beneficiário de bolsa de estudo (Capes, CNPq, ou FAPEMAT) com dedicação exclusiva;
 e) Não possuir disponibilidade de horário de acordo com a carga horária oferecida.

13.2. São critérios para seleção:

- a) Análise de currículo e ficha de inscrição;
 b) Análise da prova escrita;
 c) Entrevista pessoal;
 d) Investigação de registro criminal.

14. Da documentação exigida para a efetivação do contrato de servidor temporário:

14.1. Os candidatos aprovados ou classificados serão contratados temporariamente pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, observado o item 12 deste Edital, mediante convocação publicada em Diário Oficial do Estado;

14.2. Os candidatos convocados para a formalização dos contratos de servidor temporário deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais:

a) Fotocópias nítidas, acompanhadas dos documentos originais, de:

- Cédula de Identidade / RG;
- CPF;
- Certificado de Escolaridade ou Atestado de Conclusão de Nível Médio ou equivalente (para os cargos de nível médio);
- Certificado de Escolaridade ou Atestado de Conclusão de Ensino Superior, em nível de graduação (para todos os cargos de nível superior);
- Carteira de classe (para todos os cargos de nível superior);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista (para os homens);
- Comprovante de residência do local da vaga;

b) Documentos originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- Atestado médico de sanidade física e mental.

c) Preencher os seguintes documentos, fornecidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas/ SEJUSP:

- Formulário de cadastro de servidor;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Informar o número da conta corrente no Banco do Brasil;
- Informar o número do PIS/PASEP.

14.3. Os candidatos aprovados para as vagas do interior do Estado deverão apresentar-se nas respectivas unidades prisionais, quando da convocação para a efetivação do contrato de servidor temporário, munidos de toda a documentação constante do item 14.2;

14.4. Os candidatos aprovados para as vagas desta capital deverão apresentar-se à Superintendência de Gestão de Pessoas/SEJUSP, quando da convocação para a efetivação do contrato de servidor temporário, munidos de toda a documentação constante do item 14.2;

14.5. O não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos, assumindo os próximos do quadro de reserva.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.


 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


 CARLOS ALBERTO SANTANA
 Secretário Adjunto de Justiça

Extrato do Termo de Cooperação de Execução nº 058/2007/FESP

Da Espécie: Termo de Cooperação de Execução que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

Do objeto: O presente termo tem por objetivo a Reforma e Adequação da estrutura física dos seguintes setores da SEJUSP, em Cuiabá – MT: Coordenadoria Administrativa e Financeira, Protocolo, Recursos Humanos, Gabinete Secretário Executivo e Recepção, Licitação, Sistema Prisional, Corregedoria e Gabinete do secretário.

Dos recursos: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 – Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 19601
 Projeto/Atividade: 2290.0600
 Natureza da Despesa: 4490.5100
 Fonte: 240
 Valor: R\$ 140.231,34 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de vigência: o prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 29/10/2007

Assinam: Carlos Brito de Lima (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vílceu Francisco Marcheti (Secretário de Estado de Infra-Estrutura)

processos nº: 401736/2007-SEJUSP-MT.


 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Lauda 485

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 047/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura municipal de "Colider", inscrita no CNPJ/MF 15.023.930/0001-76, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº. 047/2006, reforma geral da parte física da escola, na EE "Milton Armando Pompeu de Barros" no Município de Colider/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 419.731,55 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 197.102,04 (cento e noventa e sete mil cento e dois reais e quatro centavos) totalizando um montante de R\$ 616.833,59 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101

PROJETO: 3639-0200

FONTE DE RECURSOS: 120

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 047/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 380/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura municipal de "São José do Povo", inscrita no CNPJ/MF 32.972.424/0001-04, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor** – do Termo de Convênio Nº. 380/2006, reforma geral da parte física da escola, na EE "Ludovico Vieira de Camargo" no Município de São José do Povo/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 418.892,04 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 66.592,30 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) totalizando um montante de R\$ 485.484,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 380/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

RESOLUÇÃO N. 436/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2133/06 e 2930/07-CEE/MT, e do Parecer n. 453/07, de 02 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Cenecista 13 de Junho**, sediada na Avenida Sothoro da Silva, n. 429, Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, mantida pela Campanha Nacional das Escolas de Comunidade –CNEC.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 03 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 439/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2992 e 2993/07-CEE/MT, e do Parecer n. 457/07, de 02 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelo **IVE -Instituto Varzeagrandense de Educação**, sediada na Avenida Arthur Bernardes, n. 525, Bairro Ipase, no Município de Várzea Grande, mantido pelo Instituto Varzeagrandense Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 33005422/0001-09.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no período de 04.09.06 a 31.12.06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 03 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 440/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1793/06-CEE/MT, e do Parecer n. 456/07, de 02 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal "Edson Ferreira de Carvalho"**, sediada na Avenida São Paulo, s/n., Bairro Centro, no Município de Nova Canaã, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no período de 25.04.06 a 31.12.06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 03 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 294/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2133/06 e 2930/07-CEE/MT, e do Parecer n. 453/07, de 02 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Cenecista 13 de Junho**, sediada na Avenida Sothoro da Silva, n. 429, Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, mantida pela Campanha Nacional das Escolas de Comunidade –CNEC, inscrita no CNPJ sob o n. 33621384/0001-19.

Art. 2º - Para que a **Escola Cenecista "13 de Junho"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 296/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2992 e 2993/07-CEE/MT, e do Parecer n. 457/07, de 02 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, o **IVE -Instituto Varzeagrandense de Educação**, sediada na Avenida Arthur Bernardes, n. 525, Bairro Ipase, no Município de Várzea Grande, mantido pelo Instituto Varzeagrandense Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 33005422/0001-09.

Art. 2º - Para que o **IVE - Instituto Varzeagrandense de Educação**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 300/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3275. 3276 e 3277/07-CEE/MT, e do Parecer n. 458/07, de 02 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual Prof. Domingos Aparecido dos Santos**, sediada na Praça Francisco Clarion, s/n., Bairro Conjunto São José II, Município de Rondonópolis, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Domingos Aparecido dos Santos**, possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

SETECS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 35/2007**

Partes: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social CNPJ nº 03.507.415/0009-00 e a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Objeto: repasse financeiro par o co-financiamento do Programa de Serviço de Ação Continuada API/APD

Valor do Convênio e dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do FEAS, no Órgão 22, Unidade 22.101, Projeto Atividade 018, Elemento de despesa 339404100, Fonte 100

Data de Assinatura: 26/10/2007

Vigência: até 31/12/2007

Assinam Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito do Município de Diamantino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/NCC/2007

Partes: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social CNPJ nº 03.507.415/0009-00 e a Empresa Vetor Assessoria E Pesquisa S/A Ltda, CNPJ nº. 00.81.933/0001-50

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em desenvolvimento de pesquisa de mercado.

Valor do Contrato e dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato é de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais);

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SETECS/MT, no Órgão 22, Unidade 22.101, Projeto Atividade 1214.9900, Elemento de despesa 3390.3900, Fonte 261

Data de Assinatura: 29/10/2007

Vigência: até 31/12/2007

Assinam Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Miriam Braga De Lima Stumpp, Vetor Assessoria e Pesquisa S/A Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 105/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Conjunção de esforços para proporcionar a qualificação da população apenas no Estado de Mato Grosso, com cursos técnicos profissionalizantes para inserção no mercado de trabalho e na sociedade. As ações deste instrumento constituem complementação do Convênio Desenvolvendo com Cidadania n.º 333/2006.

VALOR: Os recursos destinados à implantação e execução deste instrumento, no que concerne a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, estão assegurados no Plano de Trabalho do Convênio n.º 333/2006. Dotação Orçamentária Órgão 22606, Fonte 240, Projeto Atividade 1214 9900, Elemento de despesa 3390 3900.

VIGÊNCIA: Tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Des. Orlando de Almeida Perri- Corregedor Geral de Justiça, Carlos Brito de Lima - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Gilberto Gomes de Figueiredo - Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 020/2007**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 020/2007 (SECITEC-UNEMAT)

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

Objeto: Promover a parceria entre os participantes acima qualificados, com a finalidade de apoiar a realização dos trabalhos da Comissão de Estudos da UNEMAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.2007.9900.3390.3300-100
26101.2007.9900.3390.3900-100

Vigência: A partir de 08 de outubro ate 10 de dezembro de 2007.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms Taisir Mahmudo Karim – Reitor na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº231/SES/GS/2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 2007/2004 de 29/12/2004,e; Considerando o Processo nº 386627/2007 de 11.09.2007, oriundo da 16ª Promotoria de Justiça 16ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Patrimônio Público da Capital;

Considerando a possível existência de Contrato de Trabalho em tese irregular do Sr. José Ricardo Vieira;

Considerando que há indícios de uma aparente delegação em tese de função pela Superintendente Adjunta de Regulação, na época dos fatos ao Sr. José Ricardo Vieira;

Considerando a possível má fé X boa fé dos Servidores Públicos envolvidos no caso em tela;

Considerando que a atual Presidência da Comissão de Ética, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é exercida pela Servidora Valéria Aparecida Nogueira, que a época dos fatos era Superintendente Adjunta de Regulação;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a Instauração de Instrução Sumária nos termos da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, procederem apuração dos fatos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias nos termos da Lei Complementar nº 207/2004.

- Eliberto Francisco da Cruz – Auditor Geral do SUS;
- Walter Corrêa Carvalho – Assessor Técnico de Controle Interno;
- Silmeris Lente – Auditora do SUS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Registrada,**

Publicada, CUMPRÁ-SE..

Cuiabá, 29 de outubro de 2007.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 042/2005. Processo: 0.223.433-7

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU** – CNPJ - MF Nº. 04.178.518/0001-70.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **06 (seis) meses**, com o início da vigência em **23/10/2007**, passando o término da vigência para o dia **22/04/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de **22/05/2008**.

Data de Assinatura: **19/10/2007.**

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 064/2004.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo em vista o atraso no pagamento das Medições do Termo de Cooperação Técnica em questão por **12 (doze) meses**, com o início da vigência em 01/10/2007 e com o término em 30/09/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 30/10/2008.

Data de Assinatura: 28/09/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2007/PREGÃO/HRS/SES

Das Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa Sorriso Supermercados Ltda, CNPJ nº 014.953.277/0001-43.

Do Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado.

Do Valor Contratado:

O valor global deste contrato é de R\$329.764,68 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Dos Recursos Orçamentários:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação/Projeto/Atividade 2331 – Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais.

Natureza da Despesa: 3390-30.06

Fonte de Recursos: 112

Da Vigência:

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Signatários:

Luiz Carlos dos Santos

Representante Legal

Sorriso, 30 de Outubro de 2007.

Rejane Joana Potrich Zen

Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2007/PREGÃO/HRS/SES

Das Partes:

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa Marcio Rodrigo Noetzold ME, CNPJ nº 07.244.719/0001-17.

Do Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado.

Do Valor Contratado:

O valor global deste contrato é de R\$72.607,10 (setenta e dois mil seiscientos e sete reais e dez centavos).

Dos Recursos Orçamentários:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação/Projeto/Atividade 2331 – Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais.

Natureza da Despesa: 3390-30.06

Fonte de Recursos: 112

Da Vigência:

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Signatários:

Marcio Rodrigo Noetzold

Representante Legal

Sorriso, 30 de Outubro de 2007.

Rejane Joana Potrich Zen

Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 161 de 29/03/2004, Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007.

CONTRATO Nº 225/2007/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMPONENTE CURRICULAR: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA

CONTRATO Nº 054/2007/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMPONENTE CURRICULAR: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADSCRIÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- COMPETÊNCIA II - DISPERSÃO.
MUNICÍPIO: JUÍNA/MT – ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA
VIGÊNCIA: 29/10/2007 a 30/11/2007.
CONTRATADO(A): PRISCYLLA MONERATO COELHO
Data do Evento: 29/10/2007.

CONTRATO Nº 038/2007/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMPONENTE CURRICULAR: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADSCRIÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- COMPETÊNCIA II - DISPERSÃO.
MUNICÍPIO: JURUENA/MT – ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA
VIGÊNCIA: 29/10/2007 a 30/11/2007.
CONTRATADO(A): DANILO KRUTSCH SOLETTI
Data do Evento: 29/10/2007.

CONTRATO Nº 037/2007/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMPONENTE CURRICULAR: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADSCRIÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- COMPETÊNCIA II - DISPERSÃO.
MUNICÍPIO: JURUENA/MT – ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA
VIGÊNCIA: 29/10/2007 a 30/11/2007.
CONTRATADO(A): IZABEL FREITAS DA ROCHA
Data do Evento: 29/10/2007.

CONTRATO Nº 036/2007/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMPONENTE CURRICULAR: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADSCRIÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- COMPETÊNCIA II - DISPERSÃO.
MUNICÍPIO: JURUENA/MT – ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA
VIGÊNCIA: 29/10/2007 a 30/11/2007.
CONTRATADO(A): MARGARETH GOMES DE ARAÚJO
Data do Evento: 29/10/2007.

Cuiabá 30 de outubro de 2007.

Fabiano Tonaco Borges
 Diretor Geral da ESP/MT

Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 161 de 29/03/2004, Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007.

CONTRATO Nº 101/2007/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MÓDULO IV – COMPONENTE CURRICULAR: ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM.
MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT
VIGÊNCIA: 08/11/2007 a 19/11/2007.
CONTRATADO(A): TATIANA DENISE SCHAKOFFSKI
Data do Evento: 08/11/2007.

CONTRATO Nº 102/2007/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA PARA O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MÓDULO IV – COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II.
MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT
VIGÊNCIA: 12/11/2007 a 04/12/2007.
CONTRATADO(A): LUZIANE RINIE PREISSLER
Data do Evento: 12/11/2007.

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.

Fabiano Tonaco Borges
 Diretor Geral da ESP/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS- GEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2007/SES/MT – Pregão presencial nº 044/2007/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - Repres. pelo Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas nos serviços de fornecimento de passagens aéreas para atender as reuniões do Conselho Nacional de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Plano de Trabalho, que integram o presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1479 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33-3390.39

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2007

VIGÊNCIA: início em 05.10.2007 e término em 26.11.2007

VALOR: R\$ 21.263,00

DATA DO EMPENHO: 02.10.2007

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.14689-7 – valor R\$ 21.263,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS/GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2007/SES/MT – Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 034/2007/SAD/MT Pregão Presencial Nº. 033/2007/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: ABELHA TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA– Representado pelo Sr. – Helio Vicente.

OBJETO: Consiste na adesão à Ata de Registro de Preço nº. 034/2007/SAD/MT - Pregão Presencial nº. 033/2007/SAD/MT, concernente a contratação de empresa especializada em locação de aeronaves para atender as ações previstas da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2007.

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (19/10/2007 à 19/04/2008)

VALOR: Total de R\$ 30.000,00

DATA DO EMPENHO: 20/09/2007.

Nº.DO EMPENHO: 21601.0001.07.13520-8 – valor R\$ 20.000,00.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

EDITAL DE BOLSAS – FAPEMAT - 007/2007
 Novo Cronograma para Divulgação do Resultado Final
 Edital de Bolsas Nº. 007/2007/FAPEMAT

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o novo cronograma para divulgação do Resultado Final do Edital 007/2007. Os interessados devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde as correções encontram-se na íntegra.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 821/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Bruna Luise da Silva.

Objeto: Bolsa de Cooperação Técnica; **Valor:** R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais) mensais;
Duração: 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 05/10/2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Bruna Luise da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 827/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Caio Batista Muller.

Objeto: Bolsa de Cooperação Técnica; **Valor:** R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Filippe Figueiredo Kestring.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À EVENTOS N.º 566/2007

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Carla Galbati, com intervenção da UNEMAT.

Objeto: Auxílio financeiro para a realização do evento: "I Seminário de Ciências Ambientais".
Valor: R\$ 5.987,00 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: 3040.3390.2000. **Fonte 145; Vigência:** 23/10/2007 a 23/01/2008.

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Carla Galbati – pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 825/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Gilson Mendes Araújo.

Objeto: Bolsa de Cooperação Técnica; **Valor:** R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais) mensais;
Duração: 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 05/10/2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Gilson Mendes Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 827/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Caio Batista Muller.

Objeto: Bolsa de Cooperação Técnica; **Valor:** R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais;
Duração: 21 (vinte e um) meses. **Assinatura:** 05/10/2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Caio Batista Muller.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº. 038/07 PROJETO DE PESQUISA DINTER FAPEMAT-UNEMAT-UFSCAR.

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Márcia Teixeira de Oliveira, com intervenção da UNEMAT/MT.

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Influência da Unsina de Manso sobre a Estrutura Populacional e Reprodução de Peixes de interesse comercial do Rio Cuiabá, Pantanal Mato-Grossense". **Valor:** R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte:** 145, **Vigência:** 17.10.07 a 17.10.09 **Data Assinatura:** 17.10.07.

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim - Reitor, e Márcia Teixeira de Oliveira - Concessionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 263/05

ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Manoel Antonio Chagas Jacinto, com intervenção da EMBRAPA.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar a vigência do Termo de Concessão nº. 263/05, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo. **Data:** 29.10.07

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT, Geraldo Ramos de Figueiredo – Chefe Geral da EMBRAP e Manoel Antonio Chagas Jacinto – concessionário .

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
Genny Penquis Inacio

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jaime Campos, s/n, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Indaiavá/MT.

VALOR: R\$ 338,45
PRAZO: 12 mesesASSINATURAS:
Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MTGENNY PENQUIS INACIO
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2007 DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Ponta Porã s/n, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Planalto da Serra/MT.

VALOR: R\$ 301,51
PRAZO: 12 mesesASSINATURAS:
Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MTTEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2007

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.510RECORRENTE: LATICINIO QUEIJO BOM
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências sanitárias da Inspeção Estadual. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.511**RECORRENTE: IND. E COM. DE LATICINIO LUKATAN
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências sanitárias da Inspeção Estadual. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7.211**RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências sanitárias da Inspeção Estadual. ausência de uniformes para visitantes e ausência de Manual de Boas Práticas de Fabricação. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7.787**RECORRENTE: NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Recebimento de animais sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12.283**RECORRENTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE – PENALIDADE DE ADVERTENCIA.
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de 2/2004. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12.286**RECORRENTE: JOAQUIM JOSE DOS REIS
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14.644**RECORRENTE: ISRAEL RODRIGUES PACHECO
RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de novembro/2003. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.504**RECORRENTE: CELIO DE PAULA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25.323**RECORRENTE: ODAIR TIRINTAN
RECURSO DEFERIDO – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27.385**RECORRENTE: ISRAEL AZEVEDO OLIVEIRA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.738**RECORRENTE: MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.740**RECORRENTE: LUIZMAR JOSE DA SILVA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.922**RECORRENTE: MIGUELITO DA COSTA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005. Argumentos articulados na defesa na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.722**RECORRENTE: IRANI DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 01/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.175**RECORRENTE: ERNESTO SCHNEIDER
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.184**RECORRENTE: RUI FRANCISCO BERTOL
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 01/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.539**RECORRENTE: FORTUNATO BORIN
RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE – PENALIDADE DE ADVERTENCIA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.319**RECORRENTE: ANTONIO SOARES DE ABREU
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa novembro/2003. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.745**RECORRENTE: JAIR ANTONIO BIRNFELD
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa novembro/2003. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.842**RECORRENTE: ALCINDO FERREIRA DOS SANTOS
AUSENCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de novembro /2003. Manter a decisão de 1ª instância.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.771**RECORRENTE: IVONE SEGALA PERETTO
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de 01/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.867**RECORRENTE: ZIDERIO BIAZUS
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.932**RECORRENTE: NELSON MAITELLI
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.812**RECORRENTE: NIVALDO KARNOSKI
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.821**RECORRENTE: VALDECIR BIACHESSI
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.842**RECORRENTE: JAIR GIACOMELLI
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.568**RECORRENTE: JUAREZ BELMONTE ROEIRO E OUTROS
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.702**RECORRENTE: JUVELINO VIEIRA DE AZEVEDO
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.975**RECORRENTE: GONÇALVES OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido

pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.002

RECORRENTE: EDIO LOTTI DE PAULA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido

pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.014

RECORRENTE: ADEMIR JULIO MORAES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.829

RECORRENTE: LAZARO ARANTES VILELA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido

pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.850

RECORRENTE: FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49.229

RECORRENTE: LEONICIO JOSE CORREA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de novembro/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.570

RECORRENTE: ROSANA SORGE XAVIER

RECURSO DEFERIDO – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.601

RECORRENTE: MARIA ANTONIA DUTRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.067

RECORRENTE: ITALO DO NASCIMENTO

AUSENCIA DE RECURSO AO CTA – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2004. Manter decisão de 1ª instancia.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.427

RECORRENTE: CELSO ANTONIO ACKER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 01/2005.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.442

RECORRENTE: ÉDER ABLAIR ZADONA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 01/2005.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.751

RECORRENTE: LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.987

RECORRENTE: JOAQUIM NERI DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.990

RECORRENTE: ALVINO CARDOSO NETO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.238

RECORRENTE: BERNARDO GOMES DE ARAUJO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71.852

RECORRENTE: VILMA GOMES DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71.860

RECORRENTE: OSCAR COELHO MIRANDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2005.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72.227

RECORRENTE: CARLOS PUDACH

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de novembro/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75.451

RECORRENTE: MANOEL DONILIO DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75.460

RECORRENTE: SEBASTIÃO EUCLIDES DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de

fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.991

RECORRENTE: SEBASTIÃO BENEDITO PADILHA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005.

Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEAM/MT, em 27/09/2007.

Neldo Egon Weirich

Presidente do CTA

Conselheiros Presentes na reunião:

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Átila Infran OCampos

Davi Martinotto

Wilton da Silva Santos

Tarcisio Domingos de Assis e Silva

Eduardo Alves Ferreira Neto

ORIGINAL ASSINADA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 462/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, desde de 20 de outubro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 014/2007/GP/DETRAN/MT, datada de 14 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2007.

Cuiabá, 24 de outubro de 2007.


TEODORO DE M. J. LOPES
Presidente do Detran/MT

Portaria nº 463/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, desde 20 de outubro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 015/2007/GP/DETRAN/MT, datada de 14 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2007.

Cuiabá, 24 de outubro de 2007.


TEODORO DE M. J. LOPES
Presidente do Detran/MT

Portaria nº 464/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, desde 20 de outubro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 016/2007/GP/DETRAN/MT, datada de 14 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2007.

Cuiabá, 24 de outubro de 2007.


TEODORO DE M. J. LOPES
Presidente do Detran/MT

Portaria nº 465/2007/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, desde 20 de outubro de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 017/2007/GP/DETRAN/MT, datada de 14 de março de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2007.

Cuiabá, 24 de outubro de 2007.


TEODORO DE M. J. LOPES
Presidente do Detran/MT

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2007

OBJETO: Esse Termo tem por objeto a doação de 08 (oito) veículos, conforme tabela abaixo:

MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR R\$
TOYOTA HILUX SW4 SRV, 4X4, DIESEL	2007/2007	KAM 6412	8AJYZ59GX73018177	147.800,00
TOYOTA HILUX SW4 SRV, 4X4, DIESEL	2007/2007	NJD 3309	8AJYZ59GX73019782	147.800,00
TOYOTA HILUX PICK-UP, 4X4, DIESEL	2007/2007	KAM 6332	8AJFZ22G075006124	94.800,00
TOYOTA HILUX PICK-UP, 4X4, DIESEL	2007/2007	KAM 6402	8AJFZ22G575006040	94.800,00
TOYOTA HILUX PICK-UP, 4X4, DIESEL	2007/2007	KAM 6372	8AJFZ22G875006100	94.800,00
TOYOTA HILUX PICK-UP, 4X4, DIESEL	2007/2007	NIY 1788	8AJFZ22G075006138	94.800,00
TOYOTA HILUX PICK-UP, 4X4, DIESEL	2007/2007	NIY 4259	8AJFZ22G475006367	94.800,00
TOYOTA HILUX PICK-UP, 4X4, DIESEL	2007/2007	NJA 3869	8AJFZ22G675006466	94.800,00

VALOR: 864.400,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2007

DOADOR: DETRAN/MT

DONATÁRIO: CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 007/2007**

OBJETO: Locação de Imóvel Comercial para instalar a 60ª CIRETRAN, localizada na Av. Senador Júlio Campos, nº. 1.092, Centro, no município de Brasnorte/MT.

PRAZO: 17/10/2007 a 16/10/2008

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: Sr. AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2004**

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato fica prorrogado de 20 de setembro de 2007 até 20 de setembro de 2008.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação – Publicado no DOE de 30/03/2004.

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2006**

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta – Do valor do contrato, do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – Será acrescido ao valor do Contrato Original a quantia de **R\$ 20.802,69** (vinte mil, oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos). Com esse acréscimo o valor do contrato original passa para **R\$ 144.014,37** (cento e quarenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e sete centavos), atingindo um acréscimo de **21,04%** (vinte e um inteiros e quatro décimos percentuais) neste aditivo, e um acréscimo total de **45,66%** (quarenta e cinco inteiros e sessenta e seis décimos percentuais) em relação ao contrato original.

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite n.º 009/2006/DETRAN/MT

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2005**

OBJETO: Alterar o item 7.1 da Cláusula Sétima – Do preço do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – 7.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de 02 (dois) motociclistas, o valor mensal de R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.498,75 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) por motociclista contratado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Registro de Preços do Pregão n.º 003/2005-SAD-/MT.

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADA: AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSP. ROD. LTDA - ME

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e o Senhor Adão Evangelista Santos.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 126/2007, na Cláusula Quarta – Do Prazo – prorrogando-a para a data de 30 de novembro de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Senhora Luciana Meján.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 127/2007, na Cláusula Quarta – Do Prazo – prorrogando-a para a data de 30 de novembro de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº. 150/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 468119/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Lehander Carvalho Dias.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 849,34 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 23/10/07 à 21/12/07

DATA: 23 de Outubro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e o Senhor Wilson Terumassa Kubota.

OBJETIVO: aditar o Contrato n.º 078/2007, na Cláusula Quarta – Do Prazo – prorrogando-a para a data de 12 de Dezembro de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº. 139/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 454523/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Elenildo da Silva.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 934,76 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 29/10/07 à 21/12/07

DATA: 29 de Outubro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº. 140/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 454555/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Edgar Nogueira Demarqui.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 1.189,09 (um mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos)

PRAZO: 29/10/07 à 21/12/07

DATA: 29 de Outubro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº. 148/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 468452/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Laércio Fernandes da Silva Filho.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 1.274,02 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos)

PRAZO: 29/10/07 à 21/12/07

DATA: 29 de Outubro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº. 149/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº. 468473/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Rene Alexandre Isaac

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 1.401,43 (um mil quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: 29/10/07 à 21/12/07

DATA: 29 de Outubro de 2007.

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE****INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 010/2007 ATA RP Nº 045/SAD/2007**

CONTRATADA Quality Aluguel de Veículos Ltda

CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

PROCESSO 342750/2007

OBJETO Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diversas categorias, para atender o Cepromat.

VALOR TOTAL R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais) para período de 12 (doze) meses 3.390.39.00 - Manutenção de serviços de transportes – Fonte 240.

DOTAÇÃO**ORÇAMENTARIA**

ASSINATURA 28/09/2007

SIGNATÁRIOS Adriano Niehues (contratante)

Orivaldo Simão Nunes Siqueira (contratante)

Mônica da Mata Pinto (contratada)

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.

ADRIANO NIEHUES
Presidente - CEPROMAT

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Errata do Convênio nº 013/2007

Onde Lê-se: Objeto: Formalização de cedência do servidor Dejalma Jesus do Carmo, pertencente ao quadro dos servidores da CONVENIENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, preste os seus serviços.

Leia-se: Objeto: Formalização de cedência dos servidores Acácio Rogério Novacki, Oracilda Pinheiro da Mata e Silva, Everaldo Jorge Guimarães e Ednéia Rodrigues Macedo Matsuoka, pertencente ao quadro dos servidores da CONVENIENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, preste os seus serviços.



JOÃO VIRGÍLIO PAES DE BARROS
Desembolista - SEFAZ/MS

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 03/PGE/00102/2007 DE: 30/10/2007

O Procurador Geral do Estado
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 123674/2007

NOME..... (956560016) EMANUELA DIAS BENTES MONTEIRO
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 15/10/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00103/2007 DE: 30/10/2007

O Procurador Geral do Estado
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 811009/7218 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PROCURADOR DO ESTADO

Processo Numr.: 123668/2007

NOME..... (378510010) ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA
A Partir de.: 08/10/2007 Ate 22/10/2007

Processo Numr.: 124029/2007

NOME..... (760900027) ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO

TEIXEIRA

A Partir de.: 05/10/2007 Ate 14/10/2007

Processo Numr.: 123457/2007

NOME..... (378180010) JOSE VITOR DA CUNHA GARGALIONE
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007

Processo Numr.: 123512/2007

NOME..... (378290010) MARCIA REGINA SANTANA DUARTE

A Partir de.: 03/10/2007 Ate 01/11/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00246/2007 DE: 30/10/2007

O Secretário de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 470636/2007

NOME..... (84690011) ANTONIO BENEDITO NETO
A Partir de.: 10/10/2007 Ate 08/12/2007

Processo Numr.: 470605/2007

NOME..... (1328870070) DANIELE SILVANA DO CARMO FERREIRA BRAGA
A Partir de.: 08/10/2007 Ate 14/10/2007

Processo Numr.: 470704/2007

NOME..... (188060014) JOILSON ZEFERINO DA ROSA
A Partir de.: 07/10/2007 Ate 21/10/2007
Processo Numr.: 470665/2007
NOME..... (1227510010) LAURENIO LOPES VALDERRAMAS
A Partir de.: 24/09/2007 Ate 23/10/2007
Processo Numr.: 452848/2007
NOME..... (248070010) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FILHA
A Partir de.: 13/09/2007 Ate 11/11/2007

Processo Numr.: 470719/2007

NOME..... (1140780015) MARIA GAUNA TEIXEIRA
A Partir de.: 10/09/2007 Ate 08/12/2007

Processo Numr.: 452788/2007

NOME..... (248350013) NILDA GOMES BENTA.
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 10/10/2007

Processo Numr.: 458427/2007

NOME..... (525460012) SUELY DE SOUZA DIAS
A Partir de.: 05/10/2007 Ate 19/10/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio
15 05/10/2007

Data Terminio
19/10/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00247/2007 DE: 30/10/2007

O Secretário de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando
Evento: 110019/1104 - TORNAR SEM EFEITO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 470498/2007

NOME..... (182410013) LUIZ CARLOS TELO
Em..... 18/08/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00248/2007 DE: 30/10/2007

O Secretário de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 453492/2007

NOME..... (81190018) ISOLINA FERREIRA SIQUEIRA
A Partir de.: 19/10/2007 Ate 17/11/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 07/07/2002 06/07/2007

Processo Numr.: 460339/2007

NOME..... (126670013) MARIA DAS DORES DE CARVALHO
A Partir de.: 15/10/2007 Ate 13/11/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
90 01/04/2002 31/03/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.

Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00249/2007 DE: 30/10/2007

O Secretário de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 477438/2007

NOME..... (1397650017) ANDREA OLIVEIRA SABOIA R WARTHA
A Partir de.: 29/10/2007

Unidade Adm.: 132489 - GERENCIA DE CONTRATOS (SEFAZ)

Processo Numr.: 456671/2007

NOME..... (222100010) ANTONIO NUNES DE CASTRO JUNIOR
A Partir de.: 15/10/2007

Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 455603/2007

NOME..... (80210015) DALBERTO DA SILVA TORRES
A Partir de.: 10/10/2007

Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 455705/2007

NOME..... (80020011) DARCY LOURENCO SILVA FILHO
A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 132780 - GERENCIA INFOR.DE NOTA FISCAL DE ENTRADA

(SEFAZ)

Processo Numr.: 465191/2007

NOME..... (182330010) DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 133051 - AGENCIAS FAZENDARIAS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 477865/2007
 NOME..... (486910016) EDMAR GUIMARAES ALVES
 A Partir de.: 18/07/2002
 Unidade Adm.: 4014 - AGENCIA FAZENDARIA DE ARAGUAIANA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 455717/2007
 NOME..... (253510015) EDMILSON PEREIRA PEIXOTO
 A Partir de.: 10/10/2007
 Unidade Adm.: 132349 - GERENCIA DE INFORMACAO DE PESSOAS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 467217/2007
 NOME..... (441900020) EMERSON GONCALVES SILVA
 A Partir de.: 22/10/2007
 Unidade Adm.: 4359 - AGENCIA FAZENDARIA DE VILA RICA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 447305/2007
 NOME..... (81590016) GONCALO CLOVIS DE ASSUNCAO
 A Partir de.: 03/10/2007
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 456721/2007
 NOME..... (1161010022) LINCOLN DE PAULA CORREA JUNIOR
 A Partir de.: 09/10/2007
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)
 Processo Numr.: 463506/2007
 NOME..... (843020032) MARINA HILDA PERES
 A Partir de.: 17/10/2007
 Unidade Adm.: 132900 - GERENCIA EXECUTIVA DE FISCALI.SEGMENTADA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 456754/2007
 NOME..... (917870026) MAURILIO MEDERIX GOMES
 A Partir de.: 16/10/2007
 Unidade Adm.: 132624 - GERENCIA ACOMPANH.E VALID.DA EXEC.PATRIM (SEFAZ)
 Processo Numr.: 445792/2007
 NOME..... (487530012) MOACYR DA SILVA
 A Partir de.: 09/10/2007
 Unidade Adm.: 132497 - GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO (SEFAZ)
 Processo Numr.: 467197/2007
 NOME..... (248350013) NILDA GOMES BENTA.
 A Partir de.: 10/10/2007
 Unidade Adm.: 132918 - GERENCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 474321/2007
 NOME..... (248340018) NILSON STEFANINI
 A Partir de.: 08/10/2007
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)
 Processo Numr.: 477438/2007
 NOME..... (727280031) SIMONE FATIMA BERTOL
 A Partir de.: 29/10/2007
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)
 Processo Numr.: 467246/2007
 NOME..... (487230019) SONIA AMABILE MORO
 A Partir de.: 22/10/2007
 Unidade Adm.: 132691 - GERENCIA DE REDACAO FINAL DE NORMAS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 463436/2007
 NOME..... (371130018) SONIA LUCIA FIGUEIREDO BALBINO DORILEO
 A Partir de.: 18/10/2007
 Unidade Adm.: 132780 - GERENCIA INFOR.DE NOTA FISCAL DE ENTRADA (SEFAZ)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2007.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda
 Secretaria de Estado de Fazenda
 PORTARIA N. 03/SEFAZ/00250/2007 DE: 30/10/2007
 O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1074091/9490 - CESSACAO DE GRATIFICAÇÃO 30% LEI 8265/SEFAZ
 Processo Numr.: 479177/2007
 NOME..... (387520015) ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA
 A Partir de.: 03/09/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2007.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda
 Secretaria de Estado de Fazenda
 PORTARIA N. 03/SEFAZ/00251/2007 DE: 30/10/2007
 O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266
 Processo Numr.: 456606/2007
 NOME..... (488050154) CLEIDE GOMES GRANJA
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 460720104 - ADRIANO MOREIRA BRAZILIO DE LIMA
 Unidade Adm.: 3697 - AGENCIA FAZENDARIA DE ALTA FLORESTA (SEFAZ)

Processo Numr.: 444813/2007
 NOME..... (498540146) DORALICE PONCIANO DE CARVALHO SILVA
 A Partir de.: 31/10/2007 Ate 29/11/2007
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 506970078 - MARLENE AMORIM DA SILVA
 Unidade Adm.: 3735 - AGENCIA FAZENDARIA DE PEDRA PRETA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 444828/2007
 NOME..... (523250070) MARIA SUELI DA SILVA TRABA RE
 A Partir de.: 05/11/2007 Ate 04/12/2007
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 495340138 - LENI PERIN
 Unidade Adm.: 4316 - AGENCIA FAZENDARIA DE SORRISO (SEFAZ)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2007.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00727/2007 DE: 30/10/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (681860022) ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMOES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (264770021) ABGAIL ANASTACIA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (583780016) ABGAIL DURORE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068960016) ABILENE VIANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (824520017) ACACIA PINTO DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1063240015) ACIR ANDRE NOVACZYK
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (141440031) ADAUTA CAMPOS ROSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (779200020) ADEILDO MARTINS DE LUCENA FILHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1049430015) ADELMA VARGAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (50140027) ADENIR DE CAMPOS PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434420018) ADILLES MONTEIRO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (779230027) ADILSON GOMES DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1231340018) ADMILSON DA SILVA MODESTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (939470012) ADRIANA ALBUQUERQUE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965680010) ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ REZENDE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944990010) ADRIANA DA COSTA FEITOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1117760011) ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES VENTURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113170015) ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1200610013) ADRIANE APARECIDA FREITAS SILVA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (105800036) ADRIANO GARDIM DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110370013) ADRIANY DE ALMEIDA ANTUNES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944440010) AGNALDO DOS SANTOS MARIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427100011) AIDIL NUNES DE MOURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432190015) ALACIL MARIA DE PINHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (642190020) ALAIDE RIBEIRO DE FIGUEIREDO VIEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (573950032) ALAIL JACINTA BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (573950059) ALAIL JACINTA BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637610016) ALAINE TORRES ALVES MUNDIM
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (421970014) ALENIL LEITE COIMBRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1116780019) ALEXANDRA VALERIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113430017) ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (966830040) ALEXANDRE MAITELLI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637970012) ALICE HARUMI YAMAMOTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (109560025) ALINE DIAS DE MOURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1154700019) ALLAN RODRIGO SILVA C. MORBECK
 A Partir de.: 14/09/2007
 Unidade Adm.: 131571 - GER.INFRA-ESTRUTURA DE TEC.DA INFORMACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434450014) ALVARO JORGE NUNES MONTEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1200720013) ALYNE VANNI MARTINS GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (945070012) AMANDA CRISTINE DUROURE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1243620010) AMELIA ELIAS NEHME
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428820026) ANA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1141360010) ANA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068710010) ANA CRISTINA VERHALEN
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (955860024) ANA HELENA DOTTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1030140020) ANA LUCIA DE CASTRO AVILA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944380018) ANA MARIA DE ARAUJO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965590011) ANA MARIA NORBERTO DA SILVA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431390010) ANA MARIA ROSA CASTRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637800028) ANA PAULA ARRAYS PADILHA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131270018) ANA PAULA MOSA PULCHERIO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1147330015) ANA PAULA SILVA DE FARIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1129820014) ANA REGINA FERREIRA BARRETO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131250017) ANA RUBIA RODRIGUES SOARES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (713760036) ANAIR FATIMA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (901170011) ANDRE LUIZ SILVA
 A Partir de.: 03/10/2007
 Unidade Adm.: 131598 - GER.ASSIST.TEC.E SUPORTE USUARIO TEC.INF (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961750014) ANDREIA FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 451048/2007
 NOME..... (436740028) ANGELA AMELIA GRECO
 A Partir de.: 15/10/2007
 Unidade Adm.: 137618 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1000160022) ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (89430018) ANTONIA BENEDITA CALAZANS WAYHS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110700013) ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (638180015) ANTONIETA ELIDIA BOTELHO DE ASSIS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428110010) ANTONIO BENEDITO DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131000010) ANTONIO BENEDITO VIEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433150017) ANTONIO CARLOS CARVALHO REINERS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (641800010) ANTONIO FELIPE DE FIGUEIREDO NETO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130840015) APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (435070010) ARSENIO SOARES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1157320012) AUGUSTO CESAR AIRES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961890010) AUREA DOS SANTOS RODRIGUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901200018) AURELINA FERREIRA MENDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (970790015) AURELIO ABDIAS SAMPAIO FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (967700035) AYRDES BENEDITA DUARTE DOS ANJOS PIVETTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (896310019) BARBARA PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 390250/2007
 NOME..... (1155270018) BARBARA TEREZINHA GOMES DA SILVA

A Partir de.: 03/09/2007
 Unidade Adm.: 131652 - GERENCIA DE DESPESA DE PESSOAL (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965530019) BASILEU LEMES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431200017) BENEDITA GONCALVES DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (426650026) BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (585810010) BENEDITO FERREIRA PAES SOBRINHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (810710013) BENEDITO GONCALO DUARTE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433800011) BENEDITO SOARES NETO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430960018) BENTIA GONCALVES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431240027) BRIZIDA LOURENCA DE MESQUITA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (962060011) BRUNA MARIA BORGES DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1017080035) CARLA CRISTINA DE PAIVA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432980016) CARLOS EDUARDO BOTELHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (966810031) CARLOS FERNANDO GOSSN GARCIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1118130011) CARLOS HENRIQUE GONCALVES ANTUNES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (424190010) CARLOS MAGNO DA GAMA FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (790540010) CARLOS ROBERTO TALLON BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1200460011) CARMEM MARIA MASTRANGELLI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430980027) CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428390021) CARMEN MARIA GOMES DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (790600013) CASTURINA MENDES DA SILVA ROCHA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1157970017) CATIA LUCIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (931830010) CATIA ROSINA SILVA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136115 - GER.DAS CASAS DE APOIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (931970024) CEILA MARIA ZAGHI MAIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (966720016) CELI ALVES NEVES LEAL DE PAULA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901180017) CELIA REGINA LEITE DOS REIS CARNEGLUTTI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136115 - GER.DAS CASAS DE APOIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (824740017) CELSO ANTUNES MACIEL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (939580012) CELSO RICARDO PINHO GUEDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (582660025) CELSON CELIO AMORIM

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944510019) CELSON TAPAJOS TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1114060019) CHRISTIANE LEO RUFINO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113410016) CHRISTIANE APARECIDA OZAN
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1155280013) CLARICE SALES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (932840019) CLAUDETE FATIMA GUIMARAES E SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1116610016) CLAUDIA RIBAS DE AQUINO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1180680011) CLAUDIANA DUARTE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944450016) CLAUDIO DUARTE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (971140014) CLEYTON LAURO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (426710010) CONSTANTINA MASSOLI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068650017) CRISTIANA PASCHOIOTTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1108530025) CRISTIANE MARCELA OLIVEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1146260013) CRISTINA BARDOU PIZARRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113470019) DAMARIS LEONEL BRITO FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1109280014) DAMARY CRISTINA ORMOND NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (701150025) DANIEL EDUARDO DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1154690013) DANIEL HENRIQUE BAIER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1039110018) DANIELA MARIA BORTOLI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434070017) DANILO OLIVEIRA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (421710020) DARCI INES JAGER PEREGO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113190016) DEBORA CRISTIANE GUIMARAES OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1154090016) DEBORA JENEZERLAU SILVA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (962020010) DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (648860019) DELIA ELISIA PIRES SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (790890011) DELZA RODRIGUES DA FONSECA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130640016) DENISE MARIA DOTTA ABECH
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961860014) DERODETE GONCALVES DA COSTA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944620019) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431340013) DIANA MARIA DE PAULA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1118420010) DICESAR SILVA AMARAL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130310016) DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (963260014) DILMA ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433840013) DILMA MARIA DE PAULA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (822560020) DILZA ANTONIA DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (948980010) DINALVA BRITO SECOLO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136999 - GER.DE OFICINA E PRODUCAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1141190017) DJENANE BLANCO CANAVARROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136115 - GER.DAS CASAS DE APOIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428790011) DORACILDA CARVALHO SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (824700015) EDESIO LUIS DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (752940023) EDIANE FERREIRA GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1183540016) EDSON AUGUSTO DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1179830013) EDSON CORREA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (816540012) EDSON CURVO DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113310011) EDSON LUIZ DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (159090024) EDSON VIRGILIO MARTINS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1000200024) EDUARDO DE TOLEDO BARROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140900010) ELAINE DA CONCEICAO SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140080013) ELAINE ROSA DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1085700019) ELEN CRISTINA GOMES MONTEIRO VIANA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130700019) ELI CONCEICAO DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901590010) ELIANE CLAUDIA DA SILVA LEITE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (585790019) ELIANE JORGE DO PRADO STOCO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427460026) ELIANE MARIA FERREIRA CURVO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131130011) ELIANE MARINA DE SOUZA SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (526760010) ELIANE TEREZINHA DIAS MENDES

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068170015) ELIETE DE SOUZA FREITAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431930074) ELISA MARIA FIGUEIREDO ORAMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (956490026) ELISANGELA SOUZA MAMEDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1175560011) ELISANGELA VIANA BOTELHO SOARES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1101540017) ELISEU EDUARDO VALARINI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (424180022) ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (497960044) ELIZANGELA AUXILIADORA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965640019) ELOAR VICENZI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1202180016) ELZA DAS GRACAS ALVES FERNANDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965240010) ELZA GOMES COLOMBO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (934230013) EMANUEL MESSIAS SODRE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (429830017) ENEDINA VIANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1173360015) ERNANDO BONIFACIO ZARK
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430230010) EROTILDES DIAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140930017) EULA GAIVA GOMES MONTEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131160018) EUZA MARIA MENDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (583360017) EVAIR MENDES DA COSTA FELFILI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (932990010) EVANIA LATORRACA DO CARMO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (932040012) EVELYN HACK BIDIGARAY
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (113220014) FABIA DA SILVA DIAMANTE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1116660013) FABIANA ARAUJO SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1041560050) FABIANA REGINA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1200470017) FABIANE GOMES LEITE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1116500016) FABIANO ALVES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1085690013) FABIANO LIMA DA SILVA
 A Partir de.: 08/10/2007
 Unidade Adm.: 131601 - GER.DE SISTEMAS DE INFORMACAO DE SAUDE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140820017) FATIMA DE MEDEIROS GURGEL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (711240043) FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (824780019) FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (277810027) FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944640010) FLUMINENSE DE ARAUJO BASTOS JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111230010) GEANE APARECIDA JARDIM TOSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944680011) GILMAR XAVIER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1073870011) GILSON YUGI NAKATA
 A Partir de.: 03/10/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933090013) GISLENE ROSA DE DEUS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1154110017) GLAUCIA GAIVA MAGALHAES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1164270017) GRACIANE CATARINA BATISTA MAGALHAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944650015) GRAZIELA MEDEIROS RODRIGUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1202840016) GREICE EVARISTO MARTINS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (790610019) GRIDIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (111170018) GUILHERME LEVY MENDES TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111320010) HEBERT DONIZETI SALERNO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (950650021) HELENIR NUNES VIEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1238560013) HERLANDERSON GOMES GONCALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (943720028) HUDSON MARCELO DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (111180013) ILZA ROSA DE PAULA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (903200015) ILZENIR DOS SANTOS TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1200630014) INES DE SOUZA LEITE SUKERT
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1185850012) INGRIDH FARINA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1252760016) IRIA MARLENE DA SILVA ANUNCIACAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (903070014) IRMA VIEIRA DE AQUINO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (945220014) IVENS CUIABANO SCAFF
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1118170013) IVES CAMPOS SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433330015) IVO ANTONIO VIEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1098910017) IVO SERGIO GUIMARAES BRITES

A Partir de.: 14/09/2007
 Unidade Adm.: 131601 - GER.DE SISTEMAS DE INFORMACAO DE SAUDE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431750017) IZETE RODRIGUES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1185120014) JAKER ZANOTTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433310014) JANE MARCIA MORAES SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068590014) JANETE MENDES DE MEDEIROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (962040010) JANETH MARTINS CASTANHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1109990011) JENNEFER SANFORD
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (992240026) JESSE MAMEDE UNTAR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (638820057) JESSE SCARCELLA FIRMINO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1132260016) JESSIANE LIMA DA SILVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1049160018) JETH LINS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (996600035) JOACYR MARQUES DIAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (584130015) JOANA BERNAL BARRETO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (582470013) JOANETE DA SILVA E SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933060017) JOAO BATISTA MEDEIROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1063030010) JOAO BOIKO JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140870014) JOAO FRANCISCO SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1121370010) JOAREZ MANOEL PERIN
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130920019) JOCILDA FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427490014) JORALICE MAGALHAES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (840080034) JORGE LUIS DE SOUSA FURTADO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (585660018) JOSAFÁ CATARINO DO VALE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1085720010) JOSE ALFREDO SEJOPOLÉS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (896260020) JOSE ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (874620015) JOSE ARAUJO SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427140021) JOSE DE SOUZA NEVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1243600010) JOSE ROBERTO MAYA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (478490020) JOSE ROBERTO SERRA FIGUEIREDO

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111300019) JOSE SILVEIRA LAGE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130960010) JOSELIA NUNES FERREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (2060019) JOSELINA FATIMA TAVARES CALAZANS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1269760014) JOSENIL MARIA DE OLIVEIRA DESCHAMPS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1158020012) JOSLENE PEREIRA MACIEL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (739720015) JOSUE PULCHERIO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (195970020) JOSUE ROSALVO DA COSTA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (970890010) JOVANI LEITE MOREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1148610020) JUALZI DA SILVA ALBUQUERQUE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (945330014) JUARINA ANTONIA PADILHA DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1148200026) JUBERT SANCHES CIBANTOS FILHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (422260029) JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113340018) JUCELIA MARIA BRAGA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1115570010) JUCIEL FERREIRA MIRANDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (921630026) JUCILENE FATIMA CARDOSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130820014) JULIANA FERNANDES ALENCASTRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (921640021) JULIANO ANDRE RIBEIRO DE PROENCA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (444920021) JULIETA SCHMITZ SCHMIDT
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1296570026) JUN OKADA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130730015) KARIN AKIE MATSUOKA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (970770014) KATIA SIMONE DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1158010017) KELLY FERNANDA GONCALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131776 - GERENCIA DE CONTRATOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1073370019) KLEBER SILVA MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (970630018) LAELCIO JOSE DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (900850019) LAURA BARBOSA LIMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961900016) LAURA FABIANA ELOY DA PAIXAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1244080010) LAURA REGINA CAVALCANTE DE MORAES

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1045240017) LAWRENCE CARVALHO DE MEDEIROS
 A Partir de.: 03/10/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433260017) LEILA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965660010) LELIANE APARECIDA PAES DE BARROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1145170010) LENIL DE ARRUDA E SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432910018) LENIL DE SOUZA E SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427000017) LENILDA DE ARRUDA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1106850014) LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068230018) LEONARDO RIBEIRO BARROS SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (417260016) LEOZINA RODRIGUES SATELES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1121400016) LETYCIA ANDREIA BARBOSA TAQUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (953810038) LIA RACHEL CHAVES DO AMARAL PELLOSO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1115580016) LIDIA TORQUATO FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (910120021) LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (905050037) LIGIA CRISTIANE ARFELI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110890017) LIHEBERTON VASQUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1142220017) LILLIAM MARIA RESENDE DE BRITO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1063060017) LORENI AUGUSTA PIVETTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432630015) LUCEIDES OLIVEIRA GOMES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (988960010) LUCI DA COSTA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (429660014) LUCIA DE FATIMA BIGIO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (429600011) LUCIA HELENA AGNELO RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1253610018) LUCIANA ABILIO MIGUEL DINIZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1273910017) LUCIANE CEGATI DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (918230020) LUCIANE MARIA REIS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1133100047) LUCIANO CORREA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901240010) LUCIMAR ROSA DE CASTRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1248450016) LUCRECIA MARIA DE MELO

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (790460017) LUCY MESSIAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (417160011) LUIS LUCKSIGER PLASTER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1141030010) LUIZ ANTONIO FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (635750015) LUIZ CARLOS PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131090010) LUIZ CLAUDIO DE MOURA CARVALHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (824930010) LUIZ MARIO CUIABANO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431180016) LUIZA FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (934660034) LUZIA HELENA FRANCO CARVALHO MOYA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961580038) LUZINEIA ANTONIA BISPO CUNHA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431320012) LUZINETE SIQUEIRA ROSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1244100010) MADERSON LUIZ SOUZA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933100019) MAGALY BANDEIRA BISPO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130630010) MAGDA BUENO DRAVETZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1108830010) MAGDA ROSANGELA LEMOS NUNES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1171530010) MAGDA VICTOR DE MATOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (423010042) MAILZA PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1157670013) MANOEL ABREU DE OLIVEIRA NETO
 A Partir de.: 03/10/2007
 Unidade Adm.: 131580 - GER.DESEN.V E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (590500015) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (946280029) MARCELO FERNANDO VARELLA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140260011) MARCELO MAIA PINHEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965320014) MARCELO PEDROSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (424480069) MARCIA ARANTES DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (943760011) MARCIA MARIA SOARES ALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (954920015) MARCIA PEREIRA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (410650013) MARCIA ROSSANA KOEBE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1118740014) MARCIO ALVES VAILLANT
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (943630010) MARCOS COMPERTINO SANTOS

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1142230012) MARDEM APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131210015) MARGARET DIOZ SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434500011) MARIA ALVES VENTURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068600010) MARIA ANGELICA DE MACEDO ORIONE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1063050011) MARIA APARECIDA SOARES CORREA DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (582540011) MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (224520016) MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (948500018) MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427680069) MARIA AUXILIADORA DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (170270017) MARIA BENEDITA DA CRUZ LIMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130280010) MARIA BENEDITA PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1073030013) MARIA CRISTINA DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431210020) MARIA DA PENHA GOMES PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (674740025) MARIA DE FATIMA CASTRO BORGES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431220018) MARIA DE LOURDES CALAZANS SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (426280016) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140270017) MARIA DE MORAIS PAULO AYMORE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (962120014) MARIA DO CARMO DE ALENCAR PERIANEZ SOARES.
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (144690020) MARIA GUALBERTO PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (428220010) MARIA HELENA DA SILVA CAMPOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131110010) MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (999220012) MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (905440013) MARIA IEDA MACEDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (531890015) MARIA JOSE BETTKER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944710018) MARIA LUISA PEREIRA GOES FRAGA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (427130018) MARIA MADALENA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110410015) MARIA TEREZA MIRALHA PALMA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111220015) MARIA VILANI GOMES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136115 - GER.DAS CASAS DE APOIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (526750065) MARIA WELTER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944920012) MARIANGELA FERREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933330014) MARICILDA BRANDAO DE ASSUMP^oA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434930024) MARIETE SANTANA DA ROSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (759520020) MARILENE HILLER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1129790018) MARINALVA DE PAULA FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (601700023) MARINES CHENET
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1157550018) MARINEUZA DA SILVA NICOLAU MOURA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130340012) MARINEY AUXILIADORA GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068690019) MARIO SALES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1142080010) MARISTELA LEITE ALMEIDA PLENS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (933230010) MARISTELA ALVES DA GUIA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (433940018) MARIZA BALARDIN BORENE GOBEL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (962110019) MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (324580029) MARLENE LOPES PLASTER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961800011) MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110040013) MARLENE ORMONDE DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1157440018) MARLETE FEITOSA MAGALHAES SOARES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (932750010) MARLIZE PEREIRA DE SENA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430360029) MARLY AKEMI SHIMROMA NEPOMUCENO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (508420040) MARTA DE MEDEIROS NEDER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (953740048) MAURICIO DE ARAUJO ALLET
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (470840021) MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1063270011) MIGUEL ANTONIO THOME
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (435330012) MIRIAM DA SILVA ALVES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430580010) MIRIAM DORES SILVA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110350012) NADIA ESTEVES DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1239220011) NADIA MARIA FEDOZZI VALARINI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (425060012) NAIR QUESSADA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1147880023) NATALI SOARES DE SIQUEIRA XAVIER
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1086900038) NEEMIAS LADEIA BRITO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961980010) NEILA NUNES BUENO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (423910027) NEIZE LUIZA PINHEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1177410017) NELIO DE SOUZA PRADO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1170180016) NELSON MARTINS FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944360017) NELY ALVES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111380012) NERITON TEIXEIRA SIGILIAO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (797410015) NERZEA SILVA DE MATOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1140810011) NICODEMOS NUNES DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (583470017) NILVA DE FATIMA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (431640017) NILZA MARIA DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (583490018) NIUBE DA BOA MORTE DIAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432870016) NOEMI SILVA DE PORTUGAL
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (918260027) NOEMIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1171570012) NORIVALDO DELMONICO JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 131644 - GER.MOVIMENT,CONTROLE E INFORM.VIDA FUNC (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1130750016) NUBIA GEORGIA OLIVEIRA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (944120075) NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (422700029) OCRESA PEREIRA VILAS BOAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (280940041) OSVALDO FRANCO GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1114140012) PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1146170014) PATRICIA BOHNER CONCATTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136085 - COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (943840015) PATRICIA GORETTI SERRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068130013) PATRICIA PAULA DA SILVA LOUREDO

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1121380015) PATRICYA ANGELICA BARBOSA TAQUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1157330018) PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (966790014) PAULO DA SILVA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (435260022) PAULO ROBERTO ROCHA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965460010) PAULO SILAS FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 3923760/2007
 NOME..... (619160039) PEDRO DE MIRANDA MARTINS
 A Partir de.: 01/08/2007
 Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1146160019) PEDRO VICENTE DE FREITAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (955380030) RAFAEL DE FREITAS BATISTA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1131060013) RAIMUNDA LUCIENE DE JESUS GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430770014) RAMIRO DA ROSA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 230766/2007
 NOME..... (1157360014) RANGEL COSTA PEREIRA SANTOS
 A Partir de.: 23/10/2007
 Unidade Adm.: 131717 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434360023) RAQUEL DA SILVA CASTILHO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (999500023) RAUL PANIAGUA RIASCOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961740027) REGINA HELENA CORREA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1252710019) REGINA RITA BULHOES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1120110014) REJANE CESARIO LINDOTE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (900240016) RITA DE CASSIA GOMES BEZERRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (289760020) RITA MARCIA DE CAMPOS ARRUDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1049530010) RITAMARIS DE ARRUDA REGIS BORGES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (891020020) ROBERTO JORGE MARIANO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434290017) ROBERTO KAZAN
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1016500030) ROBERTO LUIS MARQUES DE FREITAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136140 - GER.CENTRAL EST.REGULACAO ALTA COMPLEXID (SES)
 Processo Numr.: 205986/2007
 NOME..... (1076100012) RODRIGO DA SILVA GOMES
 A Partir de.: 14/09/2007
 Unidade Adm.: 131601 - GER.DE SISTEMAS DE INFORMACAO DE SAUDE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1116650018) RODRIGO REIS SANTOS FRANCA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1106890016) ROGERIO DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1155050018) RONNY COLD BISPO DO ESPRITO SANTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (422710016) ROSA NUNES BOABARD

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (417100019) ROSALINA BOA MORTE MAGALHAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1115200019) ROSALINA MAMEDE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961840013) ROSANE PINO DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (939910020) ROSANGELA MARQUES FIGUEIREDO IWASAKI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (626910048) ROSE APARECIDA DE SOUZA BARROS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (961820012) ROSELI SEROR CUIABANO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113160010) ROSEMEIRE DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (531350010) ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (965630013) ROSENIL BENEDITA FRUTUOSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1142490014) ROSENIL CELIA DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (362520020) ROSIANE FATIMA LEITE BRANDAO LARANJA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (951970011) ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1062730019) RUBENS DARIO DE MOURA JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (910970017) RUTH DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (678850020) RUTH LINO CUSTODIO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1201050011) SANDRA MARA PUCHALLE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1179850014) SANDRA MARIA DA SILVA GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1226210012) SANDRA TORRES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637910010) SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901290017) SEBASTIANA SANTOS DE SOUSA LIMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (422500011) SEBASTIAO ESMAEL DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (423870017) SEBASTIAO MOTA SOARES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1110900012) SELMA DIVINA SOARES PORTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (901310018) SERGIO BIANCO JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (637880013) SERGIO JULIO FERNANDES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1147840013) SIDELMA MOREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM;ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (804920044) SIDINEIA PETRONI

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (662110099) SILMERIS LENTE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1255730010) SILVANA FERREIRA PINTO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1113200011) SILVANETE BORGES CARNEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (587240040) SILVIOMAR DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (587240032) SILVIOMAR DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (934240019) SIMONE VIEIRA ROCHA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1180730019) SISLEIA CARDOSO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1109210016) SIZIANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (430550014) SOLANGE BORGES HOSAKA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (424260026) SOLANGE DA MOTA MENEZES GUIMARAES NETO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 455906/2007
 NOME..... (1129810019) SONIA APARECIDA SOUZA DE ARRUDA
 A Partir de.: 15/10/2007
 Unidade Adm.: 111139 - DI.GER.CEN. EST RE. MED. E AL. COMPLEX. MT (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (551890070) SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136123 - GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1146420010) SONIA PAIVA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (429870027) SUELY AUXILIADORA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136131 - GER.ACOMPANH.DAS CENTRAIS DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1145390010) SUSANA CESAR DE AVILA GUTIERREZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1155180019) SUZANA LATORRACA DO CARMO
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (952340011) TANIA DOS SANTOS MUNIZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1061890063) TATYANE SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (931700019) TEMIS BEATRIZ MARTINS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (432640010) UIRTON JUVELINO DIAS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1190290011) VALDINA DA SILVA FERREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136867 - GER.DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068080016) VALTER FERREIRA DE MENDONCA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111210010) VANESSA AUGUSTO MATTOS SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (616130031) VANIA LIGIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (952400022) VERA LUCIA DAS NEVES SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (971150060) VERA LUCIA SILVA DE SENA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (971150010) VERA LUCIA SILVA DE SENA

A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1160110015) VERA MARIA SARAIVA TAVARES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136093 - GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1068920014) VICTOR HUGO PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136859 - GER.DE DST/AIDS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1185130010) VIRGIANI SARDI LOPES
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136832 - GER.DE DERMATOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1111560010) WAGNER ALMEIDA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136158 - GER.DE APOIO LOGISTICO AOS MUNICIPIOS (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1141370015) WAGNER ROBERTO PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (900430010) WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1148220027) WAGNER TARGA RIPARI
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (434510017) WALDECINO SANTOS DA CRUZ
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (421420030) WALDECK MACIEL JORTE
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136816 - GER.ADMINISTRATIVA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (461510022) WALMIR JOSE DE LIMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (966780019) WANDERLEY LEITE MOREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (948570016) WANESSA REZENDE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (948570024) WANESSA REZENDE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136042 - SUPERINT.DE REGULACAO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (435140027) WANIA MONTEIRO DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136824 - GER.DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (887670032) WANYSSA MAGALHAES FERREIRA DE LIMA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136891 - GER.DE INFORM,ESTATISTICA E AGENDAMENTO (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (1106800017) WELDO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (701270039) WILSON GARCIA PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136875 - GER.DE ONCOGINECOLOGIA E MASTOLOGIA (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (517950030) ZENALDO APODACA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136107 - GER.PRE-HOSPITALAR (SES)
 Processo Numr.: 341206/2007
 NOME..... (939920018) ZIRLEY MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2007
 Unidade Adm.: 136050 - COORD.DE TRANSPLANTE (SES)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2007.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00028/2007 DE: 30/10/2007

O Superintendente do IMEQ/MT
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 4229/2007

NOME.....: (165240032) TANIA FERRER KALIX PAES DE BARROS
 A Partir de.: 08/10/2007 Ate 06/11/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.
 Jair Durigon
 Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00029/2007 DE: 30/10/2007

O Superintendente do IMEQ/MT
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 4230/2007
 NOME.....: (626940028) BENEDITO FERNANDO PACHECO PINTO DE CASTRO
 A Partir de.: 01/06/2007
 Unidade Adm.: 97225 - ASSISTENTE METROLOGICO TECNICO -AMT (IMEQ)
 Processo Numr.: 4225/2007
 NOME.....: (912780010) MARLI DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 08/10/2007
 Unidade Adm.: 97268 - GERENCIA METROLOGICA DE PRE-MEDIDAS (IMEQ)
 Processo Numr.: 4226/2007
 NOME.....: (526680040) ROSELEI OLMA SICHINEL
 A Partir de.: 08/10/2007
 Unidade Adm.: 97268 - GERENCIA METROLOGICA DE PRE-MEDIDAS (IMEQ)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
 em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.
 Jair Durigon
 Superintendente do IMEQ/MT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00139/2007 DE: 30/10/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 479828/2007
 NOME.....: (1277740019) FLAVIO HENRIQUE PEREIRA ROSA
 A Partir de.: 25/10/2007
 Unidade Adm.: 103012 - GER. NUCLEO ATEND.-PROJETO GANHA TEMPO (DETRAN)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00140/2007 DE: 30/10/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N°
 266

Processo Numr.: 476782/2007
 NOME.....: (33660140) EDGARD JOAO PONCE
 A Partir de.: 15/11/2007 Ate 14/12/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 1322830018 - DEBORA LUZIA TUNI
 Unidade Adm.: 104000 - 58# TAPURAH (DETRAN)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
 em Cuiabá, 26 de Outubro de 2007.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2007/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial 084/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 09/11/2007, às 08h30m, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico especializado, fornecimento de licenças de uso e fornecimento de serviço de treinamento em

produtos oracle, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi SUSPENSO para alterações técnicas nas especificações constantes no Plano de Trabalho.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°085/2007/SAD

O Pregoeiro Oficial/SAD, vem a público divulgar que o pregão 085/2007/SAD, marcado para ser realizado no dia 05/11/2007, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos (cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa ? RCF), para atender a frota dos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 13 de novembro de 2007, às 14:30, Sala 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais na Secretaria de Estado de Administração, face a inclusão deste termo de retificação. Segue abaixo as retificações:

1. Relativo ao anexo II ? DA PROPOSTA DE PREÇOS ? DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ONDE-SE-LÊ :

COBERTURAS DANOS MATERIAIS ? R\$ 50.000,00
 COBERTURAS DANOS MORAIS ? R\$ 50.000,00

LEIA-SE :
 COBERTURAS DANOS MATERIAIS ? R\$ 50.000,00
 COBERTURAS DANOS CORPORAIS ? R\$ 50.000,00

NOS ITENS: 1045, 1082, 1129 À 1140, 1142, 1145, 1178 À 1183 e 1191 À 1221, o modelo do veículo é PALIO ADVENTURE.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2007.

Edson Monfort de Albuquerque.
 Pregoeiro Oficial/SAD.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 047/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o que se segue: passado o prazo recursal a Comissão de Licitação analisou os novos documentos apresentados e declara a empresa GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, HABILITADA no certame licitatório. A empresa URBACON – URBANISMO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficou INABILITADA por não ter apresentado as novas documentações. A Comissão de Licitação convoca a empresa habilitada para a abertura do envelope de proposta para o dia 01/11/2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 048/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram CLASSIFICADAS as seguintes empresas: BASE TERRAPLENAGEM LTDA, AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA CAPITAL LTDA, TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 050/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PRADO ENGENHARIA LTDA e GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 051/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA CAIRO LTDA.

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2007 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do CONVITE Nº 006/2007/SEJUSP, realizado no dia 24/10/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
1. TAIAMÁ INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA.	70.490.925/0001-43	ÚNICO	R\$ 78.760,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 78.760,00

Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 388/2007/AJ/SEJUSP, e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **FORJAS TAURUS S.A., CNPJ Nº 92.781.335/0001-02**, especializada no fornecimento de armamento, quais sejam, pistolas, carabinas e metralhadoras, destinados a atender a **Polícia Judiciária Civil – PJC/SEJUSP/MT**, por **INEXIGIBILIDADE**, com vigência de 3 (três) meses, no valor total de **R\$ 658.320,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa FORJAS TAURUS S.A., CNPJ Nº 92.781.335/0001-02 , especializada no fornecimento de armamento, quais sejam, pistolas, carabinas e metralhadoras, destinados a atender a Polícia Judiciária Civil – PJC/SEJUSP/MT , por INEXIGIBILIDADE , conforme processo nº 018/2007/SEJUSP.	638.020,00
Valor Total da Contratação	638.020,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

* Obs.: Republique-se por ter sido publicado com valor incorreto.

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2007/SEJUSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Equipamentos Táticos de uso individual e coletivo, como: chapéu, balaclava, binóculo, escudo, etc.) destinados à **POLÍCIA MILITAR/SEJUSP**, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **23/11/2007 às 09:00 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº02.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (065) -3613-5527 – Fax: (065) -3613-5528**

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Maurício Souza Guimarães**

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2007

Processo n.º 433188/2007 TR N.º 864/2007

I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Condor Construções, Conservação e Limpeza LTDA – (Contratado).

II – OBJETO: Execução de serviços para construção de cozinha e refeitório e reforma geral do prédio escolar, na EE. Irene Gomes de Campos – Várzea Grande / MT.

III – JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, segundo Parecer Jurídico de admissibilidade n.º 864/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

IV – FUNDAMENTO: A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

V – VALOR: R\$ 704.835,30 (Setecentos e quatro Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta centavos).

VI – SIGNATÁRIOS: Sâguas Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Condor Construções, Conservação e Limpeza – CNPJ/MF: 32.937.609/0001-88 (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2007.

Sâguas Moraes Sousa
SÂGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2007

Processo n.º 97369/2007 TR N.º 479/2007

I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Geterra Construtora e Incorporadora (Contratado).

II – OBJETO: Adequação da instalação elétrica na Escola Estadual Mário de Castro em Cuiabá-MT.

III – JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, segundo Parecer Jurídico de admissibilidade n.º 860/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

IV – FUNDAMENTO: A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c art. 37, XXI da Constituição Federal.

V – VALOR: R\$ 67.587,20 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

VI – SIGNATÁRIOS: Sâguas Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Geterra Construtora e Incorporadora – CNPJ/MF: 36.964.252/0001-88 (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2007.

Sâguas Moraes Sousa
SÂGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2007 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação – Processo n.º 121394/07 - TR n.º 288/2007.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instalação, fornecimento de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição para um Circuito Fechado de Televisão com Sistema de Alarme e Telecomando para o Sistema de Iluminação a serem instalados nas dependências do Almoarifado Central da SEDUC, com o fornecimento de mão-de-obra especializada para monitoramento e manutenção dos sistemas contemplados em regime de operação 24 X 7.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de Novembro de 2007 às 15h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Novembro de 2007, a partir das 15h30min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6304

PREGOEIRO OFICIAL: Ivany Antunes dos Reis

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Sâguas Moraes Sousa

Cuiabá, 29 de Outubro de 2007.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 08/2007**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o Lote único do procedimento licitatório, denominado Pregão nº 08/2007/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de contêineres para atender às necessidades do DETRAN-MT, sendo nomeada vencedora para o lote componente do certame a seguinte empresa:

**LOTE ÚNICO – POIT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP
VALOR: R\$ 34.700,00**

Cuiabá, 30 de outubro de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO n. 082/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições e, considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal n. 8.625/1993, bem como no § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual n. 27/1993, RESOLVE designar o Dr. **Ezequiel Borges de Campos** para atuar na função de Presidente da Comissão de Licitação, junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, com efeitos retroativos a 01 de outubro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 493/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**, agente administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO**, conforme discriminação a seguir:

- quatro anos, dez meses e vinte e sete dias (**04a.10m.27d.**), prestados à atividade privada, e,
- dois anos, cinco meses e dezanove dias (**02a.05m.19d.**), prestados à Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, totalizando sete anos, quatro meses e dezesseis dias (**07a.04m.16d.**), para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 498/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 117/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **HENRIQUE SCHNEIDER NETO**, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2005, a partir do dia 02.01.2008, para que **seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 07.01.2008**, bem como o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia **05.12.2007** e 15 (quinze) dias a partir do dia **01.10.2008**, conforme Processo nº 005758-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 499/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **ANTONIO SERGIO CORDEIRO PIEDADE**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia **01.12.2007** e 15 (quinze) dias a partir do dia **05.03.2008**, bem como 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, com efeitos a partir do dia **17.12.2007**, conforme Processo nº 005588-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 500/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WILMA ANTUNES FERRAZ**, técnico em contabilidade, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO**, conforme discriminação a seguir:

- período de 11.07.1980 a 06.11.1989, totalizando nove anos, três meses e vinte e cinco dias (**09a.03m.25d.**), prestados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para **todos os efeitos**, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04/90, conforme Processo nº 005571-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 501/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GIRLANE GOMES DA SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **01.10.2002 a 30.09.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004871-01/2007.

Conceder à servidora **FABIANA NATALIA DOS SANTOS**, agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **01.07.2002 a 30.06.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 000013-10/2007.

Conceder à servidora **NADIR ALVES DA SILVA**, agente

administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **22.07.2002 a 21.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 005857-01/2007.

Conceder ao servidor **CLÓVIS DE ALMEIDA MATOS**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **23.07.2002 a 22.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 005885-01/2007.

Conceder ao servidor **JAIME DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **09.07.2002 a 08.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 005950-01/2007.

Conceder à servidora **SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **10.07.2002 a 09.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 006021-01/2007.

Conceder à servidora **ANTONIA MACIEL COUTO**, auxiliar de agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **01.10.2002 a 30.09.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 006035-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 510/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fixar o horário de expediente na Procuradoria Geral de Justiça, nas Promotorias Cíveis e Criminais da Capital e Várzea Grande, no dia **31 de outubro de 2007** (quarta-feira), **das 08h às 13h**, tendo em vista a realização do integral/MP a partir das 14h.

II – O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 145/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA ZERBATO**, técnico em informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme requerimento.

Conceder à servidora **MIGUELINA DE SOUZA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **02.01.2008**, conforme Processo nº 005865-01/2007.

Conceder ao servidor **PAULO APARECIDO DE LIMA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 005837-01/2007.

Conceder ao servidor **DJARDESON PINTO PEREIRA**, analista contador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **26.11.2007**, conforme Processo nº 005925-01/2007.

Conceder à servidora **LÍLIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 20 (vinte) dias a partir do dia **21.11.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **03.03.2008**, conforme Processo nº 005861-01/2007.

Conceder à servidora **EDNIR SIQUEIRA DE CAMPOS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2004/2005, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **29.11.2007**, conforme Processo nº 005881-01/2007.

Conceder à servidora **PAULA DE LIMA CORRÊA RIBEIRO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 005870-01/2007.

Conceder à servidora **ENAILE LAURA NUNES DA SILVA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **26.11.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **06.02.2008**, conforme Processo nº 005841-01/2007.

Conceder à servidora **MÁRCIA CRISTINA MARTINS**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 005897-01/2007.

Conceder à servidora **SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **03.12.2007**, conforme Processo nº 005896-01/2007.

Conceder à servidora **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **23.01.2008** e 10 (dez) dias a partir do dia **14.07.2008**, conforme Processo nº 005894-01/2007.

Conceder à servidora **LAURA CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte

forma: 10 (dez) dias a partir do dia 21.11.2007 e 10 (dez) dias a partir do dia 21.04.2008, conforme Processo nº 005905-01/2007.

Conceder à servidora **ROSILENE SEVERIANA DAS NEVES**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 005836-01/2007.

Conceder ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JUNIOR**, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **06.03.2008** e 10 (dez) dias a partir do dia **22.09.2008**, conforme Processo nº 005953-01/2007.

Conceder ao servidor **GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA**, técnico em informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **21.11.2007**, conforme Processo nº 006003-01/2007.

Conceder à servidora **KEYLA CRISTIAN AVANSI DO PRADO**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **26.11.2007**, conforme Processo nº 005951-01/2007.

Conceder ao servidor **JEFFERSON JUSTINO DA SILVA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006030-01/2007.

Conceder ao servidor **BRUNO CEZAR LERNER**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **03.12.2007**, conforme Processo nº 006023-01/2007.

Conceder à servidora **JOCIANE CRISTINA LERNER**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006022-01/2007.

Conceder ao servidor **ANDERSON JOSÉ FABIAM**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 005198-01/2007.

Conceder ao servidor **LUCAS HERRERO ARAUJO FERNANDES**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **21.11.2007**, conforme Processo nº 005972-01/2007.

Conceder ao servidor **AURINO SANTANA DA COSTA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **21.11.2007**, conforme Processo nº 005971-01/2007.

Conceder ao servidor **CLÓVIS DE ALMEIDA MATOS**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006006-01/2007.

Conceder ao servidor **RAQUEL NUNES GALVÃO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **12.11.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **01.03.2008**, conforme requerimento.

Conceder à servidora **MARLETE ALMEIDA PORTELA DELFINO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme requerimento.

Conceder ao servidor **CLEIBE GONÇALVES LIMA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **05.11.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **07.01.2008**, conforme requerimento.

Conceder ao servidor **CLEBER OLIVEIRA ABREU**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 20 (vinte) dias a partir do dia **26.11.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **22.04.2008**, conforme Processo nº 006057-01/2007.

Conceder à servidora **GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **21.01.2008** e 10 (dez) dias a partir do dia **09.06.2008**, conforme Processo nº 006074-01/2007.

Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA CARDOSO SILVA**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **10.12.2007** e 10 (dez) dias a partir do dia **03.03.2008**, conforme Processo nº 006085-01/2007.

Conceder ao servidor **EVERTON NEVES DOS SANTOS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006098-01/2007.

Conceder à servidora **WANIA PAGLIARO FRANCO**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **07.07.2008**, conforme Processo nº 006045-01/2007.

Conceder ao servidor **MAX DE AZEVEDO**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006097-01/2007.

Conceder à servidora **REGINA FIGUEIREDO ARAUJO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados a partir do dia **02.01.2008**, conforme Processo nº 006076-01/2007.

Conceder ao servidor **MILTON DO PRADO GUNTHER JUNIOR**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **09.01.2008**, conforme Processo nº 006119-01/2007.

Conceder à servidora **ROMANTIELE ELIAS COUTINHO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **03.12.2007**, conforme Processo nº 006158-01/2007.

Conceder à servidora **LUCENI FERREIRA SANTANA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **07.01.2008** e 10 (dez) dias a partir do dia **21.07.2008**, conforme Processo nº 006148-01/2007.

Conceder ao servidor **CLEUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **03.12.2007**, conforme Processo nº 006065-01/2007.

Conceder ao servidor **JESUS APARECIDO PAPA**, agente

administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006142-01/2007.

Conceder à servidora **LUCÍOLA MORESCHI PASSANELI**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados a partir do dia **05.11.2007**, conforme Processo nº 006164-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 021/2007-DG, que concedeu à servidora **PAULA DORNELLES MARTINS**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007 a partir do dia 15.10.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 005822-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 118/2007-DG, que concedeu à servidora **ANGÉLIKA CAMPOS ASSAÓKA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007 a partir do dia 24.03.2008, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **21.11.2007**, conforme Processo nº 005802-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 127/2007-DG, que concedeu ao servidor **KLEBER FRANCISCO DE BARROS**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2006/2007 a partir do dia 19.11.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **21.11.2007**, conforme Processo nº 005806-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 021/2007-DG, que concedeu ao servidor **FRANKLYN ROGÉRIO FRANÇA DA SILVA**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2005/2006 a partir do dia 28.05.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **05.11.2007**, conforme Processo nº 005817-01/2007.

Conceder à servidora **ÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, oficial de diligência, 120 (cento e vinte) dias de **Licença à Gestante**, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c Art. 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, no período de **28.09.2007 a 25.01.2008**, conforme Processo nº 005917-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de outubro de 2007.

Cláudia Di Glácimo Mariano Toledo

Diretora Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO** o certame abaixo.

EDITAL Nº: 055/2007-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, álcool e óleo diesel), LUBRIFICANTES (motor gasolina, diesel) E FILTRO (AR E ÓLEO) conforme especificações do Edital.

Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2007.

Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos homologa e adjudica o procedimento licitatório, denominado **LEILÃO** nº 054/2007, o qual tem por objeto **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2007.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, designada pela Portaria nº 445/2006-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 18/09/2007, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, considerando estarem presentes, nos autos, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, para conhecimento de todos, a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada aquisição de móveis padronizados, em favor da empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 88.766.936/0001-79. O valor da contratação é de R\$ 55.174,99 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). A presente inexigibilidade esta fundamentada nos termos do artigo 25, Caput c/c artigo 15, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2007.

Comissão de Licitação

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 88.766.936/0001-79, destinada a **aquisição de móveis padronizados**, no valor de R\$ 55.174,99 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), tudo com espeque no artigo 25, Caput c/c artigo 15, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2007.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNJUS/PGE-MT
AVISO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/FUNJUS-PGE/2007

(PROCESSO Nº 121427/2007-PGE)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30 do dia 05 de novembro de 2007.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14h30 do dia 05 de novembro de 2007.

Em atenção ao esclarecimento solicitado por interessado nos autos em epígrafe, faço publicar que:

Em razão da decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 2002.36.00.004848-4 envolvendo o Conselho Regional de Administração/CRA, bem como da paralisação dos serviços de expedição de declaração da Polícia Federal em virtude de greve, as exigências estabelecidas nos itens 7.2.2 (registro no Conselho Regional de Administração), 7.2.6 (declaração indicando responsável técnico para acompanhar a execução do serviço com o correspondente registro em entidade profissional competente) e 7.2.8 (declaração expedida pela Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos), em razão dos motivos imputados a terceiros (decisão judicial e greve), a **exigência do registro do**

CRA fica dispensada mantendo-se a de indicação de responsável pela execução do serviço e, quanto à exigência da declaração do item 7.2.8 do Edital (declaração de regularidade das armas e explosivos), esta deverá ser substituída por declaração formal do licitante, atestando a regularidade do seu arsenal junto ao órgão da Polícia Federal e, comprometendo-se, às penas da Lei, a apresentar a referida declaração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a normalização das atividades da polícia federal, sendo vencedor do certame. Esta flexibilização de exigências não gera modificações substanciais na formulação da proposta nem altera o universo de licitantes, e por esta razão mantem-se a data da sessão designada.
Telefones: 65 3613 5900 (12:00 às 18:00 horas)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTA: avenida transversal, bloco C-3, Palácio

Paiaçuás, Centro Político e Administrativo - Cuiabá - MT, sede da Secretaria de Estado de Administração

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007.

Gonçalbert Torres de Paula

Pregoeiro Oficial

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0193/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 037/2004.

Art. 2º - Designar o Defensor Público – Osny Kleber Rocha Auresco para atuar na Defensoria Pública de Tangará da Serra no período de 25 de junho a 11 de julho de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 25 de junho de 2007.

Em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.

(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini

Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 0192/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, IX, e X, para o qual compete, notadamente, dirigir, superintender, coordenar, orientar, expedir ordens e fiscalizar as atividades da Instituição;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 41, de 12 de fevereiro de 2007, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 0727/2007/SA, que suspende o expediente no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.

CONSIDERANDO ainda, que os Defensores Públicos atuam perante o Poder Judiciário, tornando-se inócuo o expediente, quando este não funcionar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o expediente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado nos dias **16.11.2007 (sexta-feira)** e **19.11.2007 (segunda-feira)**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 191/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, IX, e X, para o qual compete, notadamente, dirigir, superintender, coordenar, orientar, expedir ordens e fiscalizar as atividades da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador da Defensoria Pública e os Servidores Públicos abaixo relacionados para comporem Comissão Especial com a finalidade de fazer o inventário físico e financeiro do patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como emitir parecer acerca dos bens inservíveis e registrar aqueles que ainda não foram patrimoniados;

- Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
- Agnaldo Ferreira dos Santos
- Aureliano Marques Neto
- Thereza Cristina da Silva Peres

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 123/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e, CONSIDERANDO a decisão liminar de fls. 122/125, prolatada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, feito nº 407/2007, cód. Nº 299591, em trâmite pela Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública, que move o Sr. Lourival Antunio da Silveira,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura do cargo do servidor aposentado LOURIVAL ANTUNIO DA SILVEIRA, ato de aposentadoria nº. 458/98, de 06/11/1998, de "Técnico de Apoio Legislativo" para o cargo de "Técnico Legislativo de Nível Superior", instituído pela Lei nº. 7.860/2002.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de outubro de 2007.

Dep. SÉRGIO RICARDO

Presidente.

Dep. RIVA

1º Secretário

Dep. WALTER RABELLO

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº.	400.185-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de SANTO AFONSO Prefeito Municipal Venceslau Botelho de Campos
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE PONTES DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de **SANTO AFONSO** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.200-8/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de SANTO AFONSO – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL A NOTICIA	3	30/07/2007	31/07	OK
Mural	LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO	3	30/07/2007	31/07	OK

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 4º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Entretanto, o município informou a publicação referente ao 3º bimestre cumprindo a legislação acima. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e Jornal) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	JORNAL A NOTICIA	29/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	LOCAIS DE LIVRE ACESSO NO MUNICÍPIO	29/05/2007	30/07/2007	OK	1

O Poder Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (09/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	Jornal o Estadão Mato grossense	28/05/2007	30/07/2007	OK	1
Jornal	Jornal o Estadão Mato grossense	28/09/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1
Mural	Mural da Camara Municipal	28/05/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1

Mural	Mural da Camara Municipal	26/09/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1
Outro	Mural da Prefeitura Municipal	28/05/2007	30/07/2007	OK	1
Outro	Mural da Prefeitura Municipal	26/09/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (09/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	02/08/2007	5/08/2007	OK
4	05/10/2007	5/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 02/08/2007 e 05/10/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	26/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 26/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	160.000,00	72.549,73	45,34	
A-IPTU	30.000,00	7.001,65	23,34	Sim
B-ISS	80.000,00	42.757,49	53,45	Sim
C-ITBI	50.000,00	22.790,59	45,58	Sim
Taxas	11.000,00	8.264,25	75,13	Não
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	Sim
Dívida Ativa Tributária	11.000,00	10.488,56	95,35	Não

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 23,34%, 53,45%, 45,58%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 75,13% e 95,351%(respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO 9ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	4.985.104,34	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	

Último Ano de Mandato: Não

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	4.985.104,34	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	1.616.829,44				
B - % Aplicado	32,43%				
C Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 1.616.829,44, equivalente a 35,43% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 4.985.104,34, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	4.985.104,34	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	175.551,21				
B - % Aplicado	3,52%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	

D – Excesso Verificado	0,00%		
E – Redução do Excesso	%		
F – Impedimento de Certidão	Não		

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 176.975,82, equivalente a 3,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 4.985.104,34, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: Dívida Consolidada (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Deduções (II)	1.487.258,00	703.844,39	766.455,89	-
5 – Ativo Disponível	1.494.229,29	703.844,39	770.270,81	0,00
6 – Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	6.970,49	0,00	3.814,92	0,00
8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Receita corrente Líquida (RCL)	4.905.315,15	5.094.590,58	4.985.104,34	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12 – Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município não enviou informação ao Sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida Consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 – Externas	0,00	0,00	
3 – Internas	0,00	0,00	
4 – Receita Corrente Líquida	5.094.590,58	4.985.104,34	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 – Limite Permitido	16,00	16,00	
7 – Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Receita Corrente Líquida	4.905.315,15	5.094.590,58	4.985.104,34	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 – Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	2.816.807,37	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino	1.135.353,50	Não	Não	
B – ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	
C – Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	
D – Total Desp. C/ Ensino Ajustado	1.135.353,50	Não	Não	
E - % Aplicado	40,31%	Não	Não	
F – Limite Geral	25,00%	Não	Não	

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 1.135.353,50, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 2.816.807,37, resulta no percentual de 40,31%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	2.135.093,98	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde	599.534,06	Não	Não	
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	

RBI-R\$	2.135.093,98	Município	Alerta	Impedimento Certidão
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado	599.534,06	Não	Não	
E - % Aplicado	28,08%	Não	Não	
F- Limite Legal	15,00%	Não	Não	

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 599.534,06, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 2.135.093,98, resulta o percentual de 28,08%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	900.257,04	842.310,85	1.742.567,89	3.468.060,57	Sim
B-Despesas Empenhadas	939.180,52	978.667,79	1.917.848,31	3.768.417,30	Sim
C-Despesas Liquidadas	960.307,12	839.171,33	1.799.478,45	3.481.467,80	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-38.923,48	-136.356,94	-175.280,42	-300.356,73	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	-60.050,08	-3.139,52	-56.910,56	-13.407,23	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.468.060,57) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.768.417,30) é de (-R\$ 300.356,73). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.468.060,57) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.481.467,80) é de (-R\$ 13.407,23). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixa de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do Artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromisso além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	888.887,39	828.959,01	1.715.846,40	3.411.233,17	Sim
B – Despesas Empenhadas	955.268,05	833.363,73	1.788.631,78	3.460.244,58	Sim
C – Resultado Primário	-68.380,66	-4.404,72	-72.785,38	-49.011,41	Sim

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 3.411.233,17) e a Despesa Fiscal (R\$ 3.460.244,58) é de (R\$ - 49.011,41). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Negativos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	48.700,52	32.132,08	80.832,60	141.191,40	Não
B – Despesas Empenhadas	11.245,85	12.309,31	23.555,16	53.838,97	Não
C – Despesas Líquidas	37.454,67	19.822,77	57.277,44	87.352,43	Não

O Resultado Previdenciário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Previdenciária (R\$ 141.191,40) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 53.838,97) é de R\$ 87.352,43. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Positivo.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de SANTO AFONSO referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART.52) NÃO INFORMOU A PUBLICAÇÃO DO RREO;
2. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. SEM PUBLICAÇÃO – PODER EXECUTIVO;
3. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. SEM PUBLICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO;
4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) – ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RES. ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO.
6. RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III) – RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 21 a 27 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 09 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº:	400.217-2/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de CAMPOS DE JULIO Prefeito Municipal José Odli da Silva
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

A Prefeitura Municipal de **CAMPOS DE JULIO** enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.217-2/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de CAMPOS DE JULIO – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	Mural e Site	3	12/07/2007	31/07	OK
Mural	Mural e Site	4	12/07/2007	30/09	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre em 12/07/2007 e 12/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	www.camposdejulio.mt.gov.br	14/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	www.camposdejulio.mt.gov.br	12/09/2007	30/01/2007	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 12/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e jornal) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
-	-	-	-	-	-

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (05/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
-	-	-	-

Exercício	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
3	23/07/2007	05/08/2007	OK
4	04/10/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 23/07/2007 e 04/10/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO 4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	27/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 27/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	399.000,00	439.902,31	110,25	
A-IPTU	125.000,00	83.908,44	67,13	Não
B-ISS	209.000,00	281.713,53	134,79	Não
C-ITBI	65.000,00	74.208,34	114,28	Não
Taxas	153.000,00	94.855,99	62,00	Sim
Contribuição de Melhorias	01.030.000,00	64.817,21	6,29	Sim
Dívida Ativa Tributária	25.000,00	53.480,56	213,92	Não

A arrecadação de Taxas e Contribuição de Melhorias informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 62,00%, e 6,29%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e Dívida Ativa Tributária correspondente a 67,13%, 134,79%, 114,28% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO 9ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	14.225.452,83	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	14.225.452,83	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal		5.175.034,44			
B - % Aplicado		36,38%			
C Limite Legal		54,00%	Não	Não	Não
D - Excesso Verificado		0,00%			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 5.175.034,44, equivalente a 36,38% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 14.225.452,83, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	14.225.452,83	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal		472.452,20			
B - % Aplicado		3,32%			
C Limite Legal		6,00%	Não	Não	Não
D - Excesso Verificado		0,00%			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 472.452,20, equivalente a 3,32% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$14.225.452,83, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	-	-	-	-

5 – Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Receita corrente Líquida (RCL)	13.697.870,55	14.108.058,15	14.255.452,83	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12 – Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município não enviou informação ao Sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida Consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 – Externas	0,00	0,00	
3 – Internas	0,00	0,00	
4 – Receita Corrente Líquida	14.108.058,15	14.225.452,83	
5 – % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 – Limite Permitido	16,00	16,00	
7 – Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Receita Corrente Líquida	13.697.870,55	14.108.058,15	14.225.452,83	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 – Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	2.816.807,37	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		3.550.037,08	Não	Não
B – ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C – Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D – Total Desp. C/ Ensino Ajustado		3.550.037,08	Não	Não
E - % Aplicado		50,37%	Não	Não
F – Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 3.550.037,08, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 7.048.546,04, resulta no percentual de 50,37%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	2.135.093,98	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		1.104.464,48	Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		1.104.464,48	Não	Não
E- % Aplicado		20,77%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 1.104.464,48, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 5.316.847,60, resulta o percentual de 20,77%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	2.117.309,24	2.210.630,71	4.328.020,95	8.572.898,37	Sim
B-Despesas Empenhadas	2.127.051,03	2.731.889,76	4.858.940,79	9.845.689,57	Sim
C-Despesas Liquidadas	2.008.963,02	2.505.047,53	4.514.010,55	8.646.593,10	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-9.660,79	-512.259,05	-530.919,84	-1.272.791,20	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	108.427,22	-294.416,82	-185.989,60	-73.694,73	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 8.572.898,37) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.845.689,57) é de (R\$ - 1.272.791,20). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 8.572.898,37) e a Despesa Liquidada (R\$ 8.646.593,10) é de (-R\$ - 73.694,73). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixa de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do Artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromisso além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	2.109.344,68	2.112.162,78	4.221.507,46	8.451.909,67	Sim
B – Despesas Empenhadas	2.008.963,02	2.505.047,53	4.514.010,55	8.646.593,10	Sim
C – Resultado Primário	100.381,66	-392.884,75	-292.503,09	-194.683,43	Sim

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 8.451.909,67) e a Despesas Fiscal (R\$ 8.646.593,10) é de (R\$ - 194.683,43). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Negativos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B – Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C – Despesas Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O Município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesa previdenciária até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de CAMPOS DE JULIO referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. SEM PUBLICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO;
2. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) – ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RES. ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO.
4. RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III) – RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fis. 19 a 25 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.226-1/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de COMODORO Prefeito Municipal Aldir bal Marques Moraes
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE PONTES DE COMODORO

A Prefeitura Municipal de COMODORO enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.226-1/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase

no que se refere a:
I -

- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de COMODORO – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL Oficial da AMM	3	31/07/2007	31/07	OK
Jornal	JORNAL Oficial da AMM	4	28/09/2007	30/09	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 31/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (Jornal) não atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	JORNAL Oficial da AMM	25/05/2007	30/07/2007	OK	1
Jornal	JORNAL Oficial da AMM	28/09/2007	30/01/2007	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 28/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (Jornal) não atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	Jornal o Estádio Mato grossense	28/05/2007	30/07/2007	OK	1
Jornal	Jornal o Estádio Mato grossense	28/09/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1
Mural	Mural da Camara Municipal	28/05/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1
Mural	Mural da Camara Municipal	26/09/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1
Outro	Mural da Prefeitura Municipal	28/05/2007	30/07/2007	OK	1
Outro	Mural da Prefeitura Municipal	26/09/2007	30/07/2007	Fora do Prazo	1

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (01/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N° 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	06/08/2007	5/08/2007	OK
4	27/09/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 06/08/2007, descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.028/00, Art. 5º, inc. I, § 1º. No entanto, a remessa das informações referente ao 4º bimestre foi efetuada em 27/09/2007, de acordo com o prazo estabelecido acima.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	26/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 26/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de

realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	655.389,42	833.550,13	127,18	
A-IPTU	294.231,34	337.778,69	114,80	Não
B-ISS	244.932,32	283.266,34	115,65	Não
C-ITBI	116.225,76	212.505,10	182,84	Não
Taxas	135.581,60	68.264,32	50,35	Sim
Contribuição de Melhorias	341.353,44	153.362,50	44,93	Sim
Dívida Ativa Tributária	111.530,29	95.014,52	85,19	Não

- A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 114,80%, 115,65%, 182,84% e 85,19% respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de Taxas e Contribuição de Melhoria correspondente a 50,35% e 44,93% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	21.754.574,16	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	21.754.574,16	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	8.218.586,28				
B - % Aplicado	37,78%				
C Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 8.218.586,28, equivalente a 37,78% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 21.754.574,61, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	21.754.574,16	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	581.814,18				
B - % Aplicado	2,67%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 588.769,96, equivalente a 2,71% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 21.754.574,16, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	2.179.049,91	4.696.764,04	4.847.778,42	-
5 - Ativo Disponível	2.420.753,48	4.696.764,04	4.868.089,84	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	241.703,57	0,00	20.311,42	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	20.337.852,70	20.857.919,44	21.754.574,16	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município não enviou informação ao Sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida Consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 – Externas	0,00	0,00	
3 – Internas	0,00	0,00	
4 – Receita Corrente Líquida	20.857.919,44	21.754.574,16	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 – Limite Permitido	16,00	16,00	
7 – Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 – avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Receita Corrente Líquida	20.857.852,70	20.857.919,44	21.754.574,16	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 – Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	8.869.774,89	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		3.678.816,50	Não	Não
B – ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C – Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D – Total Desp. C/ Ensino Ajustado		3.678.816,50	Não	Não
E - % Aplicado		41,48%	Não	Não
F – Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 3.678.816,50, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 8.869.774,89, resulta no percentual de 41,48%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	66.594.476,42	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		1.864.309,40	Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		1.864.309,40	Não	Não
E- % Aplicado		28,28%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 1.864.309,40, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 6.592.476,42, resulta o percentual de 28,28%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	3.982.250,97	3.690.791,36	7.673.042,33	14.409.216,35	Sim
B-Despesas Empenhadas	4.379.442,47	3.577.839,55	7.957.282,02	17.255.969,78	Sim
C-Despesas Liquidadas	3.909.182,47	4.240.238,80	8.149.421,27	14.285.515,63	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-397.191,50	112.951,81	-284.239,69	-2.846.753,43	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	73.068,50	-594.447,44	-476.378,94	123.700,72	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 14.737.928,92) e a Despesa Empenhada (R\$ 17.255.969,78) é de (R\$ - 2.518.040,86). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 14.737.928,92) e a Despesa Liquidada (R\$ 14.285.515,63) é de (R\$ 452.413,29). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	3.863.952,72	3.637.018,79	7.500.971,51	14.132.027,80	Não

B – Despesas Empenhadas	3.849.497,45	4.186.172,13	8.035.669,58	14.058.036,13	Não
C – Resultado Primário	14.455,27	-549.153,34	-534.698,07	73.991,67	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 14.132.027,80) e a Despesas Fiscal (R\$ 14.058.036,13) é de (R\$ 73.991,67). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	212.056,20	204.768,94	416.825,14	749.731,86	Não
B – Despesas Empenhadas	74.089,37	76.592,47	150.681,84	269.638,78	Não
C – Despesas Liquidadas	137.966,83	128.176,47	266.143,30	480.093,08	Não

O Resultado Previdenciário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Previdenciária (R\$ 749.731,86) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 269.638,78) é de R\$ 480.093,08. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Positivo.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de COMODORO referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. SEM PUBLICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO;
2. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005) – FORA DO PRAZO;
3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO COM LIMITAÇÃO EMPENHO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fis. 20 a 26 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2007.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

Processo nº.	400.154-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de CONQUISTA D'OESTE Prefeito Municipal Walmir Guse
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.154-0/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
 - II -
 - III -
 - IV -
 - V -
 - VI -
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de –CONQUISTA D’ OESTE Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL-PREFEITURA, CAMARA	3	25/07/2007	31/07	OK
Internet	WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOVBR	3	26/07/2007	31/07	OK
Mural	MURAL PREFEITURA, CAMARA	4	28/09/2007	30/09	OK
Internet	WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOV.BR	4	28/09/2007	30/03	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 25/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e internet) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL	22/05/2007	30/07/2007	OK	1
Internet	WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOV.BR	22/05/2007	30/07/2007	OK	1
MURAL	PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL	28/09/2007	30/01/2008	OK	1
Internet	WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOV.BR	28/09/2007	30/01/2008	OK	1

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 28/09/2007. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e jornal) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL	29/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	MURAL DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL	31/08/2007	30/07/2007	FORA PRAZO	1

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (09/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 62, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	25/07/2007	5/08/2007	OK
4	09/09/2007	5/10/2007	FORADO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF Cidadão referente ao 4º bimestre foi efetuada em 09/10/2007, descumpriu o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.208/00, Art. 5º, inciso I § 1º. Entretanto, a remessa das informações referente ao 3º bimestre ao 3º bimestre foi efetuada em 09/10/2007, de acordo com o prazo estabelecido na resolução 02/2003 – TCE/MT citada acima.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	28/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 28/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	127.100,00	78.834,73	62,03	
A-IPTU	21.000,00	22.863,60	108,87	Não
B-ISS	63.000,00	46.836,26	74,34	Não
C-ITBI	43.100,00	9.134,87	21,19	Sim
Taxas	16.400,00	10.664,90	70,28	Não
Contribuição de Melhorias	48.000,00	23.722,29	65,03	Sim
Dívida Ativa Tributária	21.900,00	1.608,11	7,34	Sim

A arrecadação de ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária

informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 21,19%, 65,03%, 0,00%, 7,34%, Respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU e ISS, correspondente a 108,87% e 74,34% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL- R\$	6.270.476,33	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL-R\$	6.270.467,33	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	2.744.507,72				
B - % Aplicado	43,77%				
C - Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 2.848.448,45, equivalente a 45,43% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 6.270.467,33, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	6.270.467,33	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	262.416,95				
B - % Aplicado	4,19%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 266.136,81, equivalente a 4,24% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 6.270.467,33, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	664.956,01	1.169.914,09	1.038.327,17	-
5 - Ativo Disponível	664.956,01	1.169.914,09	1.042.327,17	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	0,00	0,00	4.000,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	5.624.817,26	6.007.331,64	6.270.467,33	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O município não enviou informação ao sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º. I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	
3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	6.007.331,64	6.270.467,33	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	

6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida	5.624.817,26	6.007.331,64	6.270.467,33	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	3.881.035,72	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		1.337.134,20	Não	Não
B - ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C - Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado		1.337.134,20	Não	Não
E - % Aplicado		34,45%	Não	Não
F - Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 1.337.134,20, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 3.881.035,72, resulta no percentual de 34,45%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	11.524.852,16	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		633.639,25	Não	Não
B-Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C-Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		633	Não	Não
E- % Aplicado		21,57%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 633.639,25, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 2.937.256,41, resulta o percentual de 21,57%. Portanto, não observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 (Resultado Orçamentário ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	1.174.230,01	1.098.595,25	2.272.825,26	4.550.116,95	Não
B-Despesas Empenhadas	1.167.013,25	991.679,40	2.158.692,65	4.437.888,17	Não
C-Despesas Liquidadas	1.123.789,83	1.072.306,15	2.196.095,98	3.929.893,21	Não
D-Resultado Orçamentário (A-B)	7.216,76	106.915,85	114.132,61	112.228,78	Não
E-Resultado de Execução (A-C)	50.440,18	26.289,10	76.729,28	620.223,74	Não

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.587.295,20) e a Despesa Empenhada (R\$4.437.888,17) é de (R\$ 149.407,03) e o Resultado de Execução obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.587.295,20) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.929.893,21) é de (R\$ 657.401,99). Assim, observamos que o município está com os Resultados Orçamentários e de Execução equilibrados.

Ponto de Controle - 20 Resultado Previdenciário (art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	1.160.490,82	1.089.553,59	2.250.044,41	4.502.870,25	Não
B - Despesas Empenhadas	1.123.789,83	1.072.306,15	2.196.095,98	3.929.893,21	Não
C - Resultado Primário	36.700,99	17.247,44	53.948,43	572.977,04	Não

O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 4.502.870,25) e a Despesas Fiscal (R\$ 3.929.893,21) é de R\$ (572.977,04). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle - 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta

A - Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C - Despesas Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesas previdenciárias até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de CONQUISTA D'OESTE referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART.63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO;
2. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005 - FORA DO PRAZO);
3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS BAIXO DA PREVISÃO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre - Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 19 a 24 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá - MT, 09 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.200-8/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de PONTES DE LACERDA Prefeito Municipal Newton de Freitas Miotto
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE PONTES DE LACERDA

A Prefeitura Municipal de PONTES DE LACERDA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.200-8/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre - Exercício Financeiro de 2007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de PONTES DE LACERDA - Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL-PREFEITURA, CAMARA	3	30/07/2007	31/07	OK
Internet	WWW.PONTESELACERDA.MT.GOV.BR	3	30/07/2007	31/07	OK

Mural	MURAL PREFEITURA, MUNICIPAL	4	28/09/2007	30/09	OK
Internet	WWW.PONTESELACERDA.MT.GOV.BR	4	28/09/2007	30/03	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 30/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e internet) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)
Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	30/05/2007	30/07/2007	OK	1
Internet	WWW.PONTESELACERDA.MT.GOV.BR	30/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Internet	WWW.PONTESELACERDA.MT.GOV.BR	28/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 28/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e internet) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)
Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	Prefeitura e Camara	25/07/2007	30/07/2007	OK	1
Internet	Home Page	25/07/2007	30/07/2007	OK	1

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (02/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	31/07/2007	5/08/2007	OK
4	28/09/2007	5/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 31/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	26/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 26/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.120.000,00	1.064.664,86	50,22	
A-IPTU	500.000,00	0,00	0,00	Sim
B-ISS	1.200.000,00	741.883,76	61,82	Sim
C-ITBI	420.000,00	322.781,10	76,85	Não
Taxas	774.600,00	324.534,65	41,90	Sim
Contribuição de Melhorias	500.000,00	0,00	0,00	Sim
Dívida Ativa Tributária	325.500,00	394.508,06	121,20	Não

A arrecadação de IPTU, ISS, Taxas e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 0,00%, 61,82%, 41,90% e 0,00%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI e Dívida Ativa Tributária correspondente a 76,85% e 99,59%, 121,20% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO 9ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	28.927.015,04	Município	Notificação
1 - Saldo	0,00%		
2 - % sobre a RCL	0,00%	Não	
3 - Limite Permitido	7,00%		
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	28.927.015,04	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23																																				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal</td> <td style="width: 15%;">9.995.406,25</td> <td style="width: 15%;"></td> <td style="width: 15%;"></td> <td style="width: 15%;"></td> <td style="width: 15%;"></td> </tr> <tr> <td>B - % Aplicado</td> <td>35,79%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C Limite Legal</td> <td>54,00%</td> <td>Não</td> <td>Não</td> <td>Não</td> <td></td> </tr> <tr> <td>D - Excesso Verificado</td> <td>0,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>E - Redução do Excesso</td> <td>%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>F - Impedimento de Certidão</td> <td>Não</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	9.995.406,25					B - % Aplicado	35,79%					C Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não		D - Excesso Verificado	0,00%					E - Redução do Excesso	%					F - Impedimento de Certidão	Não				
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	9.995.406,25																																								
B - % Aplicado	35,79%																																								
C Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não																																					
D - Excesso Verificado	0,00%																																								
E - Redução do Excesso	%																																								
F - Impedimento de Certidão	Não																																								

RCL - R\$	27.930.572,87	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	321.381,27				
B - % Aplicado	2,94%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 10.328.342,92, equivalente a 36,98% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 27.930.572,87, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	27.930.572,87	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	321.381,27				
B - % Aplicado	2,94%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 829.840,74, equivalente a 2,97% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 27.930.572,87, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	2.925.151,60	2.752.803,82	1.507.483,07	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	2.925.151,60	2.752.803,82	1.507.483,07	0,00
4 - Deduções (II)	2.612.211,60	77.116,84	4.165.794,90	
5 - Ativo Disponível	2.951.424,90	77.116,84	5.164.545,79	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	339.213,03	0,00	398.750,89	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	312.939,73	2.675.686,98	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	25.447.774,55	26.488.345,36	27.930.572,87	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	11,49%	10,39%	5,40%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	1,23%	10,10%	120,00%	120,00%
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município até o 2º quadrimestre possui informação no sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida Consolidada (R\$ 1.507.483,07) e o Ativo Financeiro (R\$ 4.165.794,90). Portanto observa-se que o Município possui Dívida consolidada de 5,40% sobre a RCL R\$ 27.930.572,87, mas por outro lado o seu Ativo financeiro é superior a sua Dívida, conseqüentemente, não possui Dívida Consolidada Líquida.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	
3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	26.488.345,36	27.930.572,87	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida	25.447.774,55	26.488.345,36	27.930.572,87	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	15.447.667,96	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Liq. C/ Ensino		3.869.711,99	Não	Não
B - ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C - Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado		3.869.711,99	Não	Não
E - % Aplicado		29,11%	Não	Não
F - Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 3.869.711,99, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 13.291.474,52, resulta no percentual de 29,11%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	11.524.852,16	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		2.758.704,09	Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		2.758.704,09	Não	Não
E - % Aplicado		28,34%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 2.758.704,09, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 9.734.548,25, resulta o percentual de 28,34%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 (Resultado Orçamentário ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	5.976.540,54	5.199.360,96	11.175.901,50	20.171.407,58	Sim
B-Despesas Empenhadas	4.592.707,76	7.039.630,71	11.632.338,47	21.288.207,37	Sim
C-Despesas Liquidadas	4.560.311,21	5.407.298,33	9.967.609,54	16.593.865,15	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	1.383.832,78	-1.840.269,75	-456.436,97	-1.116.799,79	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	1.416.229,33	-207.937,37	1.208.291,96	3.577.542,43	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 20.685.826,78) e a Despesa Empenhada (R\$ 21.288.207,37) é de (-R\$ 602.380,59). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 20.685.826,78) e a Despesa Liquidada (R\$ 16.593.865,15) é de (R\$ 4.091.961,63). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixa de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do Artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Todavia podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle - 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	5.705.476,00	5.130.894,26	10.836.370,26	19.594.154,67	Não
B - Despesas Empenhadas	4.451.998,37	5.282.555,50	9.734.553,87	16.119.056,03	Não
C - Resultado Primário	1.253.477,63	-151.661,24	1.101.816,39	3.475.098,64	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 19.594.154,67) e a Despesas Fiscal (R\$ 16.119.056,03) é de R\$ (3.475.098,64). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle - 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C - Despesas Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesas previdenciárias até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de PONTES E LACERDA referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF 9ART.63, INCISO II, ALÍNEA "b" DALRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO-PODER LEGISLATIVO;
2. TRIBUTOS (ART.156, CF E 11, LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RES. ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício

Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 19 a 25 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 03 de outubro de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.178-8/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de CÁCERES Prefeito Municipal Ricardo Luiz Henry
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/LJC AO MUNICÍPIO DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de CÁCERES enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.178+82007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;
- II -;
- III -;
- IV -;
- V -;
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º:
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003-T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de CÁCERES – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	Jornal Correio Cacerense	3	29/07/2007	31/07	OK
Internet	www.caceres.mt.gov.br	3	29/07/2007	31/07	OK
Jornal	Jornal Correio Cacerense	4	29/09/2007	30/09	OK
Internet	Www.caceres.mt.gov.br	4	29/09/2007	30/03	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 23/07/2007 e 14/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e Jornal) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	Jornal Correio Cacerense	26/05/2007	30/05/2007	OK	1
Internet	www.caceres.mt.gov.br	26/05/2007	30/05/2007	OK	1
Jornal	Jornal Correio Cacerense	29/09/2007	30/01/2008	OK	2
Internet	www.caceres.mt.gov.br	29/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 29/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e jornal) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
--------------------	-------	------	-------------	----------	------

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre. Portanto, descumpriu o que determina o Artigo 55, § 2º da LRF.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	26/07/2007	5/08/2007	OK
4	03/10/2007	5/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 26/07/2007 e 03/10/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
-----------	--------------	--------------------	-------------	----------

Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em Análise

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre até a presente data (15/10/2007), todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.790.000,00	2.090.434,69	74,93	
A-IPTU	490.000,00	7.644,06	1,56	Sim
B-ISS	1.950.000,00	1.657.666,39	85,01	Não
C-ITBI	350.000,00	425.124,24	121,46	Não
Taxas	1.147.000,00	458.274,80	39,95	Sim
Contribuição de Melhorias	65.000,00	643,01	0,99	Sim
Dívida Ativa Tributária	1.357.000,00	603.059,24	44,44	Sim

A arrecadação de IPTU, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 86,90%, 1,56%, 39,95%, 0,99%, 44,44%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS e ITBI correspondente a 85,01% e 121,46% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	57.332.543,24	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	57.332.543,24	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		23.313.985,50			
B - % Aplicado		40,66%			
C Limite Legal		54,00%	Não	Não	Não
D - Excesso Verificado		0,00%			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 24.061.333,03, equivalente a 41,97% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 57.332.543,24, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	57.332.543,24	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		1.507.169,18			
B - % Aplicado		2,63%			
C Limite Legal		6,00%	Não	Não	Não
D - Excesso Verificado		0,00%			
E - Redução do Excesso		%			
F - Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 1.520.363,29, equivalente a 2,65% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 57.332.543,24, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	18.146.493,12	21.700.888,88	20.004.730,06	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - Outras Dívidas	18.146.493,12	21.700.888,88	20.004.730,06	0,00
4 - Deduções (II)	6.785.249,50	15.844.015,01	11.452.557,98	-
5 - Ativo Disponível	9.055.470,12	15.844.015,01	14.262.469,80	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	2.270.220,62	0,00	2.809.911,82	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.361.243,62	5.856.873,87	8.552.172,08	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	51.351.465,29	57.968.198,17	57.332.543,24	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	35,34%	37,44%	34,89%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	22,12%	10,10%	14,92%	0,00%
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município apurado até o 2º quadrimestre referente à Dívida Consolidada Líquida no valor de R\$ 8.522.172,08, corresponde a 14,92% da Receita Corrente Líquida RCL de R\$ 57.332.543,24, observando o que estabelece o artigo 3º, inciso II a Resolução 40/01.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	
3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	57.968.198,17	57.332.543,24	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida	51.351.465,29	57.968.198,17	57.332.543,24	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	19.728.690,22	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		7.112.083,90	Não	Não
B - ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C - Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado		7.112.083,90	Não	Não
E - % Aplicado		36,05%	Não	Não
F - Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 7.112.083,90, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 19.728.690,22, resulta no percentual de 36,05%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	14.557.285,66	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		4.259.894,62	Não	Não
B-Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C-Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		4.259.894,62	Não	Não
E- % Aplicado		29,26%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 4.259.894,62, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 14.557.285,66, resulta o percentual de 29,26%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	9.703.805,30	10.130.663,81	19.834.469,11	41.952.296,06	Não
B-Despesas Empenhadas	10.165.393,94	8.251.450,01	18.416.843,95	41.691.513,40	Não
C-Despesas Liquidadas	10.580.872,80	9.997.677,71	20.578.550,51	37.386.605,03	Não
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-416.588,64	1.879.213,80	1.417.625,16	260.782,66	Não
E-Resultado de Execução (A-C)	-877.067,50	132.976,10	-744.091,40	4.565.691,03	Não

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 42.019.415,64) e a Despesa Empenhada (R\$ 41.961.513,40) é de (R\$ 327.902,24) e o Resultado obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 42.019.415,64) e a Despesa Liquidada (R\$

37.386.605,03) é de (R\$ 4.632.810,61). Assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Maio/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	9.551.941,65	9.953.454,18	19.505.395,83	41.299.293,84	Não
B – Despesas Empenhadas	10.113.540,98	9.476.088,54	19.589.629,52	35.356.024,80	Não
C – Resultado Primário	-561.599,33	477.365,64	-84.233,69	5.943.269,04	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 41.299.293,84) e a Despesas Fiscal (R\$ 35.356.024,80) é de R\$ (5.943.269,04). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Maio/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	925.021,91	268.725,48	1.193.747,39	2.134.761,77	Não
B – Despesas Empenhadas	376.353,34	386.858,88	763.212,22	1.428.207,75	Não
C – Despesas Líquidas	548.668,57	-118.133,40	430.535,17	706.554,02	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 2.134.761,77) e a Despesas Líquida Previdenciária (R\$ 1.428.207,75) é de R\$ (706.554,02). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados Previdenciários Positivos.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de CÁCERES referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART.63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ACIMA DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO;
2. AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF) – AUDIÊNCIA INFORMADA;
3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11. LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 69 a 75 -

TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.158-3/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER Prefeito Municipal Faustino Dias Neto
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC. AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.158-3/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	Mural, Internet e Diário Munic.	3	31/07/2007	31/07	OK
Mural	Mural, Internet e Diário Munic.	3	28/09/2007	31/07	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 31/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e Jornal) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	Mural, Internet, Diário Munic.	31/05/2007	30/07/2007	OK	1

O Poder Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (05/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme o parágrafo 2º do art. 63 da LRF

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	Mural, internet, Diário Munic.	31/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	Mural, Internet, Diário Munic.	28/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Legislativo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 28/09/2007. Portanto, cumpriu o que determinando o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural, internet, diário) atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	03/08/2007	05/08/2007	OK
4	05/10/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 03/08/2007 e 05/10/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	28/09/2007	30/09	OK

A Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 28/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto no artigo 9º, § 4º da LRF, que define o prazo da realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.330.000,00	1.014.751,81	76,30	
A-IPTU	80.000,00	36.313,62	45,39	Sim
B-ISS	1.05.000,00	892.872,82	85,04	Não
C-ITBI	200.000,00	85.565,37	42,78	Sim
Taxas	145.500,00	143.107,34	98,36	Não
Contribuição de Melhorias	1.000,00	0,00	0,00	Sim
Dívida Ativa Tributária	30.000,00	49.071,00	163,57	Não

A arrecadação de IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 45,39%, 42,78%, 0,00%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 85,04%, 98,36% e 163,57% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	13.836.037,66	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	13.836.037,66	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	5.838.627,91				
B - % Aplicado	40,26%				
C Limite Legal	54,00%	Não	Não		Não
D – Excesso Verificado	0,00%				
E – Redução do Excesso	%				
F – Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 5.850.546,53, equivalente a 42,28% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 13.836.037,66, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	13.836.037,66	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	394.207,61				
B - % Aplicado	2,85%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não		Não
D – Excesso Verificado	0,00%				
E – Redução do Excesso	%				
F – Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 394.207,61, equivalente a 2,85% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 13.836.037,66, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	1.189.221,71	1.376.170,16	1.307.384,42	-
5 – Ativo Disponível	1.402.835,91	1.376.170,16	1.361.034,77	0,00
6 – Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – (-) Resto a Pagar Processado	213.614,20	0,00	53.650,35	0,00
8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Receita corrente Líquida (RCL)	12.918.490,71	13.318.364,91	13.836.037,66	0,00
10 – % da DC sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	22,12%	10,10%	14,92%	0,00%
12 – Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município não enviou informação ao Sistema Cidadão, quanto a Dívida Consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 – Externas	0,00	0,00	
3 – Internas	0,00	0,00	
4 – Receita Corrente Líquida	13.318.364,91	13.836.037,66	
5 – % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 – Limite Permitido	16,00	16,00	
7 – Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Receita Corrente Líquida	12.918.490,71	13.318.364,91	13.836.037,66	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 – Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	19.728.690,22	Município	Alerta	Impedimento Certidão

A- Total da Desp. Liq. C/ Ensino	2.183.621,79	Não	Não
B – ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não
C – Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não
D – Total Desp. C/ Ensino Ajustado	2.183.621,79	Não	Não
E - % Aplicado	35,56%	Não	Não
F – Limite Geral	25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 2.183.621,79, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 6.140.059,98, resulta no percentual de 35,56%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	14.557.285,66	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde	2.092.246,70	Não	Não	
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado	2.092.246,70	Não	Não	
E - % Aplicado	45,24%	Não	Não	
F- Limite Legal	15,00%	Não	Não	

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 2.092.246,70, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 4.624.586,37, resulta o percentual de 45,24%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	3.100.922,30	2.899.377,46	6.000.299,76	10.746.818,27	Sim
B-Despesas Empenhadas	2.977.126,66	3.330.833,44	6.308.010,10	11.887.947,48	Sim
C-Despesas Liquidadas	2.954.797,00	3.055.183,67	6.009.980,67	11.830.964,40	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	123.795,64	-431.505,98	-307.710,34	-1.140.679,21	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	146.125,30	-155.806,21	-9.680,91	-1.084.146,13	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.746.818,27) e a Despesa Empenhada (R\$ 11.887.497,48) é de (-R\$ 1.140.679,21). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.746.818,27) e a Despesa Líquida (R\$ 11.830.964,40) é de (-R\$ 1.084.146,13). Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não esta efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixa de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Assim, observamos que a despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	3.063.943,54	2.890.459,68	5.954.403,22	10.681.888,47	Sim
B – Despesas Empenhadas	2.936.403,93	3.036.330,42	5.972.734,35	11.775.225,37	Sim
C – Resultado Primário	127.539,61	-145.870,74	-18.331,13	-1.093.336,90	Sim

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 10.681.888,47) e a Despesas Fiscal (R\$ 11.775.225,37) é de R\$ (- 1.093.336,90). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Negativos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	48.914,40	55.156,99	104.071,39	105.203,50	Sim
B – Despesas Empenhadas	52.039,76	33.603,45	85.643,21	208.123,19	Sim
C – Despesas Líquidas	-3.125,36	21.553,54	18.428,18	-102.919,69	Sim

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 105.203,50) e a Despesas Líquida Previdenciária (R\$ 208.123,19) é de R\$ (-102.919,69). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados Previdenciários Negativos.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART.63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO – PODER EXECUTIVO;
2. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11. LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RES. ORÇ. E EXECUT. DEFICITÁRIO S/ LIMT. DE EMPENHO;
4. RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III) – RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO;
5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69) – RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NEGATIVO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.
 Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 20 a 26 -TCE.
 Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.
 Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
 Relator

Processo nº.	400.218-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de SAPEZAL Prefeito Municipal João Cezar Borges Maggi
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL

A Prefeitura Municipal de SAPEZAL enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.218-0/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;
- II -;
- III -;
- IV -;
- V -;
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de SAPEZAL – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL-PREFEITURA, CAMARA	3	30/07/2007	31/07	OK
Internet	WWW.PMSAPEZAL.COM.BR	3	30/07/2007	31/07	OK
Mural	MURAL PREFEITURA, CAMARA	4	28/09/2007	30/09	OK
Internet	WWW.PMSAPEZAL.COM.BR	4	28/09/2007	30/03	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 30/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e internet) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea “b” da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	PREFEITURA E CAMARA	30/05/2007	30/07/2007	OK	1
Internet	WWW.PMSAPEZAL.COM.BR	30/05/2007	30/07/2007	OK	1

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (03/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 62, inciso II, “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea “b” da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	Mural	29/05/2007	30/07/2007	OK	1

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (03/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 62, inciso II, “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos

para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N° 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	31/07/2007	5/08/2007	OK
4	28/09/2007	5/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão refernete ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 31/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	27/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 27/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.956.000,00	1.472.821,52	75,30	
A-IPTU	346.000,00	424.699,14	122,75	Não
B-ISS	1.542.000,00	980.404,53	63,58	Sim
C-ITBI	68.000,00	67.717,85	99,59	Não
Taxas	460.000,00	323.305,52	70,28	Não
Contribuição de Melhorias	48.000,00	23.722,29	49,42	Sim
Dívida Ativa Tributária	257.000,00	289.498,64	112,65	Não

A arrecadação de ISS e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 63,58% e 49,42%, Respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU e ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 122,75% e 99,59%, 70,28% e 112,65% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO 9ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	28.927.015,04	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	28.927.015,04	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		12.129.803,01			
B - % Aplicado		41,93%			
C Limite Legal		54,00%	Não	Não	Não
D – Excesso Verificado		0,00%			
E – Redução do Excesso		%			
F – Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 12.129.803,01, equivalente a 41,93% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 28.927.015,04, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, “b” da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	28.927.015,04	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		766.345,68			
B - % Aplicado		2,65%			
C Limite Legal		6,00%	Não	Não	Não
D – Excesso Verificado		0,00%			
E – Redução do Excesso		%			
F – Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 766.345,68, equivalente a 2,65% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 28.927.015,04, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, “b” da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Grad.	Até 2º Grad.	Até 3º Grad.
1 – Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	7.594.135,98	8.704.798,76	8.463.617,85	

5 - Ativo Disponível	7.608.403,86	8.704.798,76	8.479.492,78	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	14.267,88	0,00	15.811,93	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	27.560.180,33	28.198.437,48	28.927.015,04	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O município não enviou informação ao sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	
3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	28.198.437,48	28.927.015,04	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida	27.560.180,33	28.198.437,48	28.927.015,04	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	15.447.667,96	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		4.816.463,47	Não	Não
B - ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C - Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado		4.816.463,47	Não	Não
E - % Aplicado		31,18%	Não	Não
F - Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 4.816.463,47, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 15.447.667,96, resulta no percentual de 31,18%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	11.524.852,16	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		2.688.271,12	Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		2.688.271,12	Não	Não
E- % Aplicado		23,33%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 2.688.271,12, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 11.524.852,16, resulta o percentual de 23,33%. Portanto, não observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 (Resultado Orçamentário ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	5.353.934,01	4.762.065,03	10.115.999,04	18.663.022,71	Sim
B-Despesas Empenhadas	4.935.174,27	4.889.258,25	9.821.432,52	20.135.993,49	Sim
C-Despesas Liquidadas	4.725.431,71	5.672.989,23	10.425.420,94	16.712.012,13	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	421.759,74	-127.193,22	294.566,52	-1.472.970,78	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	601.502,30	-910.924,20	-309.421,90	1.951.010,58	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 18.663.022,71) e a Despesa Empenhada (R\$ 20.135.993,49) é de (-R\$ 1.472.970,78). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 18.663.022,71) e a Despesa Liquidada (R\$ 16.712.012,13) é de (R\$ 1.951.010,58). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia podemos observar que o

Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle - 20 Resultado Previdenciário (art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	5.273.129,46	4.537.142,97	9.810.272,43	18.190.429,46	Não
B - Despesas Empenhadas	4.752.431,71	5.672.989,23	10.425.420,94	16.715.010,13	Não
C - Resultado Primário	520.697,75	-1.135.846,26	-615.148,51	1.478.417,33	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$18.190.429,46) e a Despesas Fiscal (R\$ 16.712.010,13) é de R\$ (1.478.417,33). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle - 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C - Despesas Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesas previdenciárias até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de SAPEZAL referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF 9ART.63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER EXECUTIVO;
2. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART.63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO;
3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS BAIXO DA PREVISÃO;
4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO COM LIMITAÇÃO EMPENHO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre - Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 24 a 29 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá - MT, 03 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 054/2007

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2007 - Terça-Feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nºs 5.015-6/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor WALMIR GUSE
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

02 - Processos nºs 6.506-4/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ELIAS MENDES LEAL FILHO
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

03 - Processos nºs 5.143-8/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor HERCOLIS MARTINS
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04 - Processos nºs 5.852-1/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

05 - Processos nºs 5.729-0/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ISRAEL ANTUNES MARQUES
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

06 - Processos nºs 5.378-3/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor JUNIOR PEREIRA NEVES
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

07 - Processos nºs 5.402-0/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor ADRIANO XAVIER PIVETTA
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

08 - Processos nºs 5.711-8/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

09 - Processos nºs 4.504-7/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

10 - Processos nºs 5.849-1/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor FRANCISCO TEODORO DE FARIA
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

11 - Processos nºs 5.792-4/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

12 - Processos nºs 5.649-9/2007 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor NAGIB ELIAS QUEDI
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2007 - Terça-Feira, os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
 CUIABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2007.
 VISTO/CONFERIDO:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 RELAÇÃO Nº 382/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 26-10-2007

PROCESSO N.º 10.474-4/2006
INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
 ASSUNTO DENÚNCIA

Denúncia anônima formulada, através do DISK DENÚNCIA, chamado nº 42 na data de 12-7-2007, o denunciante alega atraso nos salários dos servidores municipais, todavia na análise "in loco" realizada pelos auditores desta Corte, constatou-se que os salários estão em dia. Por todo o relato, em conformidade com o art. 219 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **JULGO**, acompanhando o Parecer Ministerial nº 2.497/07 de fls. 97-TC, da lavra do Procurador de Justiça que oficia perante esta Corte de Contas, Dr. José Eduardo Faria, **pelo arquivamento da denúncia**, por não constar dos autos provas suficientes da prática ilegal por parte do denunciado.
Publique-se.

PROCESSO N.º 2.016-8/2007
INTERESSADOS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO
 ASSUNTO DENÚNCIA

Denúncia formulada, através do DISK DENÚNCIA, chamado nº06 de 31-1-2007 e-mail, contra o corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, o suposto denunciante desconhece o endereço eletrônico, todavia as irregularidades mencionadas na denúncia, não confirmaram a situação espelhada pelo denunciante, com isso torna-a vazia. Assim sendo, **JULGO**, acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.861/07 do Douto Procurador de Justiça que oficia perante esta Corte de Contas, Dr. José Eduardo Faria, pelo **ACOLHIMENTO** da presente denúncia, para em seu mérito tê-la por **IMPROCEDENTE**, não verificando nenhum indicio de ilegalidade relativo aos fatos narrados na referida denúncia, devendo os presentes autos serem arquivados ante a perda de objeto.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 RELAÇÃO Nº 383/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 29-10-2007

PROCESSO N.º 17.141-7/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, face ao não envio das informações do mês de agosto de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2002, c/c o art. 183, parágrafo único da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, **preliminarmente não acompanho** o Parecer n. 4.161/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Sr. Luciano Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Publique-se.

PROCESSO N.º 17.142-5/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, face ao não envio das informações do mês de agosto de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2002, c/c o art. 183, parágrafo único da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, **preliminarmente não acompanho** o Parecer n. 4.163/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de General Carneiro, Sr. Juracy Moraes de Aquino, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de General Carneiro ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal

Publique-se.

PROCESSO N.º 17.143-3/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, face ao não envio das informações do mês de agosto de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2002, c/c o art. 183, parágrafo único da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, **preliminarmente não acompanho** o Parecer n. 4.162/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Itiquira, Sr. Ondanir Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Itiquira ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal

Publique-se.

PROCESSO N.º 17.154-9/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, face ao não envio das informações do 4º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão dentro do prazo regimental previsto no inc. V do art. 4º da resolução nº 02/2003 e art. 166, inc. III da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, **preliminarmente não acompanho** o Parecer n. 4.184/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de General Carneiro, Sr. Juracy Moraes de Aquino, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de General Carneiro ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edições dos dias 25, 26 e 29-10-2007, respectivamente nas páginas 29, 17 e 19.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 161/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO o Sr. Adir Ferreira de Souza**, ex- Prefeito Municipal de Colniza e Prefeito Municipal no período de 21-11-2006 a 31-12-2006 do mesmo município, para que no prazo máximo de 15 (quinze), compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 17.316-9/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 24 de outubro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
 Relator

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 161/ALC/2007

Nos termos dos artigos 6º, parágrafo único e art. 59, III, da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinados com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), e:

I – Levando-se em conta a data da juntada do Aviso de Recebimento de fls. 156-TC, junte-se aos autos do processo nº 13.509-7/2007;

II – Após considerando que até a presente data não retornou a este Egrégio Tribunal o Aviso de Recebimento do Ofício de fls. 155-TC, comprovando que o Sr. Adir Ferreira de Souza, ex-Prefeito do Município de Colniza e Prefeito Municipal no período de 21-11-2006 a 31-12-2006, foi notificado para apresentar sua manifestação acerca do relatório técnico de auditoria, e levando-se em conta as metas anuais/2007 que esta Casa tem de cumprir, o mesmo fica notificado para que no prazo máximo de 15 (quinze), compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 13.509-7/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 24 de outubro de 2007
Conselheiro Ary Leite de Campos
 Relator

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Carlos Oliveira Coelho -ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a confecção de 4.000 (quatro mil) Livros Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, 4.000 (quatro mil) Livros "Consolidação de Entendimentos Técnicos-Decisões em Consultas- Publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- período de janeiro de 2001 a abril de 2007" e 4.000 (quatro mil) Livros "Classificação de Irregularidades – Critérios para as decisões sobre as Contas Anuais", conforme Termo de Referência 142/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100; **Projeto/Atividade:**2007; **Natureza de despesa:** 33.90.39
VALOR: R\$ 72.760,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

PRAZO: Os livros deverão ser entregues até 30 dias após a data de assinatura do presente Contrato.

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carlos Oliveira Coelho, pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
 RELAÇÃO Nº 156/2007

Pareceres lidos em sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2007.

Processos nºs 5.507-7/2007 (02 volumes), 3.590-4/2006, 4.168-8/2006, 5.569-7/2006, 7.692-9/2006, 9.026-3/2006, 10.992-4/2006, 12.816-3/2006, 14.295-6/2006, 15.937-9/2006, 17.069-400.212-1/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 1.021/2005, Lei nº 1.009/2005 e Relatório da LRF-bimestre
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PARECER Nº 89/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ZENO JOSÉ DE ANDRADE GONÇALVES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCISO I DO ARTIGO 1º, E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. ARTIGO 176, INCISO II, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.507- 7/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria, Antonio José Campos Ferraz e Rosino Marques de Moraes Filho, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório de auditoria de fls. 304 a 359-TC, no qual foram relacionadas 14 irregularidades. Após ter sido notificado, o gestor responsável apresentou suas justificativas e demais documentos, que foram juntados às fls. 365 a 450 e 467 a 1.035-TC, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 458 e 459-TC e 1.036 a 1.069-TC, que 06 das irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas, permanecendo 08. Pelo que consta do processo nº 859-1/2006, o município de Rosário Oeste, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.021/2005, com a receita estimada e despesa fixada em R\$ 14.348.300,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas. No exercício examinado, não houve autorização para operações de créditos por antecipação de receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 14.554.695,54 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão	Arrecadação	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	12.721.800,00	13.157.008,84	103,42
Receitas Tributárias	669.700,00	516.908,71	77,18
Receita de Contribuição	565.230,00	364.630,92	64,51
Receita Patrimonial	71.680,00	139.978,19	195,29
Receita de Serviços	587.000,00	595.652,08	101,47
Transferências Correntes	10.743.990,00	11.422.366,68	106,31
Outras Receitas Correntes	84.200,00	117.472,26	139,51
Receitas de Capital	1.626.500,00	1.397.686,70	85,93
Operações de Crédito	26.000,00	133.750,00	514,42
Transferências de Capital	1.600.500,00	1.263.936,70	78,97
TOTAL	14.348.300,00	14.554.695,54	101,43

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente à 1,43%. As receitas próprias totalizaram R\$ 527.853,93 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), representando 3,62% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 14.554.695,54

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Impostos	478.592,84	3,28
Taxas	38.315,87	0,26
Dívida Ativa Tributária	10.945,22	0,08
Total	527.853,93	3,62

A despesa foi realizada no montante de R\$ 15.550.862,55 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada – R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	511.959,13	3,29
Administração	3.923.107,75	25,23
Assistência Social	681.669,64	4,38
Previdência Social	91.931,36	0,59
Saúde	2.682.526,30	17,25
Educação	5.075.041,50	32,64
Cultura	113.692,82	0,73
Urbanismo	1.602.279,82	10,30
Habitação	77.270,25	0,50
Saneamento	1.396,00	0,01
Agricultura	199.291,23	1,28

Energia	1.800,00	0,01
Transporte	84.500,00	0,54
Desporto e Lazer	16.791,05	0,11
Encargos Especiais	487.605,70	3,14
TOTAL	15.550.862,55	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, já deduzidos os valores da receita e despesa da previdência, nos moldes da decisão do Comitê Técnico, conforme Ata nº 07, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 9,06 %. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 8.953.846,55 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), constituindo-se de dívida fundada e fluante. A disponibilidade financeira foi de R\$ 1.659.655,05 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), correspondendo a 62,77 % das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 12.851.251,90

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Máximos	Limites	Situação
Contratação no exercício	1.568.999,10	12,20	16		Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	487.605,70	3,79	11,50		Regular
Dívida consolidada líquida	5.041.270,08	39,22	120		Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 12.851.251,90

Descrição	Despesa - R\$	% da RCL	Limites Legais: artigos 19 e 20 da LRF	Situação
Executivo	5.636.589,65	43,86	54	Regular
Legislativo	344.849,92	2,68	6	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 43,86% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 7.484.717,92

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.582.910,01	34,50	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.823.311,61	24,36	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,50% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 24,36% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º, do art. 60, do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF = R\$ 1.043.503,93 Receita do FUNDEF (recebido) = R\$ 3.121.763,92

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	2.965.899,12	95	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério - ensino fundamental o valor equivalente a 95% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 7º, da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
7.484.717,92	1.126.871,32	15,05 %	15	regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,05% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea b do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
8.603.653,02	527.658,38	7,99	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,99% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo ao disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 3.830/2007, fls. 1.071 a 1.075/TC, da lavra do ilustre procurador de justiça José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável às contas anuais da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Zeno José de Andrade Gonçalves, recomendando que: 1 - os prazos de envio de documentos deste Egrégio Tribunal de Contas devem ser rigorosamente observados; 2 - os registros contábeis devem estar em consonância com a Lei nº 4.320/64; e 3 - que as impropriedades apontadas não sejam reprimadas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e o inciso II, § 3º, do artigo 176 da Resolução nº 14/2007, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.830/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Zeno José de Andrade Gonçalves, tendo como co-responsável o contador sr. Paulo Neris de Assunção, CRC/MT nº 8232/0-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Rosário Oeste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias à correção das irregularidades remanescentes apontadas no Relatório Técnico de fls. 1036 a 1069-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina-se, âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado

conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007. Presidiu a votação o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal. Participaram da votação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 4/2006-apenso, 7.439-5/2006, 17.983-3/2006, Interessada Assunto de janeiro a Relator

5.741-0/2007 (2 volumes), 4.675-2/2006, 4.674-4/2006 e 9.566-0/2006, 16.014-8/2006, 16.015-6/2006, 17.982-5/2006, 17.979-240-2/2007, 242-9/2007, 243-7/2007, 1.626-8/2007. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro. CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

PARECER Nº 90/2007: EMENTA: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. ARTIGO 176, INCISO II, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo Municipal que determine ao chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.741-0/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Mário Ney Martins de Oliveira e Vander da Silveira Melo, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria, de fls. 567 a 617-TC, no qual foram relacionadas 34 impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 624-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 633 a 885-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 14 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 833-8/2006, o município de Chapada dos Guimarães, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.201/2005 (Lei Orçamentária Anual - LOA), sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 17.403.152,17 (dezesete milhões, quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 20.012.551,61 (vinte milhões, doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	17.006.964,00	19.168.194,80	112,71
Receitas Tributárias	882.569,89	1.375.641,80	155,87
Receitas de Contribuições	755.526,95	384.465,65	50,89
Receita Patrimonial	56.680,90	1.378,69	2,43
Receita de Serviços	1.312.929,43	1.270.024,12	96,73
Transferências Correntes	12.812.379,55	14.362.705,14	112,10
Outras Receitas Correntes	1.186.877,28	1.773.979,40	149,47
Receitas de Capital	396.188,17	844.356,81	213,12
Transferências de Capital	396.188,17	844.356,81	213,12
Total Líquido	17.403.152,17	20.012.551,61	114,99

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excesso de arrecadação correspondente a 14,99%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.954.859,31 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), representando 9,77% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 20.012.551,61

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	1.281.739,79	6,41
Taxa	93.902,01	0,47
Multa e juros de mora sobre tributos	27.808,94	1,41
Dívida Ativa Tributária	551.408,57	2,75
Total	1.954.859,31	9,77

A despesa foi realizada no montante de R\$ 22.399.298,50 (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	810.208,71	3,61
Administração	3.613.058,06	16,13
Assistência Social	548.868,97	2,45
Previdência Social	694.136,34	3,10
Saúde	4.102.052,47	18,31
Educação	5.506.029,78	24,58
Cultura	254.133,03	1,14
Urbanismo	931.539,58	4,16
Saneamento	4.805.644,65	21,45
Gestão Ambiental	3,51	0,00
Agricultura	11.028,00	0,05
Comércio e Serviços	483.448,41	2,16
Energia	42.000,00	0,20
Transporte	345.566,00	1,54
Desporto e Lazer	107.377,88	0,48
Encargos Especiais	144.203,11	0,64
Total	22.399.298,50	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 11,92%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 3.203.157,95 (três milhões, duzentos e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 367.883,82 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = R\$ 18.889.392,29

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
-----------	---------------------	---------------	------------------------------	----------

Divida contraída no exercício	264.806,66	1,40	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	135.550,87	0,72	11,50	Regular
Divida consolidada líquida	1.877.208,47	9,94	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 18.889.392,29

Descrição	Despesa R\$	% sobre a RCL realizada	Limites (arts. 19 e 20 da LRF)	
			% máximo	Situação
Poder Executivo	8.595.340,59	45,50	54	Regular
Poder Legislativo	581.863,75	3,08	5	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 45,50% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o município de Chapada dos Guimarães apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT da Constituição Federal) Receita Base (artigo 212 da Constituição Federal) = R\$ 10.962.493,98

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.907.937,31	26,53	25	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	1.736.518,32	15,84	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,53% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 15,84% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Fundamental (ADCT da Constituição Federal – Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 1.284.182,72. Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 2.768.887,80

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.850.471,79	66,83	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 66,83% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da Constituição Federal)

Receita Base	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
10.962.493,98	2.871.500,86	26,19	15	Regular

O Município de Chapada dos Guimarães aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 26,19% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

Receita Base	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
10.229.774,19	329.577,33	3,11	3,00	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 8,11% da receita base arrecadada no exercício anterior, ultrapassando o limite constitucional que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil S/A, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 14-2-2007, fl. 64-TC; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.088/2007, da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com recomendações, à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Gilberto Schwarz de Mello, recomendando-se: 1) os prazos de envio de documentos a este Egrégio Tribunal de Contas devem ser rigorosamente observados; 2) os registros contábeis devem estar em consonância com a Lei nº 4.320/64; 3) maior atenção às determinações da Lei de Licitações; e 4) que as impropriedades detectadas nas presentes contas não sejam reprisadas, sob pena das consequências funestas previstas em lei. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e o inciso II, § 3º, do artigo 176 da Resolução nº 14/2007, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.088/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Gilberto Schwarz de Mello, tendo como co-responsável o técnico contábil Juarez da Guia Corrêa, inscrito no CRC-MT nº 5054/0-7, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) a institucionalização do controle interno da Administração de tal forma que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; b) a abertura de créditos adicionais seja realizada em consonância com as regras estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964; c) maior atenção com as exigências das Leis nºs 4.320/64 e 101/2000; d) que efetive os recolhimentos relativos ao PASEP nos percentuais determinados pela lei, sob pena de incorrer em penalidades previstas nas normas pertinentes; e) maior atenção ao limite de repasse ao Legislativo Municipal, atendendo ao que determina o artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal; e f) maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3. Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram da votação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 5.723-1/2007 (3 volumes), 2.840-1/2006, 4.221-8/2006, 6.044-5/2006, 7.006-8/2006, 8.714-9/2006, 10.639-9/2006, 12.356-0/2006, 14.182-8/2006, 15.469-5/2006, 17.093-0/2006.

Interessada Assunta de janeiro a nº 334/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro, Relatório LRF Cidadão - 1º bimestre, Lei nº 352/2005, Lei nº 334/2005.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM PARECER Nº 91/2007 : Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OSMAR ROSSETO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, 1º, INCISO I, E 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E 176, INCISO II, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Legislativo que determine ao sr. Prefeito a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.723-1/2007, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, composta pelos auditores públicos externos - Rita Moreira de Almeida, Valmir de Pieri e pela auxiliar de controle externo Izidinha Monteiro de Assunção, após efetuar análise do processo das contas anuais, com inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 1244 a 1352-TC. Posteriormente, com fulcro no direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, notificou-se o gestor, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1361 a 1582-TC. O Município de Nova Ubratá, no exercício de 2006, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 352/2005 - Processo nº 156-2/2006, com a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 12.459.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas, que representam R\$ 3.737.700,00 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais). Acrescenta-se que, mediante leis específicas, o referido valor foi alterado para R\$ 7.059.303,21 (sete milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e vinte e um centavos), sendo efetivamente aberto no exercício o montante de R\$ 7.246.739,74 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), não ultrapassando o limite permitido pelo legislativo municipal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 14.731.666,76 (quatorze milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), com as seguintes distribuições por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	11.129.500,00	11.769.165,16	105,75
Receitas Tributárias	872.000,00	1.002.170,17	114,93
Receitas de Contribuições	100.000,00	303.563,26	303,56
Receita Patrimonial	30.000,00	114.640,36	382,13
Receita de Serviços	97.000,00	97.484,22	100,50
Transferências Correntes	9.924.500,00	10.078.421,13	101,55
Outras Receitas Correntes	106.000,00	172.886,02	163,10
Receitas de Capital	1.329.500,00	2.962.501,60	222,83
Amortização de Empréstimo	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.319.500,00	2.962.501,60	224,52
Outras Receitas de Capital	10.000,00	-	-
TOTAL	12.459.000,00	14.731.666,76	118,24

Do confronto das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 18,24%. As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.167.895,05 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), representando 7,92% da receita total arrecadada, conforme demonstrativo a seguir: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 14.731.666,76

Receita Tributária Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	393.600,46	3,07
Taxa	84.508,84	0,57
Contribuição de Melhoria	24.060,87	0,16
Multa e juros de mora sobre tributos	7.675,39	0,05
Divida Ativa Tributária	129.767,33	0,88
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	28.282,16	0,19
TOTAL	1.167.895,05	7,92

A despesa foi realizada no montante de R\$ 14.509.456,42 (quatorze milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	514.548,50	3,55
Administração	3.133.621,77	21,60
Assistência Social	655.752,99	4,52
Previdência Social	81.023,45	0,56
Saúde	2.312.542,95	15,94
Educação	4.844.492,78	33,39
Cultura	9.826,74	0,07
Urbanismo	2.050.049,28	14,13
Energia	127.100,19	0,87
Transporte	607.247,29	4,18
Desporto e Lazer	26.801,33	0,18
Encargos Sociais	146.449,65	1,01
TOTAL	14.509.456,42	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 1,51%. A dívida pública registrada em 31-12-2006 foi de R\$ 1.094.258,33 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada (fls. 1400 e 1405-TC). A disponibilidade financeira foi de R\$ 526.334,57 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a 303,88% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 11.566.328,99

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/a RCL (%)	Situação
Divida contraída no exercício	-	-	16	-
Amortização, juros e demais encargos	-	-	11,50	-

Divida consolidada líquida	856.083,43	7,40	120	Regular
----------------------------	------------	------	-----	---------

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL= R\$ 11.566.328,99

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limites arts. 19 e 20 da LRF	Situação
			% máximos	
Poder Executivo	4.390.598,31	37,96	54	Regular
Poder Legislativo	313.464,61	2,71	6	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2006, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 37,96% total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Em relação aos limites constitucionais, com base nos quadros abaixo, é possível afirmar que: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) Receita Base sem IRRF (artigo 212 CF) = R\$ 8.152.593,85

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.167.086,84	26,58	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.752.726,90	21,50	15	Regular

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,58% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já para o ensino fundamental, foi destinado o equivalente a 21,50% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º, do artigo 60, do ADCT/CF. Aplicações na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Receita Base do FUNDEF (retido) = R\$ 1.054.076,98 Contribuição ao FUNDEF (retorno) = R\$ 2.176.584,58

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.300.509,29	59,75	50	Irregular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 59,75% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, não atendendo às determinações do § 5º, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 7º, da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT DA CF) Receita Base sem IRRF = R\$ 8.152.593,85

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
8.152.593,85	1.647.621,96	20,21	15	Regular

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde, foi aplicado o equivalente a 20,21% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
7.872.969,13	516.500,00	6,56	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,56% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%, que corresponde a R\$ 629.837,53 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). Por fim, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, bem como no Sicredi, que serve apenas para arrecadação; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no DOE, de 14-02-2007 (fl.14-TC); - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. Na forma regimental, a d. outa Procuradoria de Justiça, por intermédio do Parecer nº 3.657/2007 (fls. 1619 a 1623-TC) suscitado pelo ilustre Procurador, Dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de parecer prévio, com recomendações das contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, exercício de 2006, gestão do Sr. Osmar Rossetto, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007, recomendando-se: 1) os registros contábeis devem estar em consonância com a Lei nº 4.230/1964 e atendendo as normas financeiras previstas na Lei nº 101/2000; 2) maior atenção às determinações da Lei de Licitações, sob pena, de possível representação ao Ministério Público da Comarca, face ao que determina o artigo 100 da Lei nº 8.666/1993; 3) que sejam transferidos os bens adquiridos pela Prefeitura, procedendo-se a adequação do balanço patrimonial; 4) adequação do controle interno as normas pertinentes; 5) que as impropriedades acima apontadas não sejam reprisadas sob pena das consequências funestas previstas em lei. Por tudo o mais, que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e § 3º do artigo 176, ambos da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo ao Parecer nº 3.657/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, exercício de 2006, gestão do Sr. Osmar Rossetto, tendo como co-responsável a Contadora, Srª. Maria Inez L. Ferlin - CRC/MT 005252/0-3, visto que, foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como, os exigidos pela Lei Complementar 101/2000. Ressalta-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, sobretudo para garantir que sejam alcançados os reais objetivos da administração pública, uma vez que as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno; 2) observe com rigor a Lei 8.666/1993, que regula os procedimentos licitatórios; 3) implante mecanismos hábeis para conseguir uma arrecadação concreta da receita da dívida ativa, sob pena de perder o acesso às transferências voluntárias. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1. Encaminhamento de cópia deste Parecer Prévio ao Relator das contas do exercício de 2007, do Município para conhecimento; 2. Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 3. Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas. 4. Encaminhamento, à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 5.567-0/2007 (02 volumes), 2.870-3/2006, 3.710-9/2006, 5.726-6/2006, 7.668-6/2006, 9.580-0/2006, 11.291-7/2006, 13.285-3/2006, 14.804-0/2006, 15.965-4/2006, 17.119- Interessada
 Assunto: Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro e Relatório da LRF - Cidadão / 1º bimestre.
 Relator: CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

PARECER Nº 92/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER. GESTÃO DO SR. FAUSTINO DIAS NETO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 176, INCISO II, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relados e discutidos os autos do Processo nº 5.567-0/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Mário Ney Martins de Oliveira e Vander da Silveira Melo, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 340 a 384-TC, no qual foram relacionadas 19 (dezenove) impropriedades. Após, notificado-se o gestor, mediante ofício de fl. 392-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 395 a 596-TC, 633 a 920-TC e 933 a 994-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 08 (oito) das 20 (vinte) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que conta do Processo nº 2.342-6/2005, o município de Santo Antônio de Leverger, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 893/GP/2005, com a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 14.987.700,00 (catorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil e setecentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 15.715.833,30 (quinze milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	11.297.700,00	12.770.229,09	113,43
Receitas Tributárias	1.160.200,00	1.550.463,49	133,64
Receitas de Contribuições	454.592,76	178.592,76	39,29
Receita Patrimonial	1.000,00	44.873,04	4.487,30
Receita de Serviços	180.000,00	159.767,31	88,75
Outras Receitas Correntes	136.900,00	101.145,90	73,88
Receitas de Capital	3.690.000,00	2.945.604,21	79,83
Operação de Crédito	280.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	109.645,20	1.096,45
Transferências de Capital	3.400.000,00	2.835.959,01	83,41
TOTAL	14.987.700,00	15.715.833,30	104,85

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se um excesso na arrecadação correspondente a 4,85%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.550.463,49 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), representando 10,50% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 14.753.992,01

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	1.468.530,39	9,95
Taxa	81.933,10	0,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0
Multa e juros de mora sobre tributos	0,00	0
Dívida Ativa Tributária	0,00	0
Multa e juros de mora da dívida tributária	0,00	0
Total	1.550.463,49	10,50

A despesa foi realizada no montante de R\$ 15.937.781,38 (quinze milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	614.068,45	3,85
Judiciária	4.160,00	0,03
Administração e Planejamento	2.191.966,27	13,75
Agricultura	118.441,58	0,74
Educação	3.132.331,49	19,65
Cultura	160.378,50	1,01
Energia Recursos Minerais	266.755,67	1,67
Urbanismo e Habitação	1.286.039,97	8,07
Comércio e Serviços	167.000,56	1,05
Saúde	3.139.605,52	19,70
Saneamento	1.259.100,31	7,90
Assistência Social	854.976,48	5,36
Transportes	2.376.644,02	14,91
Previdência Social	282.477,42	1,77
Desporto e Lazer	5.816,00	0,04
Encargos Especiais	78.019,14	0,50
Total	15.937.781,38	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 1,41%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 2.795.292,90 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 1.240.260,93 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), correspondendo a 100,53% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = R\$ 12.591.636,33

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limites máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	58.688,73	0,46	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	78.019,14	0,61	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	1.346.626,37	10,69	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 12.591.636,33

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL	Limites artigos 19 e 20 da LRF	
			% Máximo	Situação
Poder Executivo	5.733.521,07	45,53	54	Regular
Poder Legislativo	361.241,69	2,87	5	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 45,53% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 8.249.660,46

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput art. 212 CF)	2.359.127,27	28,59	25	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	1.272494,30	15,42	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,59% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 15,42% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT da CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 961.841,29 Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 1.468.449,62

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.005.569,54	68,47	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 68,47% dos recursos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
8.236.279,22	1.246.665,45	15,14	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 15,14% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
8.215.884,07	614.068,45	7,47	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,47% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital nº 001/2007, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 15-02-2007, fl. 08-TC; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.041/2007 (fls. 1001 a 1003-TC), da lavra do douto procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, à aprovação das Contas anuais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, exercício 2006, gestão do Sr. Faustino Dias Neto, sugerindo o envio de cópias dos Relatórios da Auditoria e defesas, bem como, de seus pareceres, ao douto Representante do Ministério Público daquela comarca e a Procuradoria do INSS, para que possam adotar as medidas que acharem pertinentes ao caso em tela. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e o artigo 176, inciso II, § 3º, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.041/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, exercício de 2006, gestão do sr. Faustino Dias Neto, tendo como co-responsável o contador, sr. Florêncio Elias Alves, inscrito no CRC-MT nº 004778, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Santo Antônio de Leverger que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes medidas: a) a institucionalização do controle interno da Administração, de tal forma que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; b) abertura de créditos adicionais em consonância com as regras estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964; c) maior atenção com as exigências das Leis nºs 4.320/1964 e 101/2000; d) que efetive os recolhimentos relativos ao PASEP nos percentuais determinados pela lei, sob pena de incorrer em penalidades previstas nas normas pertinentes; e) que os processos de licitação sejam formalizados nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993; f) maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a sessão, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram da votação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 10.549-0/2006, 16.776-2/2006, 17.794-400.354-3/2006. Interessada Assunto de janeiro a 1º bimestre. Relator

5.614-6/2007 (4 volumes), 3.570-0/2006, 7.194-3/2006, 7.618-0/2006, 11.296-8/2006, 13.007-9/2006, 15.111-4/2006, 16.201-9/2006, 6/2006, 18.267-2/2006, 5.613-8/2007, 80-9/2006, 74-4/2006 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro, Leis nºs 167/2005, 168/2005 e Relatórios da LRF-Cidadão

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Revisor CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
PARECER Nº 93/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE. GESTÃO DO SR. PEDRO LUIZ BRUNETTA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. CONFORME PRECEITUAM O ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. ARTIGO 176, INCISO II, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.614-6/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Charles Conceição Ormond e Francisney Liberato Batista Siqueira, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 748 a 822-TC, no qual foram relacionadas 34 impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fls. 824-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 834 a 2399-TC, que, analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 12 das 34 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 74-4/2007, o município, de Santo Antônio do Leste, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 168/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 11.639.857,37 (onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas e 1,66% para operações de créditos por antecipação da receita. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 9.334.876,51 (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	10.447.721,75	9.698.276,96	92,83
Receitas Tributárias	566.500,00	206.669,29	36,48
Receitas de Contribuições	200.000,00	60.437,69	30,22
Receita Patrimonial	23.000,00	61.401,14	266,96
Receita de Serviços	19.000,00	12.759,30	67,15
Transferências Correntes	9.520.871,75	9.338.637,68	98,09
Outras Receitas Correntes	118.350,00	18.371,86	15,52
Receitas de Capital	1.192.135,62	755.096,66	63,34
Operação de Crédito	175.000,00	0,00	0
Alienação de Bens	225.000,00	26.716,15	11,87
Transferências de Capital	771.000,00	728.380,51	94,47
Outras Receitas de Capital	21.135,62	0,00	0
TOTAL BRUTO	11.639.857,37	10.453.373,62	89,81
(-) Contribuição para o FUNDEF	1.153.588,64	1.118.497,11	96,96%
TOTAL LÍQUIDO	10.486.268,73	9.334.876,51	89,02

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se não houve insuficiência na arrecadação correspondente a 10,98%. As receitas próprias totalizaram R\$ 217.192,63 (duzentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), representando 2,33% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 9.334.876,51

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	197.416,55	2,11
Taxa	6.821,84	0,07
Contribuição de Melhoria	2.430,90	0,026
Multa e Juros de Mora Sobre Tributos	579,81	0
Dívida Ativa Tributária	7.826,04	0,10
Multa e Juros de Mora da Dívida Tributária	2.117,49	0,02
Total	217.192,63	2,33

A despesa foi realizada no montante de R\$ 9.125.760,61 (nove milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	613.777,26	6,73
Administração	1.329.471,50	14,57
Assistência Social	526.300,14	5,77
Previdência Social	47.514,34	0,52
Saúde	1.622.388,52	17,78
Educação	2.516.835,48	27,58
Cultura	3.140,85	0,09
Direitos de Cidadania	7.623,00	0,08
Urbanismo	1.520.059,00	16,66
Gestão Ambiental	221.818,07	2,43
Indústria	24.173,48	0,26
Transportes	626.563,99	6,86
Desporto e Lazer	10.796,05	0,12
Encargos Especiais	50.298,93	0,55
Reserva de Contingência	0,00	0
Total	9.125.760,61	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 2,29%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 836.320,66 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R\$ 688.204,29 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente a 141,36% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida do exercício = R\$ 8.213.735,75

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	Limite máximos s/ a RCL (%)	Situação
Dívida contraída no exercício	76.840,32	0,94	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	170.735,72	2,08	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 8.213.735,75

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL	Limites arts. 19 e 20 da LRF	
			% Máximo	Situação
Poder Executivo	3.029.306,30	36,88	54	Regular
Poder Legislativo	382.990,40	4,66	6	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 36,88% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 7.837.995,40

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput art. 212 CF)	2.338.507,37	30,28	25	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	2.232.090,65	28,90	15	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,28% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 28,90% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 1.118.497,11 Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 807.983,15

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	547.180,51	67,72	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 67,72% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base - R\$	Despesa	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
7.837.995,40	1.239.741,46	15,82	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 15,82% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
7.976.447,21	616.600,00	7,73	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,73% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas nos bancos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital de Publicação fixado em 15.02.2007 (fls. 18-TC); - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.042/2007, da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, exercício 2006, gestão do sr. Pedro Luiz Brunetta. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso II, § 3º, do artigo 176 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal de Contas, DECIDE, pelo voto de desempate do Presidente, acompanhando o voto do conselheiro UBIRATAN SPINELLI e contrariando o Parecer nº 4.042/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, exercício de 2006, gestão do sr. Pedro Luiz Brunetta, tendo como co-responsável a contadora sra. Selma Lúcia Fachiano M. Amorim, inscrita no CRC-MT sob o nº 009729/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Leste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) a institucionalização do controle interno da Administração de tal forma, que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; b) maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 101/2000; c) efetive os recolhimentos relativos ao PASEP nos percentuais determinados pela lei, sob pena de incorrer em penalidades previstas nas normas pertinentes; d) comprove o devido recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos servidores à instituição devida; e) maior atenção com relação a data limite do repasse ao Legislativo Municipal, atendendo o que determina o artigo 29-A, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal; f) os processos de licitação sejam formalizados nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993; g) maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Vencidos o senhor conselheiro relator ALENCAR SOARES e o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, que votaram pela emissão Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Foi designado o conselheiro UBIRATAN SPINELLI, para redigir o Parecer, como Revisor, com base no artigo 69 § 3º do Regimento Interno. Participaram da votação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos nºs 5.735-5/2007, 2.875-4/2006, 3.906-3/2006, 5.001-6/2006, 7.048-3/2006, 8.847-1/2006, 16.830-0/2006, 438-1.612-8/2006, 400.158- Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses

de janeiro a dezembro, Lei nº 157/2005, Lei nº 173/2005 e Relatório da LRF Cidadão 1º bimestre.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 PARECER Nº 94/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROQUE CARRARA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º, COMBINADO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 176, INCISO II, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.735-5/2007, constata-se que: A auditoria de controle externo, deste Tribunal, Sibebe Taveira de Carvalho, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 372 a 413-TC, no qual foram relacionadas 17 (dezesete) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl.416-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 420 a 424-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de nº 07 (sete) das 17 (dezesete) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 1.615-2/2006, o município de Nova Santa Helena, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 173/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 6.571.250,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 6.316.251,67 (seis milhões, trezentos e dezesesse mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	5.271.250,00	5.454.381,88	103,47
Receitas Tributárias	207.000,00	175.890,47	84,97
Receita de Contribuição	138.000,00	142.849,69	103,51
Receita Patrimonial	54.500,00	58.275,55	106,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.000,00	34.061,41	85,15
Transferências Correntes	4.759.250,00	5.009.007,28	105,25
Outras Receitas Correntes	72.500,00	34.297,48	47,31
Receitas de Capital	1.300.000,00	1.426.458,30	109,73
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.195.000,00	1.426.458,30	119,37
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	6.571.250,00	6.880.840,18	104,71
(-) Contribuição p/º FUNDEF	(521.250,00)	(564.588,51)	(108,31)
TOTAL LÍQUIDO	6.050.000,00	6.316.251,67	104,40

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excessos na arrecadação correspondente a 4,40%. As receitas próprias totalizaram R\$ 198.768,92 (cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) representando o percentual de 3,15%, da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 6.316.251,67

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	166.170,47
IPU	18.353,50
IRRF	53.825,88
ISSQN	40.870,86
ITBI	53.120,23
Taxas	9.720,00
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	5.343,55
Dívida Ativa Tributária	17.534,90
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sem Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	198.768,92

A despesa foi realizada no montante de R\$ 6.041.490,35 (seis milhões quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Fixada R\$	Despesa Realizada R\$	% Da Despesa Realizada S/A Despesa Fixada
Legislativa	317.000,00	294.156,00	4,86
Administração	861.430,00	797.377,21	0,00
Assistência Social	233.700,00	128.669,24	2,12
Previdência Social	80.000,00	35.193,49	0,58
Saúde	911.700,00	953.124,29	15,77
Trabalho	3.000,00	0,00	0,00
Educação	1.637.500,00	1.617.056,68	26,76
Cultura	28.600,00	34.420,43	0,57
Urbanismo	329.800,00	154.071,83	2,55
Habituação	50.500,00	0,00	0,00
Saneamento	117.100,00	744.593,51	12,32
Agricultura	239.000,00	175.884,34	2,91
Indústria	16.100,00	50.000,00	0,99
Comércio e Serviços	18.100,00	369,00	0,00
Energia	70.800,00	20.261,57	0,34
Transporte	1.013.250,00	786.441,95	13,02
Desporto e Lazer	36.320,00	239.870,81	3,97
Reserva de Contingência	1.100,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	35.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.015.000,00	6.041.490,35	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 4,54%. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 48.732,49 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), constituindo-se de dívida fluante. A disponibilidade financeira foi de R\$ 798.491,28 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), correspondendo a

1.809,96%, das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município não contraiu dívida fundada no exercício. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: RCL = R\$ 4.798.821,81

Descrição	Despesa R\$	% sobre a RCL realizada	Limites (artigos 19 e 20 da LRF)	Situação
			% máximo	
Poder Executivo	1.908.386,58	39,77	54	Regular
Poder Legislativo	183.312,52	3,82	5	Regular
Município	2.091.699,10	43,59	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 39,77% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 CF) deduzido o IRRF = R\$ 3.989.681,09

Aplicação	Despesa	% da Receita Base	Limites Mínimos %	Situação
Ensino "caput", art.212 CF	1.042.621,66	26,13	25	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	1.041.121,66	26,10	15	Regular
Ensino Infantil	1.500,00	0,04	> 0	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,13% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 26,10% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEF (retorno) = R\$ 564.588,51 Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 692.907,15

Total da Receita Fundef R\$	Despesa R\$	% sobre a Receita	% mínimo	Situação
692.907,15	421.335,97	60,81	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,81% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base (deduzido o IRRF)	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% mínimo	Situação
3.989.681,09	668.511,78	16,76%	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,76% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	limite máximo %	Situação
3.712.208,19	294.156,00	7,92	8%	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,92% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil S/A), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Jornal o Cadeia - A Verdade e Jornal Oficial do Município, fls. 09 e 10 TC; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.036/2007, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com as Recomendações aqui consignadas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercício 2006, sob gestão do Sr. Roque Carrara. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, inciso II, § 3º, do artigo 176 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.036/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, exercício de 2006, gestão do sr. Roque Carrara, tendo como co-responsável o contador sr. Jair Frasson, inscrito no CRC-MT sob o nº 2.513/0-8, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Nova Santa Helena que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) institucionalize um sistema de controle interno eficiente; 2) atenda à compatibilização das peças de planejamento, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, conforme determina o artigo 180, § 2º, da Resolução nº 14/2007. 3. Encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 5.651-5/2007, (10 VOLUMES), 2.767-7/2006, 3.871-7/2006, 5.486-2/2006, 6.903-15.194-7/2006, 400.165-6/2006, 9.154-5/2006, 10.938-0/2006, 12.193-2/2006, 13.902-5/2006, 16.927-7/2006, 363-8/2007, 1.282-3/2007, 166-0/2006, 174-0/2006,

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Contas Anuais do exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 541/2005 - LOA, 528/2005 - LDO e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre/2006.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER Nº 95/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GESTÃO DA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. CLEUSELI

MISSASSI HELLER. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 31, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ARTIGO 210 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, INCISO I DO ARTIGO 1º E ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E ARTIGO 150 DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Remessa de fotocópia integral dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, para providências que entender cabíveis. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.651-5/2007 constata-se que: A equipe técnica, deste Tribunal, composta pelas auditoras públicas externas, Ester de Campos Pinto e Sibeia Taveira de Carvalho, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls 3.720 a 3.802 TC, no qual foram relacionadas 37 irregularidades. Após, notificado-se a gestora, mediante ofício de fl. 3.804-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 3.816 a 5.278-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 09 irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 166-0/2007, o município, de Peixoto de Azevedo, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 541, de 19/12/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 25.609.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e nove mil reais), com autorização para créditos adicionais suplementares e especiais com recurso em anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação. Constatou-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 25.357.178,73 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	22.519.000,00	23.136.227,67	102,74
Receitas Tributárias	1.644.000,00	1.232.915,77	74,99
Receita de Contribuição	1.069.300,00	909.297,55	85,04
Receita Patrimonial	577.000,00	476.133,93	82,52
Receita de Serviços	0,00	12.544,07	-
Transferências Correntes	18.940.500,00	19.971.041,61	105,44
Outras Receitas Correntes	288.200,00	534.294,74	185,39
Receitas de Capital	3.090.000,00	3.468.462,74	112,25
Alienação de Bens	90.000,00	0,00	-
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.468.462,74	115,62
TOTAL BRUTO	25.609.000,00	26.604.690,41	103,89
(-) Contribuição p/o FUNDEF	1.275.000,00	1.247.511,68	97,84
TOTAL LÍQUIDO	24.334.000,00	25.357.178,73	104,20

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se uma arrecadação superavitária correspondente a 4,20%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.783.703,95 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) representando o percentual de 7,03% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 25.357.178,73

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado
Impostos	1.232.915,77
IPTU	112.233,94
IRRF	553.336,68
ISSQN	24.771,81
ITBI	285.241,18
Taxas	157.332,16
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	60.145,35
Dívida Ativa Tributária	267.958,14
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sem Dívida Ativa Tributária	85.352,53
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.783.703,95
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	25.357.178,73
(%) da Receita Tributária própria s/Receita Total	7,03

A despesa foi realizada no montante de R\$ 24.372.562,19 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	765.645,53	3,14
Judiciária	280.375,54	1,15
Administração	4.703.803,83	19,30
Assistência Social	1.367.838,94	5,61
Previdência Social	412.372,02	1,69
Saúde	5.018.114,70	20,59
Educação	10.204.718,39	41,87
Cultura	28.959,01	0,12
Urbanismo	319.245,28	1,31
Saneamento	3.327,73	0,03
Agricultura	1.481,00	0,006
Indústria	2.593,50	0,01
Energia	527.030,02	2,16
Transportes	150.165,36	0,62
Desporto e Lazer	149.869,62	0,614
Encargos Especiais	434.021,72	1,78
TOTAL	24.372.562,19	100

Comparando as Receitas Arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado Superavitário equivalente a 4,03%. A dívida pública total registrada em 31-12-2006 foi de R\$ 3.314.534,11, representando a dívida fluante vencível em curto prazo o valor de R\$ 591.544,88 e a dívida fundada o valor de R\$ 2.722.989,23. A Dívida Consolidada Líquida representou o montante de R\$ 2.210.764,36. Constatou-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = R\$ 21.537.707,20

Descrição	Valor (R\$)	% da RCL realizado	Limite máximo sobre a RCL	Situação
Dívida Contraída no exercício	863.583,81	4,01	16,00	Regular
Amortização, juros e demais encargos	188.191,29	0,87	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	2.210.764,36	10,26	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 21.537.707,20

Descrição	Despesa R\$	% sobre a RCL realizada	Limite legal (artigo 19 e 20 da LRF)	
			% máximo	Situação
Poder Executivo	9.006.488,34	41,82	54	Regular
Poder Legislativo	388.849,64	1,81	5	Regular
Município	9.395.337,98	43,62	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 41,82% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT da CF) Receita Base (artigo 212 da CF) deduzido o IRRF = R\$ 7.811.206,82

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% mínimo	Situação
Ensino (caput, artigo 212 da CF)	2.539.314,98	32,51	25	Regular
Ensino Fundamental (artigo 60 ADCT)	2.300.888,45	29,46	15	Regular
Ensino Infantil	238.426,53	3,05	Limite>0	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 32,51% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental aplicou o equivalente a 29,46% do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do artigo 60 do ADCT da CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEF (retido) = R\$ 1.247.511,68 Receita do FUNDEF (retorno) = R\$ 5.497.292,70

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	% mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	3.242.870,33	58,99	60	Irregular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 58,99% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, não atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT da CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base (deduzido o IRRF)	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% mínimo	Situação
7.729.965,89	2.103.697,31	27,21	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,21% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	% máximo	Situação
9.658.007,90	769.632,00	7,97	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,97% da receita base arrecadada no exercício anterior, ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas nos bancos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme aviso do edital de comunicação de 15 de fevereiro de 2007 e pelo Portal Peixoto fis. 15 e 16-TC; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.106/2007, da lavra do Dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §1º e artigo 71, inciso I combinado com artigo 75 da Constituição Federal, artigo 210, inciso I da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, e artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007, inciso II, § 3º do artigo 176, da Resolução nº 14/2007, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.106/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2006, sob a gestão da sra. Cleuseli Missassi Heller, tendo como co-responsável a contadora, sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin, inscrita no CRC nº 005252/0-3, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 8.666/1993 e, em especial, pela existência das seguintes impropriedades de natureza grave e gravíssima que deverão merecer apreciação e julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 1) pendência de pagamento de contribuições patronais à Previdência (INSS e PREVI-PAZ), no valor total de R\$ 194.644,38. (A 02); 2) ausência de processo licitatório no valor total de R\$ 279.703,60, descumprindo os limites estipulados nos artigos 24 e 89 da Lei nº 8.666/1993 para dispensa de licitação (E 10); 3) fragmentação de licitações, no valor total de R\$ 1.583.011,59, com objetivo de burlar o limite imposto para modalidade Tomada de Preço, contrariando o artigo 23, § 5º e artigo 15, § 7º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 (E 11); 4) Realização de processo licitatório evadidos de ilegalidades que configuraram a prática de crimes diante da existência de eventuais fraudes, conforme artigos 90, 93 e 94 da Lei nº 8.666/1993 (E 14); a) Convite nº 18/2006 - processo com documentos da fase interna e propostas das outras empresas participantes sem assinatura (envelope não lacrado), evidenciando quebra de sigilo e eventual ajuste para frustrar o caráter competitivo do certame, b) Convite nº 29/2006 - o certame contou com a participação de empresas, cujos representantes mantêm vínculos de parentesco e amizade com o sócio da vencedora Exata Consultoria, demonstrando a existência de possível combinação para frustrar a competição, c) Convite nº 22/2006 - as empresas participantes confirmaram que NÃO participaram da licitação, d) Convite nº 02/2006 - proposta apresentada pela empresa Fabricio Gardin de Melo- ME apresentava logomarca, na segunda página, da vencedora J.R. Figueiredo, e) Tomada de Preços nº 04/2006 - proposta não lacrada e documentos para habilitação incompletos, indicando possível fraude. Em 2005, a empresa Vilson Andriewski também venceu licitação da qual participaram somente empresas de outro Estado. Uma delas negou a participação no certame, reforçando os indícios de fraude, f) Convites nºs 15 e 32/2006 - a empresa Z.S. Leitão venceu as duas licitações sem nunca ter apresentado proposta, evidenciando a ocorrência de fraude e, ainda, a empresa Todimo Materiais de Construção confirmou que NÃO participou do certame, g) Convites nºs 16 e 33/2006 - não foi encontrada proposta da vencedora José Vale da Silva - ME, bem como das demais participantes, h) Convite nº 12/2006 e Tomada de Preços ns. 14 e 27/2006 - as empresas Concretil e Projetc, com sede em Santa Catarina, e as empresas Moecke Engenharia e OK Construções afirmaram nunca ter participado de licitações em Peixoto de Azevedo, i) Convites nºs. 25 e 10/2006 - este último processo, não continua um documento sequer, dando indícios à fraude, que é reforçada pela negativa da Moecke Engenharia, apontada como participante da referida licitação; 5) pagamentos antecipados de parcelas dos Contratos nºs 31, 34 e 71/2006 sem as respectivas liquidações, contrariando o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993, obra de

Construção do Centro de Múltiplo Uso e de pavimentação das vias públicas (Tapa-Buraco), no valor de R\$ 336.853,65 (E 20); 6) ausência de documentos comprobatórios de despesas, no valor de R\$ 336.853,65 (medições das obras Tapa-Buraco e Construção do Centro de Múltiplo Uso), contrariando o artigo 63 da Lei 4.320/64 (E 21); 7) inobservância aos procedimentos internos, impostos pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 para as licitações dos Convites nºs 10, 15, 16, 18, 25, 31, 32, 33 e Tomada de Preços nºs. 04 e 42/2006 (E 45); 8) acolhimento de propostas não vantajosas em valor superior ao estipulado na planilha de custo integrante ao Edital do Convite nº 34/2006, contrariando os artigos 3º, 41 e 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (E 45); 9) Não-atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, quanto à exigência de representante especialmente designado para acompanhamento da execução dos Contratos nºs 31 e 34/2006 (Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso) (E 45); 10) contratação de profissionais liberais (médicos, enfermeiros, advogados, engenheiros, etc.) através de processo licitatório, contrariando o disposto no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal (E 45); 11) superfaturamento de preços nas licitações 15 e 32/2006, contrariando os princípios da economicidade (artigo 70 da CF) e da probidade administrativa (artigo 3º da Lei nº 8.666/1993); 12) indícios de utilização de notas frias diante da constatação, após consulta junto a SEFAZ, de que nenhuma das notas constantes da amostra estava registrada no SINTEGRA. 13) má aplicação dos recursos públicos municipais na educação e transporte escolar do Distrito de União do Norte e do meio rural. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, conforme termo de Cooperação Termo nº 17/2006. 3) Arquivamento, nesta Corte de Contas, das segundas vias dos documentos integrantes do processo, nos termos do artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007-TCE. 4) Encaminhamento à respectiva Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, incisos II e III do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Presidiu a sessão o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e, em razão de férias, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 30 de outubro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 055/2007

Julgamento designado para a Sessão Extraordinária do dia 07 de novembro de 2007 - Quarta-Feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nºs 6.240-5/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor REINALDO ALEXANDRE DA SILVA
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

02 - Processos nºs 4.126-2/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

03 - Processos nºs 2.904-1/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor BRAULINO FERREIRA ROCHA
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04 - Processos nºs 5.779-7/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GAUÇA DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores ELMO ALVES GARCIA - período:
LÍRIO FEROLDI - período:
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

05 - Processos nºs 3.506-8/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor APARECIDO RIBEIRO ALVES
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

06 - Processos nºs 4.457-1/2007 e outros

Interessado FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

07 - Processos nºs 4.957-3/2007 e outros

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JUAREZ SIRINO DE SOUZA
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

08 - Processos nºs 4.665-5/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora MARLI FÁTIMA DE LIMA
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

09 - Processos nºs 3.710-9/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor EDIVAN DOMEL DE SOUSA
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

10 - Processos nºs 5.765-7/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JUDAS TADEU FELDHAUS
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

11 - Processos nºs 4.648-5/2007 e outros
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor PEDRO MORAES
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

12 - Processos nºs 5.764-9/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor APARECIDO MARQUES MOREIRA
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

13 - Processos nºs 5.561-1/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

14 - Processos nºs 5.351-1/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor AGUINALDO MACIEL MELO
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

15 - Processos nºs 4.831-3/2007 e 14.940-3/2007 - apenso
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão nº 2.051/2007
Recorrente José Carlos Dias
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

16 - Processos nºs 5.732-0/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora LADEMIRA ANA REZENDE GREGÓRIO
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

17 - Processos nºs 5.310-4/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

18 - Processos nºs 5.323-6/2007 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora IDA DASSANESI DE LIMA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

19 - Processos nºs 6.944-2/2007 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS - período:
JÚNIO CÉSAR DOS SANTOS - período:
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

20 - Processos nºs 9.308-4/2007 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora NILCE APARECIDA SANTANA BALIERO
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

21 - Processos nºs 4.399-0/2007 e outros
Interessada JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor RUYTER BARBOSA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

22 - Processos nºs 5.111-0/2007 e outros
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestores Ana Carla Luz Borges Leal Muniz - período: 01.01.2006 a 27.08.2006 e 03.10.2006 a 31.12.2006
NOI BORGES SCHEFFER - período: 28.08.2006 a 02.10.2006
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

23 - Processos nºs 14.925-0/2007 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JOÃO CARLOS PIZZINI
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

24 - Processos nºs 5.165-9/2007 e outros
Interessada COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

25 - Processos nºs 13.032-0/2005 e 9.552-4/2006 - apenso
Interessado FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Assunto Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão nº 961/2006.
Recorrente Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

26 - Processos nºs 5.952-8/2007 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

27 - Processo nº 13.234-9/2007
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto Denúncia referente a supostas irregularidades em processos licitatórios - Pregão Presencial nº 021/2007/SAD.
Denunciante Central de Assessoria e Treinamento Ltda
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

28 - Processos nºs 12.397-8/2005 e 9.555-9/2006 - apenso
Interessado FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Assunto Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão nº 962/2006.
Recorrente Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

29 - Processos nºs 5.380-5/2007 e outros
Interessada AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

30 - Processo nº 5.524-7/2007
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida no v. Acórdão nº 1.061/2007.
Recorrente Vânia Francisco Carrijo da Silva
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Extraordinária do dia 07 de novembro de 2007 - Quarta-Feira, os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2007.
VISTO/CONFERIDO:
HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 129/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ALBERTO LEMES para exercer o cargo, em comissão, de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Edson de Araújo Alves, em gozo de férias, no período de 01.11 a 30.11.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 197/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 15.591-8/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **BRUNA HENRIQUES DE JESUS ZIMMER**, para a Referência 3, da categoria funcional de Assistente de Plenário, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro

de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 198/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 16.546-8/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **ARETUSA KEIKO RONDON TANAKA**, para a Referência 3, da categoria funcional de Assistente de Plenário, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 199/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 15.601-9/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA**, para a Referência 3, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 200/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 16.410-0/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, o servidor estável **HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO**, para a Referência 3, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 24 de setembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 201/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 15.568-3/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, o servidor estável **MORENO AUGUSTO DE ALMEIDA BARRETO**, para a Referência 3, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 202/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 16.648-0/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, o servidor estável **ISMAEL CORRÊA MARQUES**, para a Referência 9, da categoria funcional de Assistente de Plenário, Classe "C", com efeitos financeiros a partir de 18 de julho de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Sr. **PEDRO DE ALCÂNTARA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, para que no prazo máximo de **15 (quinze)**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 10.197-4/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de outubro de 2007

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2007 –**

1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para a construção do Entrepósito do Mel conforme projeto e planilhas em anexo, neste município de Cáceres. **2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1..1 –** O objeto desta tomada de preços é a contratação de empresa especializada para a construção do Entrepósito do Mel conforme projeto e planilhas em anexo, neste município de Cáceres. **Recursos:** Contrato de Repasse nº 0200.769-18/2006/MDA/Programa PRONAF **Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias. **Pagamento:** Conforme contrato. **Sessão de Abertura : 22/11/2007 às 14:00 horas. Da Aquisição:** O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, da importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** não reembolsável. **Contatos : Telefone:** 65 3223-1500 (Ramal 213) **Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 17 de outubro, de 2007.

Laurileu Luiz da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ERRATA**

No Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares Nº 001/2007, publicado no DOE de 23 de outubro de 2007, página 30, no item 3.2.4.1 onde se lê **"21 e 22 de novembro de 2007"**, lê-se **"22 e 23 de novembro de 2007"**.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2007**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna Público que esta realizando Processo de Tomada de Preços, tipo menor preço para contratação de Profissional Médico para

atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde. A abertura esta prevista para o dia 27/11/2007 as 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Valdir Masutti, nº 1999, os interessados poderão adquirir o Edital e seus respectivos anexos junto a Prefeitura Municipal.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2007.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2007

A Prefeitura Municipal de Cláudia, **convoca** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 09/04/2006, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, junto ao Departamento Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).
- Atestado Médico de que goza de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde que se refere o **Item 1 do Capítulo IX, do Edital 001/2006** do Concurso Público, podendo, ainda, por determinação do Médico, ser solicitado exames complementares;
- retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG); autenticada
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); autenticada
- Certidão de Nascimento ou Casamento; autenticada
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; autenticada
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação; autenticada
- Carteira de Habilitação; (para os cargos conforme previsto edital 001/2006 do

Concurso Público)

- Documento Militar;
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi aprovado no concurso) autenticada
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos. Autenticada.

CARGO: ODONTOLOGA

NOME DO CANDIDATO	Nº. ISNC.	CLASSIFICAÇÃO
ALINE ZANELLA	431	Classificada

CARGO:AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CONDIDATO	Nº.ISNC	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA	533	1º
ALESSANDRA DE GODOY DA SILVA	78	2º

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2007.

ALTAMIR KURTEN - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cuiabá, Atraves da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, torna Público para Conhecimento dos Interessados que tornou-Se Deserta a Licitação Modalidade Concurso N. ° 001/2007. **Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2007.**

JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2007

APREFEITURAMUNICIPAL DE CUIABÁ, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura – SEMINFE e da Comissão Especial de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30/11/2007, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 06/2007, Processo nº.443.876/2007, em regime de empreitada por preços unitários, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, objetivando a contratação

de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Cuiabá, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, do Edital, podendo os interessados obtê-lo na sede da SANECAP, estabelecida à Av. Gonçalves Antunes de Barros, 3.196, Carumbé – Cuiabá-MT mediante apresentação de comprovante de sua aquisição, no valor, não reembolsável de R\$100,00 (cem reais), a ser pago mediante Guia de Recolhimento retirada junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, das 13:30 às 17:30 horas. No dia e hora designados para recebimento das propostas serão as mesmas recebidas pela Comissão Especial de Licitação no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças - Subsolo do Palácio Alencastro – localizado na Praça Alencastro, nº 158 - Centro - CUIABÁ/MT. As despesas serão custeadas com recursos próprios do Município. Cuiabá-MT, 29 outubro de 2007.

José Euclides Santos Filho

Ana Virgínia de Carvalho

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2007**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2007, para contratação de empresa visando o fornecimento e montagem (instalação) de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta do tipo Anaeróbico, para atender as necessidades da Companhia – SANECAP, sagrou-se vencedora a empresa: **Item 01 - SANEVIX ENGENHARIA LTDA.** Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2007.

Ana Virgínia de Carvalho

Adv. José Antonio Rosa

Pregoeira Oficial

Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2007 DOS APROVADOS NO CONCURSO
001/2005 REALIZADO EM 18/12/2005**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005; Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em tempo hábil; Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a real necessidade da administração pública;

Resolve

Art. 1º. – Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público:

Art. 2º. – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado os candidatos posteriores, obedecendo á ordem de classificação em cada cargo:

Edital de Convocação 023/2007

Cargo: Zeladora – 40 horas			
ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO
11	Eliete Maria A. Santos de Oliveira	90,00	Aprovado

Art. 3º. – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, 30 de Outubro de 2007.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
(Prefeito em Exercício)

AVISO

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, faz saber a todos os interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária conforme Lei Municipal e Edital de nº 028/2007/GP, nos dias 05 a 06 de novembro do corrente ano, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Sede da Prefeitura, e que o processo de avaliação será realizado no dia 08 de novembro de 2007 a partir 7:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal, para o cargo conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01 VAGA DE MÉDICO.

Ipiranga do Norte-MT, em 30 de outubro de 2007.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

PREFEITO

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2007. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU CONTRATADA: MARCO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL URBANA NA CIDADE DE JAURU-MT . VIGÊNCIA: 90 DIAS, A PARTIR DO DIA 03 DE NOVEMBRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Implantação de Drenagem de Águas Pluviais do Entorno dos Lagos e Pavimentação Asfáltica da Av. Periférica H1 no trecho entre a Av. Herminio Ometto e Lag02. Não EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****EDITAL DE PUBLICAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial e Jornal o Estadão, Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º Bimestre e os Relatórios da Gestão Fiscal do (RGF) 2º Quadrimestre do Exercício de 2007.

Nova Maringá – MT, 29 de Outubro de 2.007.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES. - Prefeito Municipal. **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2007.****RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, situada à Avenida Mutum, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT, torna público o resultado da Concorrência Pública n° 004/2007, a qual trata - se da venda de lotes urbanos, sendo arrematante: - Lote - 17 (Quadra 055) a Empresa: **MARINA BOTELHO MOURA ME.**

Nova Mutum – MT, 26/10/2007.

TELMA PINHEIRO SARAVY

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**NOVA XAVANTINA - MT****EDITAL**

JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial do Serviço Registral da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc...

Faço saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentados em Cartório para exame os Memoriais descritivos e plantas das Travessas para fins de descaracterização das mesmas, inseridas dentro do loteamento "Setor Nova Brasília", registrado sob o n° 19.476 de ordem do livro 2, do Serviço Registral de Barra do Garças-MT, da então comarca daquela circunscrição, de propriedade do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**

Documentação apresentada prenotada sob o n° 48.350 fls. 148v: Requerimento, devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robison Aparecido Pazetto Memoriais descritivos, plantas, devidamente assinados pelo Eng. Civil Darci José Cantarelli-CREA-2636/D-MT; e Lei Municipal, n° 1.254 de 10.07.2007. "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESCARACTERIZAR E LOTEAR TRAVESSAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Ar. 1º Fica descaracterizado como "TRAVESSAS S/D", situadas no Setor Nova Brasília, nesta cidade de Nova Xavantina-MT, para fins de loteamento, especificadas abaixo, conforme plantas e memoriais descritivos em anexo: I – **A Travessa situada entre a Quadra I-A, que liga a Av. Ceará e a Rua Alagoas.II – A Travessa, situada entre a Quadra I-B, que liga a Rua Alagoas a Rua São Paulo.III - A Travessa, situada entre a Quadra I-C, que liga a Rua São Paulo a Rua Abaeté.IV – A Travessa, situada entre a Quadra 1-D, que liga a Rua Abaeté a Rua Minas Gerais.V - A Travessa, situada entre a Quadra 3-C2 e a Quadra 3- Cl, que liga a Av.Belém a Av. Belo Horizonte. VI – A Travessa, situada entre a Quadra 3-I e a Quadra 3-B, que liga a Rua Anápolis a Rua Jataí. VII – A Travessa, situada entre a Quadra 3-2 e a Quadra 3-1, que liga a Av.Cuiabá a Av.Pará.**

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear as travessas urbanas de que trata o art. 1º desta Lei, em conformidade com as plantas e memoriais descritivos, que passam a fazer parte integrante da presente lei.Art. 3º - Os lotes de que trata a presente Lei serão leiloados e o valor apurado com a venda dos lotes serão destinados

ao asfaltamento de logradouros públicos. (Redação dada pela Emenda Modificada 003, de 10.07.2007 – Legislativo Municipal).Parágrafo Único – Os compradores dos lotes objeto da presente Lei serão responsáveis pelo pagamento das despesas da metade do muro que já estão construídos. (Redação dada pela Emenda Modificada 003, de 10.07.2007 – Legislativo Municipal). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros, gabinete do Prefeito Municipal – Nova Xavantina, 10'.07.2007 (a) – Robison Aparecido Pazetto – Prefeito Municipal. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Eu, _____, José Campos Sobrinho, que a fiz digitar e assino. Nova Xavantina, 25 de Outubro de 2.007. **Asplemat/DO 3X1 (26, 29, 30/10/2007)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, CNPJ 37.465.002/0001-66, torna público que requereu da SEMA a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** e a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do **COMPLEXO TURISTICO LAGO AZUL**, em 12ha. Localizada no município de Querência /MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2007, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 044/2007 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA 001/2007 **OBJETO:** Ampliação do sistema de esgotamento Sanitário do Município de Querência -Mt. **REALIZAÇÃO:** 30/10/2007 **Vencedora do Certame:** 5 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.743.917/0001-86. Querência, 30 de outubro de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz

Presidente – CPLJ.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT**, CNPJ: 15.031.669/0001-18, torna-se Público que esta requerendo junto a SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para funcionamento do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição d'água do Distrito de Lago Grande e Santa Terezinha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2007**

Pelo presente termo Aditivo de Re-Ratificação do edital de **Pregão Presencial de n° 051/2007**, a Administração Pública atendendo aos seus interesses, resolve **ALTERAR a data de abertura para o dia 09 de novembro de 2007.**

Daneila M. Z. Pelizon

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ 03.238.862/0001-45, torna público que requereu a SEMA/MT pedido de Licença de Instalação para loteamento urbano em Vila Rica/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2007 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2007**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para reposição nos serviços que serão prestados nos equipamentos rodoviários de propriedade deste Município que são: uma Pá Carregadeira 930R série 71H02522 motor 46V09023, transmissão 3LA02175; um Trator de Esteira D-50 motor OM352A série R15.59466 e; uma Pá Carregadeira 55A MICHIGAN série 4219A-158-BRC. **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 107.034,59 (Cento e sete mil trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas sendo uma entrada no valor de R\$ 23.034,59 (Vinte e três mil trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e mais 03 (três) iguais no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) com 30, 60 e 90 dias onde estarão condicionados à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e de fornecimento de peças de reposição, devidamente atestados pelo responsável da fiscalização do contrato. **DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **DATA:** Vila Rica, 25 de Outubro de 2007. **ASSINANTES:** José Carlos Bedutti – Aramaq Comercial de Peças e Implementos Ltda – Contratada Francisco Teodoro de Faria – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante

LEIDI APARECIDA MINELI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

TERCEIROS

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL Notaria e Registradora do 1º. Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

Pelo presente edital de acordo com a Lei no. 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requeridos pela firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 989, Bairro Ipase, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ 03.829.090/0001-16, proprietária do Loteamento denominado PARQUE PAIAGUAS, situado no município de Várzea Grande-MT, devidamente matriculado sob no. 21.602 no 5º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT, neste ato representada por sua procuradora e concessionária exclusiva de vendas BARBOSA E RAMOS LTDA, CNPJ/MF sob o no. 36.915.056/0001-13, com sede a Rua Manoel Leopoldino, no. 144 Bairro Araes Cuiabá-MT, vem requerer de V.Sa., na forma do art. 32 em seu 1º. Parágrafo da referida lei., NOTIFICAM os promissários compradores abaixo qualificados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote, sob pena de decorrido o prazo, ser CANCELADO o seu respectivo contrato. PROMISSARIOS COMPRADORES:

Quadra 21	Lote 01	Lenir Ferreira Lino
Quadra 21	Lote 04	Vandir Leite Pereira
Quadra 21	Lote 05	João Behne
Quadra 21	Lote 06	Antonio Carlos D. Borges
Quadra 21	Lotes 07 E 08	Jose Miguel Sakula
Quadra 21	Lote 10	Sitomi Luiza Hataka
Quadra 21	Lote 11	Adilo Jesus De Campos
Quadra 21	Lote 12	Jaime De S. Germano
Quadra 21	Lote 13	Sebastião V. C. Silva
Quadra 21	Lote 16	Jose Roberto De Medeiros
Quadra 21	Lote 20	Adilo Jesus De Campos
Quadra 21	Lotes 23 E 24	Giovana Geice Silva E Outro
Quadra 21	Lote 25	Maria Antonia Da Silva
Quadra 21	Lote 26	Ildeineia Vitorina B. Cavalcante
Quadra 21	Lote 27	Edson Felix Dos Santos
Quadra 21	Lote 28 E 29	Sebastiana Lenice Ourives Correa
Quadra 21	Lote 30	Lenir Ferreira Lino
Quadra 22	Lote 01	Claudia Luiz Da Silva
Quadra 22	Lote 04, 05, 24 E 25.	Gerson Ferreira Paes
Quadra 22	Lotes 06 E 07	Jorge Pasqualotti
Quadra 22	Lote 09	Mauricio Felix Da Silva
Quadra 22	Lote 10	Dilson Dos Santos
Quadra 22	Lotes 11 E 12	Dimas Alves Barbosa E Melo
Quadra 22	Lotes 13 E 14	Célio João Seretto
Quadra 22	Lote 15	Margarida Buhler Ziech
Quadra 22	Lote 16, 17.	Maria De L. Da Costa.
Quadra 22	Lote 18	João J. B Da Silva.
Quadra 22	Lote 23	Nelsi Fernando Pedro
Quadra 22	Lotes 01 E 26	Miguelina Nunes Do Nascimento
Quadra 43	Lote 03	Benedito Miranda Filho
Quadra 43	Lote 04	Almir Balieiro
Quadra 43	Lote 05	Milton Fernandes Balieiro
Quadra 43	Lote 06	Nilza Gomes De Souza
Quadra 43	Lotes 15 E 16	Marco Antonio De Carvalho
Quadra 43	Lote 20	Ivo Ramos De Assunção
Quadra 43	Lote 24 E 25	Eronide Luiz Pinheiro
Quadra 44	Lote 02, 03,04.	Jose Roberto Da Rocha
Quadra 44	Lotes 05 E 06	Ana Cristina Verhalen
Quadra 44	Lote 07	Benedita Santana De Oliveira
Quadra 44	Lote 09	Aécio Gomes Da Silva
Quadra 44	Lote 10	Adauro Dos Santos
Quadra 44	Lote 11	Ademilson Bello
Quadra 44	Lote 12	Manoel Do Amaral Campos
Quadra 44	Lote 15	João Cícero Da Valo
Quadra 44	Lote 17 E 18	Jose Augusto
Quadra 44	Lotes 19 E 20	Jose A Maringoli
Quadra 44	Lotes 21 E 22	Jose Roberto Da Rocha
Quadra 45	Lotes 02, 03, 04 05, 06,07	Nilza Vicencia Tibaldi
Quadra 45	Lote 08	Edon Martins
Quadra 45	Lote 09	Alessio Sansão
Quadra 45	Lote 10	Raimundo Ferreira Da Silva
Quadra 45	Lote 11	Aquino G. De Campos.
Quadra 45	Lote 12	Antonio Luiz De Amorim
Quadra 45	Lote 14	Maria Aparecida Pachedo
Quadra 45	Lote 15	Durvanil Ferreira Neves
Quadra 45	Lotes 16 E 17	Mario Milhomem Da Costa
Quadra 45	Lotes 18 E 19	Jesulino Marcelo
Quadra 46	Lotes 01E 02	Berzenech Bexeziano

Quadra 46	Lote 03	Luiz Carlos Batista
Quadra 46	Lote 04	Pedro Eloi Schuh
Quadra 46	Lote 05	Tarciso Piva Michels
Quadra 46	Lote 06	Carlos P. Neto.
Quadra 46	Lote 07	Valdivina Dias Tavares
Quadra 46	Lote 08	Maria Salete Dos Santos
Quadra 46	Lotes 09 E 10	Eldon Echer
Quadra 46	Lote 17	Antonio Nunes De Oliveira
Quadra 46	Lote 18	Levi De Oliveira Bicudo
Quadra 46	Lote 20	Candido Cauneto
Quadra 67	Lote 02	Nivaldo Antonio Della Giustino
Quadra 67	Lote 03	Jussamira Iara Da Silva
Quadra 67	Lotes 04 E 05	Rogério Bissola
Quadra 67	Lote 07	Jose De Oliveira
Quadra 67	Lote 08	Gilson Jose Carvalho Lopes
Quadra 67	Lote 09	Fátima A Da Silva
Quadra 67	Lote 11	Domingos K. Hayashi
Quadra 67	Lote 12	Oscar Scarini
Quadra 67	Lote 13	Sandramar De Souza
Quadra 67	Lote 16	Erlivao De Oliveira
Quadra 67	Lote 17	Sebastiao Gobato
Quadra 68	Lote 02	Elton Paraguaçu Cunha
Quadra 68	Lote 03	Leocrides Lazzarotto
Quadra 68	Lote 04	Antonio Barbosa Soares
Quadra 68	Lote 06	Waldeney Martins Arruda
Quadra 68	Lote 07	Rubem Grunevald
Quadra 68	Lote 08	Coriolano Mariano Da Silva
Quadra 68	Lote 09 E 10	Jose De Medeiros
Quadra 68	Lotes 11, 12,13.	Wilmir Felix Vieira
Quadra 68	Lote 14	Waldemar Mota Carvalho
Quadra 68	Lote 16	Conrado Jorge Mineiro
Quadra 69	Lote 01 E 02	Ascindino Rodrigues Gomes
Quadra 69	Lotes: 03,04,05,10,11,12	Irineu Alves Moura
Quadra 69	Lote 13	Zulmira De Arruda Campos
Quadra 69	Lote 14	Eliete Conceição De Campos
Quadra 70	Lote 01	Osmar Luiz Jacomini
Quadra 70	Lote 02	Sergio Luiz Veronese
Quadra 70	Lote 03	Cezar Antonio Veronese
Quadra 70	Lote 05	Clverson Luiz Veronese
Quadra 70	Lotes 11 E 12	Roberto Sussumu Horribe
Quadra 91	Lote 01	Valdair Filho
Quadra 91	Lote 04	Abiner Delfin
Quadra 91	Lote 06	Carlos Jose De Oliveira
Quadra 91	Lotes 07 E 08	Hildemir Queiroz Monteiro
Quadra 91	Lote 91	Romeu Dos Santos Silva
Quadra 91	Lote 10	Antonio Rodrigues Santana
Quadra 92	Lote 02	Ledoina Ramos De Arruda
Quadra 92	Lotes 05 E 06	Esperidito Carneiro De Araújo
Quadra 92	Lote 07	Maria Figueiredo De Souza
Quadra 92	Lote 09	Eneide Felix Da Silva

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu Jose Carlo Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assinou.....

Jose Carlos Ferreira de Arruda
Escrevente

ANDRÉ LUIZ ZANDONÁ, CPF 841.606.671-04, torna público que requereu a **SEMA/MT**, Licença Ambiental Única para a Faz. Santa Izabel II, em Nova Nazaré/MT Não foi determinado EIA/RIMA.

Sérgio Barbosa da Costa, CPF 356.102.801-25, torna público que requereu a **SEMA/MT** Licença Ambiental Única para a Fazenda São Jorge, em Alto Garças/MT Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais e estatutárias, convoco os associados da Associação de Moradores do Bairro Pedra 90 IIª Etapa, para uma Assembléia Geral Extraordinária dia 15/11/07 às 17 horas em primeira chamada e uma hora após em segunda chamada, a ter lugar na Sede da Associação sito a Rua 54, Quadra 195, Casa 12, Bairro Pedra 90 IIª Etapa, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Aprovar a Reformulação Estatutária e ratificação da Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizada dia 08/07/07.

Francisco Ferreira Campo
Presidente

Sango Kuramoti CPF – 013066428-68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única - LAU e Averbação de Reserva Legal – ARL para o Sítio Nossa Senhora da Guia, localizada no Distrito de Nossa Senhora da Guia – Cuiabá – MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AGRO SÍTIO COM. DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ 04.193.475/0001-00 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Instalação, para atividade de Fabricação e Comércio de Ração, localizado no município de Guarantã do Norte_MT. **NÃO EIA/RIMA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da UCAMB – União Cuiabana das Associações de Moradores de Bairros, no uso de suas atribuições legais que confere o Estatuto da UCAMB e Estatuto da Associação conforme o artigo 33 e 34, convoca todos os moradores associados da Associação de Moradores, Minis e Pequenos Produtores Rurais da comunidade do Rio dos Peixes maiores de 16 anos de idade, conforme o artigo 32, para participarem do processo Eleitoral para escolha da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação à realizar no dia 17/12/2007, com início 8:00 h e termino as 12:00 h, terá direito a se candidatar os moradores associados conforme artigo 31, o prazo para o registro de chapa e até o dia 16/11/2007 até as 17:00 h na sede da UCAMB, conforme o artigo 33, o prazo para entrega da listagem dos associados apto a votar será até o dia 13/12/2007, até as 17:00h na sede da UCAMB. Pauta: Eleição, Apuração e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores, Minis e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Rio dos Peixes.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

Cuiabá – MT, aos 31 de outubro de 2007.

Édio Martins de Souza
Presidente/UCAMB

ESPOLIO DE OTAVIO JOSE DA SILVA

Portador do CPF nº 078.512.601-59., torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única com PEF, para a Fazenda Denominada Fazenda Pastinho, localizada no município de Rosário Oeste/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

“SAPEL ENERGÉTICA LTDA ., CNPJ-07.514.106/0001-52, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Prévia-LP da PCH Salto do Sapó Parecis, a ser instalada no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA, CNPJ-7.295.558/0001-76, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença de Operação (LO) de uma Unidade de Armazenamento de Grãos, localizado no Município de Sapezal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO

O SESI - DR/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está aditando os termos do credenciamento, mediante as seguintes condições: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente tem por objeto realizar o aditamento do regulamento de credenciamento nº 001/2007, nos seguintes termos: Alterar o ANEXO VIII - Autorização de Procedimento, constante no edital do credenciamento citado; Acrescentar que quando os prestadores realizarem a execução de diagnóstico fora do município onde residem ou são domiciliados, será pago o valor de deslocamento equivalente a R\$ 0,93 (noventa e três centavos) por Km rodado, mediante o preenchimento do ANEXO VIII - Autorização de Procedimento; Incluir o Procedimento Espirometria para o Profissional Fisioterapeuta, conforme o quadro abaixo; Incluir o Procedimento Hora técnica de Visita de Assessoria e Consultoria de Saúde Ocupacional / Atividade Educativa e Cursos ao Profissional Engenheiro Florestal, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	VALOR DE REFERÊNCIA	
Fisioterapeuta	Espirometria	Tabela AMB/92 ou CBHPM	
	Engenheiro Florestal	Hora técnica de visita de assessoria e consultoria de Saúde Ocupacional / Atividade Educativa e Cursos	R\$ 32,00 (mínimo): Valor negociado * número de horas + 0,93*Km rodado

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas e condições previstas no credenciamento de origem, não conflitantes com as previstas neste termo aditivo, ficam inalteradas. Demais informações disponíveis no site: www.fiemt.com.br ou pelo telefone 65-3611-1538/Michelle Machado. **Dulcimary Laura de Oliveira** - Presidente da COPERLI. (www.at.us.com.br)

“SAPEL ENERGÉTICA LTDA ., CNPJ-07.514.106/0001-52, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Prévia-LP da PCH Salto do Sapó Parecis, a ser instalada no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA, CNPJ-7.295.558/0001-76, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença de Operação (LO) de uma Unidade de Armazenamento de Grãos, localizado no Município de Sapezal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SÃO JOÃO DA AGROANA-POCONÉ/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os associados e parceleiros que mora no PA-Agroana Girau, que no dia 15 de Novembro de 2007 (quinta-feira), realizará a assembléia geral para votação da nova presidência e diretora da associação, com sede da matriz no Núcleo São João da Agroana-Poconé/MT, **LOCAL DA REUNIAO:** Núcleo São João da Agroana-Poconé/MT, com início as 08:00 horas e término as 17:00 horas. **Cláudio Jose Pinto-Presidente**

DMT/DO

João Maria Simão, portador do CPF nº. 161.400.288-68, **José Maria Simão**, portador do CPF nº. 383.016.798-91 e **Maria Aparecida de Lima**, portadora do CPF nº. 184.590.558-09, tornam público que requereram junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação de Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda 3 M**, localizada no município de Ribeirão Cascalheira – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

A, **empresa Schmidt & Schmidt Pedroni Ltda.** portadora do CNPJ nº. 03.503.689/0001-65, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença de Operação (LO) da **Madeira Schmidt**, localizada no município de Gaúcha do Norte – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

Francisco Vilches Freneda, portador do CPF nº. 377.651.168-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, localizada no município de Água Boa – MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

ESTADO DE MATO GROSSO

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº3.221, DE 10/03/2.000.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

“CONCORRENCIA P[UBLICA N.º 001/2.007”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO.”

OSANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D’água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Il.mo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da proposta apresenta pela empresa habilitada sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **ENSERCON ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de R\$ **2.399.575,29**; Publique-se no átrio desta Autarquia, em jornal de grande circulação deste município, no DIORONDON, DIU e no DOE/MT, para ciência de todos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis - MT, 29 de outubro de 2.007.

José Edilson Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DE MATO GROSSO

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº3.221, DE 10/03/2.000.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

“CONCORRENCIA P[UBLICA N.º 002/2.007”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO.”

OSANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D’água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Il.mo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da proposta apresenta pela empresa habilitada

sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **ENSERCON ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de R\$ **1.969.569,67**; Publique-se no átrio desta Autarquia, em jornal de grande circulação deste município, no DIORONDON, DIU e no DOE/MT, para ciência de todos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis - MT, 30 de outubro de 2007.

José Edílson Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

MIRTON ANTONIO JUNGES, CPF 664.762.679-49, torna público que requereu da **SEMA** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO** da **FAZENDA SERRA ALTA** com 1361,4523ha. Localizada no município de Querência /MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.

JULIO FRANCISCO FILHO, CPF 055.603.309-49, torna público que requereu da **SEMA** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO** da **FAZENDA SÃO FRANCISCO** com 300,00ha. Localizada no município de Gaúcha do Norte /MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.

LEONERCIO PEDROSO, CPF 578.222.479-72, torna público que requereu da **SEMA** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO** da **FAZENDA PEDROSO** com 500,00ha. Localizada no município de Gaúcha do Norte /MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.

PAULO ROMEU COSTA, CPF 375.143.260-49, torna público que requereu da **SEMA** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO** da **FAZENDA COSTA** com 68,1196ha. Localizada no município de Querência /MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.

MOZART VILELA ANDRADE E OUTRA, CPF Nº 368.071.841-15, torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a (LAU) Licença Ambiental Única e PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada, da Faz. Pedra Branca, Localizada no município de Indaiavai – MT Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARCELLO VILELA ANDRADE, CPF Nº 355.968.301-78, torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a (LAU) Licença Ambiental Única e PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada, da Faz. Marceli, Localizada no município de Indaiavai – MT Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MAURO REZENDE DE ANDRADE FILHO, CPF Nº 294.357.811-87, torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a (LAU) Licença Ambiental Única e PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada, da Faz. Oruam Localizada no município de Indaiavai – MT Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HUMBERTO CEZAR DE MORAES MACHADO, CPF Nº 075.352.601-87, torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a (LAU) Licença Ambiental Única e PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada e PEF Plano de Exploração Florestal, da Faz. Santa Fé do Machadinho Localizada no município de Cáceres – MT Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EUZEBIO ALVES GARCIA, CPF Nº 615.329.088-49, torna publico que requereu junto a SEMA/MT, a (LAU) Licença Ambiental Única e PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada e PEF Plano de Exploração Florestal, da Faz. Ipiranga Localizada no município de São Jose dos Quatro Marcos – MT Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ROBERTO LUIS GASPAS FERNANDES, com cpf nº 118.250.618-66, Torna público que requereu junto à SEMA–MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, **Licenciamento Ambiental Único (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)**, Fazenda Água doce, localizado no município de Nobres-MT. nao foi determinado EIA/RIMA.

INSTITUTO EUVALDO LODI

NUCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO

O presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT, torna público a **inexigibilidade de licitação do processo administrativo n.º 1193/2007** para contratação da Empresa Fundação UNISELVA, para ministrar Curso de Pratica em Gestão de Qualidade, atendendo ao projeto de capacitação de empreendedores e empresários de micro e pequenas empresas - Convênio FIEMT/SICME n.º 10/2007 - Local: Cáceres/MT. Valor R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). A inexigibilidade da Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Cuiabá 29 de outubro de 07. **Mauro Mendes Ferreira - Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT.** (www.at.us.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Associados da Escolinha de Futebol Neftali para o dia 08 de novembro de 2007, às 18:30 h

no salão de festas, do Coxipó do Ouro, sito à Praça Nossa Senhora do Rosário, s/n, Vila do Coxipó do Ouro, Cuiabá - MT

PAUTA: Reativação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria da instituição.

Antônio Virgílio da Silva
Presidente

JOSÉ FERNANDES COLETO, Portador do CPF nº 322.576.608-97, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Renovação da Licença Ambiental Única para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda São Judas Tadeu, localizada no município de Colniza–MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2007

O Edital e demais informações a respeito da licitação abaixo, poderão ser obtidos junto a COPERLI-Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.301, Ed. Sistema FIEMT, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, fone: (65) 3611-1513/ 1665. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios de Processamento de Carne e de Leite do SENAI CUIABÁ, visando o atendimento do Convênio nº 17/2007 firmado entre SENAI e SICME. DIA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/11/2007 (quarta-feira) às 09:30min. INTERNET/SITE: www.fiemt.com.br Link: serviçoslicitações (podem baixar o Edital e seus Anexos, estão disponível no site). **DULCIMARY LAURA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.** (www.at.us.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 44 à 54, convoca os servidores estáveis, do INDEA/MT, para Assembléia Extraordinária que ocorrerá dia 09/11/2007, às 08:00horas em primeira convocação e às 08:30horas, em segunda convocação, à ser realizada no Auditório da SEDUC, sito à Rua B – S/N – Centro Político Administrativo – em Cuiabá/MT, para tratar exclusivamente do seguinte assunto:

- Discutir e votar temas referentes à proposta do novo modelo do PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2007.

Diannyre Dias de Souza

Presidente do SINTAP/MT

José Valdir Follmann, CPF sob o nº 325.689.751-72, torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria de Meio Ambiente, a Licença de Operação, para a extração de basalto numa área de 19,98ha na Zona Rural do Município de Alto Araguaia -MT. Geól: Carlos José Fernandes – Fone (65) 3627-4266.

BOM CLIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. POSTO BOM CLIMA

`, torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis-PR, localizado na Rodovia Cuiabá Chapada dos Guimarães, Km 03, Senhor dos Passos, Município de Cuiabá/MT.

AUTO POSTO LEMES LTDA.- CNPJ nº 24.970.139/0001-25, torna público

que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de “Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes”, localizado na rua Pres. Tancredo Neves, 5.811, Centro, Município de Mirassol d’Oeste-MT.

CASTRO E CARVALHO LTDA. (POSTO SÃO SEBASTIÃO), Torna público

que requereu a SEMA –, a solicitação da Licença de Operação para o comércio e varejo de combustíveis para veiculos automotores, localizado a Rua Ernesto Bouret de Mello, nº 900, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RUARAI DE NOVA UBIRATA, CNPJ. 08.360.858/0001-79, torna publico que requereu

junto a SEMA-MT o pedido da Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade fabricação de biodiesel, sito a Rodovia MT 242, Km 88, município de Nova Ubirata/MT.

PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CAP/JMF - 02/04.27/0001-72
RELATÓRIO DA ORÇAMENTAL

Este relatório foi elaborado com base nos dados contábeis, estatísticos e financeiros da PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, relativos ao exercício financeiro de 2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com a Lei nº 6.402/2006, apresenta o Relatório de Administração e o Relatório de Gestão da Sociedade, incluindo o Relatório de Administração e o Relatório de Gestão da Sociedade, elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006.

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2006

Table with 6 columns: ATIVO, 2006, 2005, PASSIVO, 2006, 2005. Rows include Circulante, Disponibilidades, Direitos Realizáveis, Longo Prazo, Mobiliizado, Monetária, Depreciação, Diferido, and Total Ativo/Passivo.

Table with 5 columns: HISTÓRICO, CAPITAL, RESERVA DE CAPITAL, RESULTADOS, TOTAL. Rows include Baldos Iniciais, Integralização de Capital, Movimento do Exercício, and Baldos Finais.

Table with 5 columns: HISTÓRICO, 2006, 2005, VARIAÇÃO. Rows include Ativo Circulante, Passivo Circulante, and Somas.

Table with 6 columns: ORIGENS, 2006, 2005, APLICAÇÕES, 2006, 2005. Rows include Exig. Prazo, Var. Patrimônio, and Somas.

Table with 3 columns: 2006, 2005. Rows include Vendas, Deduções Diretas, Vendas Líquidas, Custo das Vendas, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Despesas Administrativas, Despesas de Depreciação, Despesas Encargos Sociais, Despesas Sociais, Despesas Financeiras, and Resultado do Exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01- A empresa apresenta suas demonstrações financeiras na moeda denominada pelo R\$ 100,00.
02- A empresa apresenta as informações de seu patrimônio líquido com recursos de EQUANIL.
03- Os registros contábeis foram feitos sob regime de competência.
04- O resultado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a Lei nº 6.402/2006.

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2006

João Carlos de Oliveira Neto
DIRETOR PRESIDENTE
José Antônio de Moraes
CONDIÇÃO DO BOM - 72%

PARCEIRAS DE AUDIÇÃO INDEPENDENTES

Este relatório foi elaborado com base nos dados contábeis, estatísticos e financeiros da PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, relativos ao exercício financeiro de 2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006.

Ribeirão - PR, 31 de março de 2007

TROBU MARCEL ROCHA DE ARAÚJO
CONDICOR ORÇ. 0071 - CNPJ 1001 - CPF 000.001.000-00

PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CAP/JMF - 02/04.27/0001-72
RELATÓRIO DA ORÇAMENTAL

Este relatório foi elaborado com base nos dados contábeis, estatísticos e financeiros da PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, relativos ao exercício financeiro de 2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com a Lei nº 6.402/2006, apresenta o Relatório de Administração e o Relatório de Gestão da Sociedade, incluindo o Relatório de Administração e o Relatório de Gestão da Sociedade, elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006.

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2006

Table with 6 columns: ATIVO, 2006, 2005, PASSIVO, 2006, 2005. Rows include Circulante, Disponibilidades, Direitos Realizáveis, Longo Prazo, Mobiliizado, Monetária, Depreciação, Diferido, and Total Ativo/Passivo.

Table with 5 columns: HISTÓRICO, CAPITAL, RESERVA DE CAPITAL, RESULTADOS, TOTAL. Rows include Baldos Iniciais, Integralização de Capital, Movimento do Exercício, and Baldos Finais.

Table with 5 columns: HISTÓRICO, 2006, 2005, VARIAÇÃO. Rows include Ativo Circulante, Passivo Circulante, and Somas.

Table with 6 columns: ORIGENS, 2006, 2005, APLICAÇÕES, 2006, 2005. Rows include Exig. Prazo, Var. Patrimônio, and Somas.

Table with 3 columns: 2006, 2005. Rows include Vendas, Deduções Diretas, Vendas Líquidas, Custo das Vendas, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Despesas Administrativas, Despesas de Depreciação, Despesas Encargos Sociais, Despesas Sociais, Despesas Financeiras, and Resultado do Exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01- A empresa apresenta suas demonstrações financeiras na moeda denominada pelo R\$ 100,00.
02- A empresa apresenta as informações de seu patrimônio líquido com recursos de EQUANIL.
03- Os registros contábeis foram feitos sob regime de competência.
04- O resultado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a Lei nº 6.402/2006.

Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2006

João Carlos de Oliveira Neto
DIRETOR PRESIDENTE
José Antônio de Moraes
CONDICOR DO BOM - 72%

PARCEIRAS DE AUDIÇÃO INDEPENDENTES

Este relatório foi elaborado com base nos dados contábeis, estatísticos e financeiros da PRIMEIROS SA-AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, relativos ao exercício financeiro de 2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006 e elaborado nos termos da Lei nº 6.402/2006.

Ribeirão - PR, 31 de março de 2007

TROBU MARCEL ROCHA DE ARAÚJO
CONDICOR ORÇ. 0071 - CNPJ 1001 - CPF 000.001.000-00

ATAIA PECUÁRIA S/A C.E.C. N.F. 04332.7200891-57

Relatório de Exercício - Balanço Anualizado em conformidade com a legislação legal e contábil, visando atender a aprovação do V. Ex., o relatório de Administração do exercício de 2006 e o B.M.F. consolidado das Demonstrações Financeiras da Ataia Pecúria S/A Conselho não econômico do V. Ex., para que sirva de base para as decisões que sejam necessárias.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2004

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO' and sub-columns for years 2007, 2006, 2005, and 2004. It lists various assets and liabilities such as 'Branco', 'Ativo Permanente', 'Capital Circulante', etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTAIS E RECONHECIMENTO DOS EXERCÍCIOS

DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIG. E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS NÃO-ORÇAMENTAIS

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÁVEL DO CAPITAL CIRCULANTE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇ. DO PATRIMÔNIO LÍQUO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estado de São Paulo, Município de Ribeirão Preto, 27 de Novembro de 2007. Ataia Pecúria S/A Conselho não econômico do V. Ex. Presidente: ...

ATAIA PECUÁRIA S/A C.E.C. N.F. 04332.7200891-57

Relatório de Exercício - Balanço Anualizado em conformidade com a legislação legal e contábil, visando atender a aprovação do V. Ex., o relatório de Administração do exercício de 2006 e o B.M.F. consolidado das Demonstrações Financeiras da Ataia Pecúria S/A Conselho não econômico do V. Ex., para que sirva de base para as decisões que sejam necessárias.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2004

Main balance sheet table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO' and sub-columns for years 2007, 2006, 2005, and 2004.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESP. DE ORÇ. E RECONHECIMENTO DOS EXERCÍCIOS

DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIG. E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇ. DO PATRIMÔNIO LÍQUO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estado de São Paulo, Município de Ribeirão Preto, 27 de Novembro de 2007. Ataia Pecúria S/A Conselho não econômico do V. Ex. Presidente: ...

ATAMA PECUÁRIA S/A C.G.C. 06.932.722/0001-57

Relatório de Distorção - Escritura de Distorção em conformidade com o disposto na legislação vigente e legislação do V. Gov., e relatório de Adições de montante de 2.000 e 2.000, acompanhado das Demonstrações Financeiras da Atama Pecuária S/A, com o valor de R\$ 1.000,00, com qualquer informação que seja necessária.

BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO ENCERRADO EM DEZEMBRO DE 2006 E 2005

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO', showing financial data for 2006, 2005, and 2004. Includes sub-sections for 'Ativo Circulante', 'Ativo Não Circulante', 'Passivo Circulante', and 'Passivo Não Circulante'.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL
1 - CONTEXTO: A empresa é constituída por cinco sócios...
2 - LIQUIDABILIDADE: A administração da empresa mantém em caixa o suficiente para a operação...
3 - CONTINUIDADE: A empresa não tem intenção de interromper suas operações...
4 - CAPITAL: O capital autorizado é de R\$ 200.000,00...

DEMONSTRAÇÃO DE MOVIMENTOS DE DEBÍTORES E PROVEJIMENTO DE DEBITADORA

Table showing movements of debtors and provision of debtor for 2006, 2005, and 2004.

DEMONSTRAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DAS EMPRESAS

Table showing operations of application of resources of companies for 2006, 2005, and 2004.

DEMONSTRAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE RECEBIMENTOS DAS EMPRESAS

Table showing operations of receipts of companies for 2006, 2005, and 2004.

DEMONSTRAÇÃO DE MOVIMENTOS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table showing movements of equity for 2006, 2005, and 2004.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Fazenda Vaca Branca Armazéns Gerais Ltda., estabelecida à Est. 5ª Linha Oeste s/nº, mg. Rio Teles Pires, Zona Rural, Alta Floresta-MT, devidamente inscrita sob CGC(CNPJ) 03.201.998/0001-80 e Inscrição Estadual 13.187.976-6, comunica que foram furtados os seguintes talões de notas fiscais: 01, seqüência 01-50, AIDF 7994; 02, seqüência 51-100, AIDF 7994; 03, seqüência 101-150, AIDF 7994; 02, AIDF 7989; 03, AIDF 7989 e 04, AIDF 7989.

N. T. ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA-ME, com sede sito à Rua das Arueiras, nº 284, Novo Diamantino, Diamantino-MT, CNPJ 05.510.857/0001-75 e Inscrição Estadual nº 13.215.291-6, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Bloco de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série D-1, nº 012 à 050. (www.atus.com.br)

ROMEU JOSÉ CIOCHETTA - CPF n.º 435.211.189-91 - I.E. n.º 13.231.024-4, sito na Rodovia MT 358, S/Nº - Fazenda Curitiba - Zona Rural, Gleba Sucuruína - Campo Novo do Parecis - MT, comunica o extravio de Blocos de Notas 01 (um) das Notas n.º 01 à 25 e Bloco 02 (dois) das Notas 26 à 47 da empresa acima.

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICAMOS QUE A FIRMA TRANSPORTES LCM LTDA, ESTABELECIDO NA RUA DAS DRACENAS S/N, SINOP MT, INSC ESTADUAL Nº 13.146.323-3, CNPJ 37.490.745/0001-96; EXTRAVIOU OS SEGUINTE DOCUMENTO; TODOS OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS E ENTRADAS, 07 LIVROS FISCAIS. SINOP MT, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Declaro para os devidos fins e efeitos que fora extraviados da empresa RESIFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua R, s/n, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, os documentos abaixo

relacionados, cujas as características são as seguintes: Livros Diários, Razão, Entrada e Saída, Notas Fiscais Entrada e Saída, Apuração ICMS, e demais demonstrativos utilizados pela empresa dos anos 2003 e 2004.

A empresa Roque Afonso Sulzbach Me, CNPJ 04.033.290/0001-20, IE 13.196.848-3, sito à Av.Desembargador JPF Mendes, Centro, Diamantino/MT comunica o extravio dos seguintes documentos: um livro de reg de apuração do ICMS, um livro de reg de inventário, um livro de reg de termo de ocorrências, um livro de reg de entradas, um livro de reg de saídas, um livro de reg de empregados, um livro de inspeção do trabalho, uma pasta contendo documentos de constituição da empresa, uma pasta contendo notas fiscais de compra e cinco blocos de notas fiscais de venda Nº 001 à 125.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

RAIMUNDO VICENTE FERREIRA, inscrito no CPF.459.611.071-91, e do RG.689.310 SSP/MT, funcionário Público Municipal DECLRA, sob as penas da lei, o extravio de Notas Fiscais nº. 444841, 444563, 444612, 444728, 444648, de seu local de trabalho "INDEIA".

CECILIA GASPERIN MAZETTO-ME - CNPJ: 05.262.697/0001-92 - I.E. nº13.211.065-2 estabelecido na Avenida dos Ingás, nº 4446 - Jardim das Palmeiras - SINOP/MT. Comunica o extravio dos Blocos de Notas Fiscais Serie D1 nº 201 à 250 com sua AIDF nº 530/04 Gráf. 2438 e Serie Única Mod.1 nº 51 à 75 com sua Aut.762 - 11/02.

"TRANSINOP TRANSPORTES COLETIVOS SINOP LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob nº 00.809.640/0001-47, no CCE/MT sob nº 13.063.376-3 e no município sob nº 2777, estabelecida na Rua das Ipoméias, nº 100, Setor Industrial Norte, no município de Sinop/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou 02

(dois) blocos de notas fiscais de Prestação de Serviços série "F", da numeração 006.001 a 006.050 e 007.551 a 007.600 – UTILIZADAS; 01 arquivo contendo notas fiscais de Prestação de Serviços (2ª via) do ano de 2002 – UTILIZADAS."

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, pessoa física, CPF nº 531.846.969-87 e Inscrição Estadual nº 13.288.520-4, estabelecida na Estrada Confap km 40 s/n, Comodoro-MT, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de baixa de inscrição estadual nos termos do art. 69 § 5º da portaria 114 da secretaria de fazenda, que extraviou os seguintes documentos fiscais: bloco de Notas Fiscais de produtor rural nº01, 02, 03, 04, Série única referente a AIDF nº5168 do nº026 a 125. Tapurah, 11 de outubro de 2007. (www.atus.com.br)

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, pessoa física, CPF nº483.407.749-72 e Inscrição Estadual nº 13.288.519-0, estabelecida na Estrada Confap km 40 s/n, Comodoro-MT, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de baixa de inscrição estadual nos termos do art. 69 § 5º da portaria 114 da secretaria de fazenda, que extraviou os seguintes documentos fiscais: bloco de Notas Fiscais de produtor rural nº01, 02, 03, 04, Série única referente a AIDF nº5170 do nº026 a 125. Tapurah, 11 de outubro de 2007. (www.atus.com.br)

MONALIZA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ n.º 26.558.676/0001-99 – I.E. n.º 13.122.346-1, sito à Av.: Ariosto da Riva, n.º 2.213 – Centro – Alta Floresta – MT, comunica o extravio de todos os Livros Fiscais, Talonarios e demais documentos.

Lenira A. A. Gonçalves, inscrita no CNPJ (MF) 01.218.168/0001-50 e no Município sob o nº 55676, estabelecida na Via Ana Paula nº 31 – Residencial Itália II – Bairro Jd. Itália, Município de Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a via do fisco da nota fiscal de série 3, número seqüencial 000019, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICAMOS QUE A FIRMA: OLIVEIRA ALVES MENDANHA & CIA LTDA, ESTABELECIDA NA AV ALCIDES MORENO ESCAPELINE, 1108, CENTRO, G. DO NORTE MT, INSC. ESTADUAL N.º 13.191.379-4, CNPJ 03.525.303/0002-05; **EXTRAVIOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** TODOS OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS E ENTRADAS, TODOS OS LIVROS FISCAIS.
G. DO NORTE MT, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

CELI FELISBERTA DE AMORIM – ME, CNPJ n.º 01.878.453/0001-88 e IE n.º 13.019.865-0, estabelecida na Rua Principal, s/nº, KM 18 Curva do Boi, Ponte do Cabaçal, Cáceres – MT, CEP. 78.200-000, comunica o extravio dos seguintes documentos: todos os Livros Fiscais Autenticados; todos os talões de Notas Fiscais Autorizados; todos os documentos fiscais; o Contrato Social e todas as Declarações da Pessoa Física e Jurídica e Rais. Com as devidas publicações na forma da Lei, ficam sem efeitos os documentos acima relacionados.

LUCIA JUNGS GALLE, CPF 508.253.640-00, responsável pela empresa INDUSTRIA COM DE MADEIRAS URUGUAI LTDA, sito na Chacara36, Zona Rural, Querência – MT, CNPJ - 36.966.059/0001-86 e IE 13.130.589-1, declara sob as penas da Lei que extraviou parte blocos de notas fiscais, sendo a seguinte numeração: Série E-1 de 00001 a 000223; Série Única de 00001 a 000279; Romaneio 00001 a 00025 e Modelo 1 de 00001 a 00025.

O produtor Charles Vieira, proprietário da Fazenda Embráuva, situada à BR - 242, Km 140 a esquerda, Zona Rural, em Gaúcha do Norte-MT, com o CPF nº 918.851.401-34 e inscrição de Produtor nº 130.162.884-8, declara para os devidos fins e direitos que foi extraviado as N. F Série M-1 de nº 026 à 050, conforme B.O nº 1016700070186414.

"VIAÇÃO SINOPENSE LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob nº 01.620.455/0001-72, no CCE/MT sob nº 13.172.583-1 e no município sob nº 6568, estabelecida na Rua das Ipoméias, nº 100, Sala 02, Setor Industrial Norte, no município de Sinop/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou 01 (um) bloco de nota fiscal de prestação de serviços série "F", da numeração 000.851 a 000.900 – UTILIZADAS.

Torna-se sem validade os documentos fiscais acima mencionados.

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICAMOS QUE A FIRMA: CLINICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ LTDA EPP, ESTABELECIDA NA AVE. DR. HERMINIO OMETTO N.º 221, CENTRO, MATUPÁ -MT, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.094.289-8, E CNPJ N.º

33.722.059/0001-42. **EXTRAVIOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D-1, BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO C-1.

MATUPÁ MT, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICAMOS QUE A FIRMA: NOGUEIRA & SCHMIDT LTDA, ESTABELECIDA NA RUA 01, SN.º, SALA 03, CENTRO, MATUPÁ-MT, INSC. ESTADUAL N.º 13.147.851-6, CNPJ 70.491.659/0001-73; **EXTRAVIOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** TODOS OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D-1 E SERIE 1, TODOS OS LIVROS FISCAIS.

MATUPÁ MT, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Foram extraviados os talonarios de notas fiscais D-1 de 001 a 750; todos livros fiscais de entradas; saídas; icms e inventarios, da empresa BARBOSA DE OLIVEIRA & FREITAS LTDA - ME, devidamente inscrita no estado sob nº 13.187.599-0, e CNPJ nº 03.142.572/0001-01, situada a Rua Dr. Guilherme P. Cardoso, 565, 78.285-000, centro, S.J. dos Quatro Marcos - MT.

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICAMOS QUE A FIRMA: OLIVEIRA ALVES MENDANHA & CIA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DA SAÚDE, SN.º, CENTRO, P.DE AZEVEDO MT, INSC. ESTADUAL N.º 13.191.378-6, CNPJ 03.525.303/0001-16; **EXTRAVIOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:** TODOS OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS SAÍDAS E ENTRADAS, TODOS OS LIVROS FISCAIS.

P.DE AZEVEDO MT, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.008.073/0011-64, Inscrição Estadual Nº 13.174.846-7, sito Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º. 3.300, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, comunica o extravio do Livro de Termo de Ocorrências nº 01.

COMERCIO DE ROUPAS VITRAGE LTDA – CNPJ n.º 05.152.565/0001-08 – I.E. n.º 13.209.990-0, sito à Av.: Ludovico da Riva Neto, n.º 2.400 – Centro – Alta Floresta – MT, comunica o extravio de todos os Livros Fiscais, Talonarios e demais documentos.

MARSAM METAIS S/A MIN. COM. E EXPORTAÇÃO – CNPJ n.º 61.485.256/0003-92 – I.E. n.º 13.015.709-0, sito à Av.: Ariosto da Riva, n.º 2.667 – Centro – Alta Floresta – MT, comunica o extravio de todos os Livros Fiscais e os Talonarios Série A-1 n.º 000.0001 à 007.500, Série B n.º 000.001 à 000.500, Série C n.º 000.001 à 001.250, Série E-1 n.º 000.001 à 004.250, Mod-1 n.º 000.001 à 005.000, Mod-1 Série 2 n.º 000.0001 à 002.250, Mod-1 Série 3 n.º 000.0001 à 000.250, Mod-1 Série 1 n.º 000.001 à 006.000, Mod-1 Série 4 n.º 000.001 à 000.750, Mod-1 Série 5 n.º 000.001 à 000.500, Mod-1 Série 6 n.º 000.001 à 000.250, Mod-1 Série 7 n.º 000.001 à 000.100, Mod-1 Série 8 n.º 000.001 à 000.050, Mod-1 Série 9 n.º 000.001 à 001.000, Mod-1 Série 10 n.º 000.001 à 000.125, Mod-1 Série 11 n.º 000.0001 à 000.700, Mod-1 Série 12 n.º 000.001 à 000.125, Mod-1 Série 13 n.º 000.001 à 000.150, Mod-1 Série 14 n.º 000.001 à 000.050, Mod-1 Série 15 n.º 000.001 à 000.600, Mod-1 Série 16 n.º 000.001 à 000.125, Mod-1 Série 17 n.º 000.001 à 000.050, Mod-1 Série 18 n.º 000.001 à 000.050, Mod-1 Série 19 n.º 000.001 à 000.100, Mod-1 Série 20 n.º 000.0001 à 000.050, Mod-1 Série 21 n.º 000.001 à 000.500, Mod-1 Série 22 n.º 000.001 à 000.125, Mod-1 Série 23 n.º 000.001 à 001.500, Mod-1 Série 24 n.º 000.001 à 001.125, Mod-1 Série 25 n.º 000.001 à 000.500, Mod-1 Série 26 n.º 000.001 à 000.250, Mod-1 Série 27 n.º 000.001 à 000.300, Mod-1 Série 28 n.º 000.001 à 000.125, Mod-1 Série 29 n.º 000.001 à 000.250, Mod-1 Série 30 n.º 000.001 à 001.500 e demais documentos.

JCB COMERCIAL DE CEREAIS LTDA – CNPJ n.º 01.611.049/0001-43 – I.E. n.º 13.172.496-7, sito à Estrada 4ª Vicinal Sul, KM 02 – Zona Rural – Paranaíta – MT, comunica o extravio de todos os Livros Fiscais, Talonarios e demais documentos.

FOMAZEL RECUPERADORA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob nº 01.070.365/0001-55, estabelecida na Rua das Caviúnas, nº 131, Centro, no município de Sinop/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou 02 (dois) blocos de notas fiscais de prestação de serviços série "F", da numeração 000.401 a 000.420 (UTILIZADAS) e 000.421 a 000.500 (SEM USO).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****2º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.: BELª PATRÍCIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 23 de Outubro de 2007
BOLETIM 132/2007
36 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.005245-7 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE : INST. NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES
REQDO : MARCELO BELINO
REQDO : APARECIDA BELINO
REQDO : MARIANO JOSE DOS SANTOS
REQDO : AUGUSTO BORGES DOS REIS
REQDO : GILBERTO ALVES
REQDO : DEORESVALDO VENANCIO SAMPAIO
REQDO : RAIMUNDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO : DF00001446 - EDSON RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00002143 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2003.36.00.013610-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LEA NICCOLI DA SILVA
ADVOGADO : MT00006531 - ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2004.36.00.001962-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AILTON LOPES DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seu crédito".

2006.36.00.013052-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : THIAGO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir , indicnado, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.000681-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : BRUNA LORENA DOS SANTOS
RÉU : ELEUZA DIVINA MOREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA
RÉU : ELIZEU PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU : CELIA LACERDA DE OLIVEIRA
RÉU : MARINA QUERINO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007951 - ADI PEDROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.001216-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : RESTAURANTE MERIDIANO 56 LTDA ME
RÉU : KARINA RIBEIRO BOPP
RÉU : TATIANA RIBEIRO BOPP
ADVOGADO : MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO : MT00010102 - LEONARDO GOMES BRESSANE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para impugnar".

2007.36.00.003016-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL
REU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
ADVOGADO : MT0000

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.007782-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARLETE LUZIA DE FARIA
ADVOGADO : MT00010112 - CRISTIANE MONTEIRO VIDAL
ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.010208-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LEONILDO RUIZ MARTINS
ADVOGADO : SP00086374 - CANDIDO PARREIRA DUARTE NETO
ADVOGADO : SP00137269 - MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA LEITE
ADVOGADO : MT0009935A - ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO : SP00171255 - PATRICIA MARIANO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.008407-7 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE : NOEMIL DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : MT00004478 - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : QUERUBINO SOARES NETO
ADVOGADO : MT00003290 - CARLOS HENRIQUE S. CAMBARA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem-se provas no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a)s autor(a0(es)".

2007.36.00.001205-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : EDELVAIS OSTER RITTER
RÉU : CAMILA OSTER RITTER
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se os réus sobre o pedido de desistência da ação".

2007.36.00.009055-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE RODRIGUES ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003601B - JOSE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO : MT00006651 - JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR
ADVOGADO : MT00003602B - MARIA DAGMAR NUNES BRITO RODRIGUES
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 276) Indefiro a nomeação do veículo da executada , bem como o pedido de penhora on line (fls. 282) tendo em vista a impenhorabilidade dos bens das autarquias".

2007.36.00.012153-1 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
IMPEDO : ESCIVALDO GOMES FERREIRA
IMPEDO : SEBASTIANA ALVES FEITOZA

ADVOGADO : MT00002763B – ROSEMERI M. P. TAREZARA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Ao impugnado , para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta) horas (...). Intimem-se”.

2001.36.00.001225-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : ZENILDA LAURINDA DE JESUS
 ADVOGADO : MT00004076 - SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
 ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Considerando-se a data da petição de fls. 396/397, defiro a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se”.

2001.36.00.005780-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTE : ESPOLIO DE STEFAN MAREK NEUDING
 ADVOGADO : SP00032583 - BRAZ MARTINS NETO
 ADVOGADO : SP00119425 - GLAUCO MARTINS GUERRA
 ADVOGADO : SP00195096 - MONICA MOYA MARTINS
 EXPDO : UNIAO FEDERAL
 EXPDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Considerando-se a data da petição de fls. 2.312/2313 , manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da apresentação dos quesitos e indicação do assistente técnico, conforme determinado às fls. 2309. Intime-se1

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.000004-9 AÇÃO DE DEPÓSITO
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA
 REQDO : CORMAT CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA
 ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Tendo em vista a certidão de fls. 181, não tenho a notificação de fls. 174/178 como recebida pela ré, razão pela qual , enquanto não for regularizada a renúncia (art. 45, CPC), os advogados constituídos continuarão a representar à ré. Manifeste-se a parte ré sobre os procedimentos administrativos em apenso. Intime-se”.

2001.36.00.001342-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004876A - ELIO ARAUJO SILVA
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT
 ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...) , defiro a substituição do autor Willem Chmieleski pela dependente habilitada Sônia Flessak Chmieleski.(...). Manifestem-se os exequentes Milton Alves Damasceno, Sidney Fernandes e Valdir Cabreiras da Silva sobre a satisfação de seus créditos. (...). Intimem-se”.

2006.36.00.005899-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 PROCUR : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 EXCDO : LEONINO FERREIRA DA SILVA
 EXCDO : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 EXCDO : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 EXCDO : LOURENCO SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...) , defiro a substituição do autor Willem Chmieleski pela dependente habilitada Sônia Flessak Chmieleski.(...). Manifestem-se os exequentes Milton Alves Damasceno, Sidney Fernandes e Valdir Cabreiras da Silva sobre a satisfação de seus créditos. (...). Intimem-se”.

2006.36.00.016362-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EVERTON LUIS BOTELHO DE MIRANDA
 ADVOGADO : MT00006449 - JANIO GONCALO MACIEL DE MORAIS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PERITO : IVO ANTONIO VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...) Defiro a prova pericial requerida pelo autor, para tanto nomeio perito deste Juízo o Dr. IVO ANTONIO VIEIRA , CRM/MT 1043, para realização do exame técnico . As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio . Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.. (...). Intimem-se”.

2007.36.00.006191-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JAIRO VALDO ROCHA

ADVOGADO : MT00006889 - JOAO BATISTA SULZBACHER
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...) . Portanto , ausente neste momento a prova inequívoca , nego a antecipação da tutela. À impugnação. Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar, pena de indeferimento. Intimem-se”.

2007.36.00.012544-0 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR : ADEIR PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0009074A - SARA TONEZER
 RÉU : GILBERTO GOMES DA SILVA
 RÉU : GILSON APARECIDO LOPES
 RÉU : EDNEIA MARIA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Defiro os benefícios da Justiça Gratuita . (...). Assim, o autor deverá emendar a inicial, no prazo de 10 dias, nos termos dos arts. 282, II, e 284, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção. Intime-se”.

2007.36.00.012987-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ASSOCIACAO DOS ARTESAO DO MUNICIPIO DE N. SRA DO LIVRAMENTO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(...) . Desse modo, indefiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas, sob pena de extinção.(...). Intime-se”.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.006180-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : OLINDA GONCALVES DE ALMEIDA DIAS
 ADVOGADO : MT00002417 - ORLANDO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-se por sentença para que surta os efeitos legais . (...). P.R.I.

2003.36.00.007865-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (...). Custas pela executada. (...). P.R.I.

2005.36.00.000077-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 EMBDO : JAIRA FELIPE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004438 - KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido destes embargos, para excluir da execução o excesso de R\$3.089,07 (três mil , oitenta e nove reais e sete centavos) . (...), condeno a embargada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$300,00 (...) que ficarão com sua exigibilidade suspensa , (...), frente ao deferimento do benefício da gratuidade judiciária (...). P.R.I.

2005.36.00.011413-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA EDNEUZA PADILHA DE BARROS
 ADVOGADO : MT00005214 - GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida , julgo procedente , em parte , o pedido , para condenar a ré no pagamento de indenização por dano moral à autora , no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), acrescido (...). Tendo em vista o artigo 21 do CPC, compenso os valores relativos à sucumbência recíproca, (...), cabendo a cada parte metade das despesas processuais e à autora metade das custas. A condenação da autora em parte de custas e despesas ficará suspensa , (...), frente ao requerimento do benefício da gratuidade judiciária a fls. 04, que ora defiro. Sem reexame necessário . (...).P.R.I.

2005.36.00.012560-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL É OUTRO

ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
EXCDO : ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, inciso I, CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais, (...). P.R.I.

2006.36.00.005844-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : JOAO GOMES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Portanto HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. (...). P.R.I.

2006.36.00.014145-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RODRIGO MOREIRA MARINHO
ADVOGADO : MT00008690 - LUIS CARLOS CORREA DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: A) - julgo extinta a ação, por ilegitimidade passiva ad causam, com relação ao pedido de exclusão da inscrição do SERASA em razão da falta de notificação e da prescrição, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. B) Julgo improcedente os pedidos de declaração de inexistência de débitos e de condenação em danos morais. condeno o autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), (...), em razão da assistência judiciária (fls. 58), os pagamentos ficarão sobrestados (...). P.R.I.

2006.36.00.016489-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALDA BEATRIZ DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação desenvolvida : a) extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC, frente à prescrição da pretensão relativa ao mês de setembro/2000; b) quanto ao período remanescente, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC, e julgo procedente o pedido para condenar a ré na restituição dos valores descontados da autora nas remunerações de agosto, novembro, dezembro e na gratificação natalina de 2001 e de fevereiro a julho e setembro de 2002, a título de teto remuneratório sobre a rubrica 00513 e 557, corrigidos a partir de cada parcela, (...)condeno a ré, ainda, no pagamento das custas processuais em reembolso e em honorários advocatícios, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais) (...). P.R.I.

2007.36.00.003141-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL
RÉU : ALTAMIRO STOCHERO
RÉU : TECA
RÉU : JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU : DOGIVAL FRANCISCO SANTOS
RÉU : JOAO AREZ DE JESUS
RÉU : TOINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinta a ação, sem exame do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, condeno os réus no pagamento das custas em reembolso e em honorários advocatícios que arbitro em R\$300,00 (trezentos reais). P.r.I.

2007.36.00.005801-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ANA MARIA FERNANDES DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102 c, segunda parte, do CPC, condenando a ré ao pagamento do valor de R\$15.173,85 (...), referente ao principal, acrescido de juros de mora à base de 1% ao mês, desde a citação (...), e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2007.36.00.014430-2 EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS
EMBTE : ORIBEL GONCALO DE AMORIM
ADVOGADO : MT00007697 - RODRIGO BATISTA DA SILVA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Assim, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, por carência de ação, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Sem custas. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto : MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 24 de Outubro de 2007

BOLETIM 134/2007

24 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.005418-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUIZ AUGUSTO PEREIRA INEZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à APEMAT"

2001.36.00.006763-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO CAPARROSA CESAR E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os exequentes da expedição da requisição de pagamento".

2003.36.00.009921-3 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : GONCALO CORREA DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007685 - RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
RÉU : FUNDACAO CULTURAL PALMARES - FCP
RÉU : TEREZA CONCEICAO ARRUDA
RÉU : BENEDITO AMANCIO DE ARRUDA
RÉU : PEDRO GUILHERME DA SILVA
RÉU : MATIAS CORSINO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2003.36.00.014389-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ERGINO ADAO CORREA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : RJ00021933 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONÇA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os exequentes da expedição da requisição de pagamento".

2005.36.00.003052-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA LEITE MORAES DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2005.36.00.013451-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : AGOSTINHA MARQUES DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber nop razo de 30 (trinta) dias".

2006.36.00.014557-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARILDA ANDRADE DE GOIS ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.014750-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LIMPAMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO : MT0010391A - STELLA HAIDAR ARBID

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.005805-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : MARILDA ANDRADE DE GOIS ME
RÉU : MARILDA ANDRADE DE GOIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2007.36.00.010042-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LUCIA OLIVEIRA TAVEIRA
ADVOGADO : MT00004396 - TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.012942-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JORGE ISIDORO DE MORAES
ADVOGADO : MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.012943-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BENTO SIMÍAO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.014476-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
REQDO : LUCIA OLIVEIRA TAVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao requerido. Intime-se".

1998.36.00.006910-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RONALDO MONTEZUMA E OUTRO
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : MT00006508 - JOSE GOMES FERREIRA NETO
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso adesivo interposto pela parte autora de fls. 555/560, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após , subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2003.36.00.011146-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIZ JOAQUIM DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF de fls. 189/197, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. Após , subam os autos ao e. TRF/ 1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.008048-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : FAZENDA PLANORTE S/A

ADVOGADO : RS00030675 - HUMBERTO AVILA
ADVOGADO : RS00055204 - PAULO ANTONIO UEBEL
ADVOGADO : RS00045282 - RAFAEL NICHELI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo INCR A de fls. 567/607, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões . após, subam os autos ao e. TRF/1 { Região. Intimem-se".

2002.36.00.007622-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : W R COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP
ADVOGADO : MT00004455 - FERNANDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO : MT00005019 - SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a informação acima, intime-se a parte autora para integralizar o valor dos honorários periciais, efetuando o depósito em conta vinculada a este processo".

2001.36.00.000566-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MANOEL CORREIA ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo as apelações interpostas pelas partes de fls. 394/403 e 405/427, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para as contra-razões, primeiro a parte autora. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2001.36.00.007034-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006706 - MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR A
REU : LOURIVAL DUETI SILVA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : MT0008595A - MARIO AUGUSTO FERRAZ RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao réu Lourival Dueti Silva e ao Ministério Público Federal sobre os documentos juntados. Intimem-se".

2005.36.00.013844-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : COOPERCAN - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CANARANA LTDA
EXCDO : GILBERTO PAULO MADALOSSO
ADVOGADO : MT00003572 - ANDERSON VALENTE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004367 - FLAMINIO VALERIO SPECIAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(636/637) Aguarde-se o cumprimento da carta precatória".

2005.36.00.017056-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : DF00009378 - EDUARDO A. L. FERRAO
ADVOGADO : SE00002603 - JOSE ROLLEMBERG NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da certidão de fls. 680, julgo deserto o recurso de apelação adesiva da parte ré de fls. 657/661, pela falta de preparo . Desentranhem-se as fls. 657/661. Subam os autos ao E. TRF/1ª Região. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.006363-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : GILSON PAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI
ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
ADVOGADO : - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Com base na fundamentação desenvolvida , e nos termos do parágrafo único do artigo 475-D c/c art. 1211 do CPC, julgo a liquidação e fixo o valor da indenização em R\$23.730,00 (vinte três mil , setecentos trinta reais), a serem corrigidos a partir da data do laudo, de dezembro de 2006".

2001.36.00.007225-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LISANIAS FERREIRA MENDES

ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT0007762E - MOEMA VIANA REGINATO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, determino a parte autora que efetue o depósito em juízo do valor controvertido das prestações devidas a partir da intimação desta decisão, nas mesmas condições e valores previstos no contrato, e os valores incontroversos deverão ser pagos diretamente à credora, sob pena de revogação da decisão de fls. 90/91. Intime-se".

2007.36.00.006272-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMERCIAL DE PECAS ELETRICA JR LTDA
 ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO
 ADVOGADO : MT0002968A - JACY NILSO ZANETTI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Indefiro o depoimento pessoal do representante legal da ré, tendo em vista que nada poderá acrescentar ao deslinde da questão. (...) Assim, não vislumbro a necessidade de prova testemunhal, razão pela qual indefiro o pedido. Defiro o pedido de prova pericial requerida pela autora e nomeio perito o contador Marcelus Mesquita (...). As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio (...). Adiantamento integral dos honorários periciais pela autora. (...) Intimem-se".

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 4ª VARA FEDERAL
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 24 de Outubro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2005.36.00.003283-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : FRANCISCO ZALINELO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se o embargante sobre o laudo pericial 106/114, no prazo de 10 dias. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.007279-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : AGROPECUARIA GUANABARA S/A
 ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Diante da petição de fls. 55, levante-se a penhora do imóvel penhorado às fls. 27. Defiro a penhora via BACEN-JUD, requerida pela exequente, por estarem presentes os requisitos do art. 185-A do CTN. Confirmado o bloqueio, intimem-se as partes. Publique-se."

PROC. 2004.36.00.007824-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : ALPINA TRANSPORTES LTDA
 EXCDO : LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) DEFIRO o pedido de fl. 60. Determino a inclusão no pólo passivo da presente demanda, da empresa incorporada LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., em virtude de ter ocorrido a incorporação empresa (art. 132 e 133, do CTN c/c art. 4º, inciso VI, da Lei 6.830/80), devendo a empresa incorporada, ALPINA TRANSPORTES LTDA., permanecer, também, no pólo passivo da presente execução fiscal, por ser ainda sujeito passivo da obrigação tributária em análise, de acordo com o art. 123, do CTN. Cite-se a representante legal da empresa incorporadora, LINA COIATELLI, no endereço declinado à fl. 61, nos moldes do art. 135, inciso III, do CTN c/c art. 4º, inciso V, § 3º, da Lei 6.830. Oficie-se a SECLA. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2004.36.00.001046-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA
 EXCDO : HANGAR AEROREPAROS SOCIEDADE CIVIL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de

direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, CPC. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.005207-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : SEBASTIAO S DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Diante do exposto, DECLINO da competência para processar e julgar a presente execução fiscal em favor de uma das Varas do Trabalho de Cuiabá/MT. Encaminhem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se."

PROC. 96.00.01461-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PR00007598 - NELSON RAMOS KUSTER
 EXCDO : JABUR PNEUS S.A
 EXCDO : JABUR ABDALA
 EXCDO : MARIA CRISTINA IBRAHIM JABUR BARBANTE
 EXCDO : JOAO IBRAHIM JABUR
 ADVOGADO : PR00020912 - PAULO ROGERIO TSUDASSA DE MAEDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Mantenha-se suspenso o andamento da execução conforme despacho de fls. 170 dos autos. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.013769-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : PEDRO LOURENCO FILHO
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela Embargante."

PROC. 2007.36.00.011211-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : WALDEMAR DIAS DE ROSA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003633 - AVELINO TAVARES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00009607 - JOAO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR
 ADVOGADO : MT0003236A - WILSON OLIVEIRA ROSA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EMBDO : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista as Súmulas 84 e 308, ambas do STJ e o caráter de urgência, DEFIRO A SUSPENSÃO DOS LEILÕES, marcados para os dias 01/08/2007, às 15:15hs (1ª Praça) e 13/08/2007, às 15:15 horas (2ª praça). Assim, deixo de apreciar o pedido de liminar para desconstituir a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto de defesa dos presentes autos, eis que se trata de matéria pertinente ao mérito da lide. Intime-se o Embargante para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, a fim de regularizar sua representação processual e de fornecer certidão atualizada do imóvel (ap. 604, Ed. Topázio, nº 336, Bosque da Saúde), sobre o qual recaiu a penhora. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.010676-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 EXCDO : KELLEN FERNANDA BASTOS DE PINHO
 ADVOGADO : MT00008501 - CLODOLDO ESTEVAO FERRAZ
 ADVOGADO : MT00007612 - RENATA MAURA PIRES SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) I - Lavre-se termo de penhora do imóvel descrito às fls. 46/47; II - Intime-se a exequente para providenciar o registro da construção no respectivo ofício imobiliário (art. 659, 4º, do CPC); III - Expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado e intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, da penhora e avaliação, bem como de seu encargo como fiel depositário (art. 569, § 5º, CPC), no endereço indicado às fls. 58/59 e do prazo de 15(quinze) dias para interposição de embargos à execução, caso queira, em face nova redação do art. 738 do CPC."

PROC. 1997.36.00.000279-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 EXCDO : COPA COMERCIO CONSTRUTORA DE OBRAS INCORP. E PAVIMENT. LTDA
 EXCDO : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO
 EXCDO : JANETE ASCHAR DE OLIVEIRA MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Suspendo o andamento da execução pelo prazo de 30(trinta) dias, em face do petiçãoado pela exequente à fl. 79. Decorrido o prazo de suspensão acima deferido, a exequente fica desde já intimada para se manifestar no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º, do CPC."

PROC. 2000.36.00.008169-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : HUGUENY CIA LTDA
 EXCDO : ORLANDO NIGRO FILHO
 EXCDO : JOAO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 EXCDO : MARIZE MALHEIROS FRANCO CRUZ

EXCDO : CALIOPE NUNES DE BARROS
ADVOGADO : MT00001760 - LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifeste-se o executado no prazo de 10(dez) dias, sobre petição do exequente de fls. 81. Publique-se."

PROC. 2007.36.00.009926-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AUTO PECAS SOUZA LTDA
ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
ADVOGADO : MT00011059 - JOAO BATISTA DE MORAES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Decorrido o prazo acima assinado, vista à Exequente para que se manifeste, no prazo de 10(dez) dias, voltando ao final conclusos os autos. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2001.36.00.008941-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : ASSOCIACAO DOS CAMELOS DO SHOPPING POPULAR
EXCDO : VALDELEIZE ANGELO DA SILVA
ADVOGADO : MT00002286 - JOSE CARLOS PINTO
ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal, além da presunção de certeza e liquidez da CDA (fl. 373/388) que instrui a presente execução, no termos do artigo 3º da Lei nº 6830/80, c/c o artigo 204, do CTN. Proceda-se a substituição da CDA de fl. 373/388. Intime-se a Executada para regularizar a sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 37), fornecendo o original do documento de fl. 408. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 1999.36.00.002625-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CTM SANEAMENTO E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Defiro a penhora via sistema BACEN-JUD, requerida pela exequente, por estarem presentes os requisitos do art. 185-A do CTN. Confirmado o bloqueio, intimem-se as partes."

PROC. 2005.36.00.003281-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : LUIZ CESAR DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.006557-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : JOSE RONUALDO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pela embargante. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2004.36.00.001541-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : SYLVIO TEIXEIRA
ADVOGADO : MT0004340B - JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários de fls. 212/216, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2005.36.00.003309-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : JOAO RODRIGUES DE PAZ FILHO
ADVOGADO : MT00009996 - BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Embargante sobre o laudo pericial de fls. 90/161."

PROC. 95.00.01534-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO TAPIRAPE LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista à exequente sobre MANDADO de fl. 126."

PROC. 2003.36.00.016537-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00009653 - JOEL QUINTELLA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) INTIME-SE o Embargante para complementar a documentação juntando cópia da sétima, nona e décima alterações contratuais, bem como a documentação atualizada relativa ao veículo penhorado à fl. 32 da Execução (marca Honda Civic LX, placa JZF 9149, cor cinza, ano 2000). Publique-se. Intime-se."

PROC. 1999.36.00.000175-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : COMERCIAL DE MEDICAMENTOS ALTIMARI LTDA
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEM
ADVOGADO : MT0002847A - SANTO SCARAVELLI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito. Transladem-se cópias do Relatório, Voto a Acórdão para os autos principais. Após, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo."

PROC. 2004.36.00.002319-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : MT00006357 - ANA MARIA SORDI TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Anote-se a representação processual de fl. 91. Após, defiro vista dos autos ao executado, pelo prazo legal. Publique-se."

PROC. 2006.36.00.011045-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO DUARTE LTDA
ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO : MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo Embargante. Publique-se."

PROC. 2006.36.00.009281-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : INNOVA DECORACAO E ILUMINACAO LTDA
ADVOGADO : MT0004851B - JOELMA FERREIRA BAGORDAKIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Torno ineficaz a nomeação de bens de fls. 23/24, conforme requerido pela exequente fls. 32/33. Defiro a penhora via sistema BACEN-JUD, requerida pela exequente, por estarem presentes os requisitos do art. 185-A do CTN. Confirmado o bloqueio, intimem-se as partes. Publique-se."

PROC. 2004.36.00.001265-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ERANIL MARTINS DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Recebo o recurso de apelação interposto pelo Exequente, nos efeitos, devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, CPC). Vista ao Executado, para contra-razões, no prazo de 30(trinta) dias. Remetam-se os autos ao TRF-1º Região, com as nossas homenagens. Publique-se."

PROC. 2007.36.00.003194-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : QUEIROZ MOTOS CUIABA LTDA
ADVOGADO : SP00219877 - MICHELE COSTA GILLOTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, REJEITO a nomeação à penhora da fração da Cautela de Obrigação da Eletrobrás, nº 75353-3, indicada à fl. 72. INTIME-SE a Fazenda para se pronunciar sobre a exceção de pré-executividade oferecida pela executada, às fls. 118/138. Deixo de apreciar o pedido de inclusão e citação de co-responsável, até decisão da exceção interposta. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2005.36.00.008620-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : AGNALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS

ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelo(s) embargante(s). Publique-se."

PROC. 2005.36.00.008884-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : CARLOS ALBERTO MOUSSALEM E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003038 - LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) INTIME-SE o Embargante a se manifestar sobre o interesse em prosseguir com os embargos, uma vez que à fl. 48, dos autos principais a Embargada peticionou requerendo a extinção do feito, ante a regularização da dívida. Intime-se. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2006.36.00.009317-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : AUTOFIL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME
 ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Desse modo, reconheço razão ao Excipiente o ACOLHO a exceção de pré-executividade tão somente para determinar a suspensão do feito pelo prazo do parcelamento perpetrado."

PROC. 2006.36.00.007324-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO : PR00023858 - JORGE JOSE DOMINGOS NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO e Exceção de Pré-Executividade, mantendo-se subsistente a execução, prossigam-se os atos executórios. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.015428-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : SOLANGE AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Decorrido o prazo acima assinado, vista à Exequente para que se manifeste, no prazo de 10(dez) dias, voltando ao final conclusos os autos. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.012724-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 EXCDO : REALMAG VEICULOS E PECAS LTDA
 EXCDO : EDER AUGUSTO PINHEIRO
 EXCDO : MARIA CRISTINA MORATO DIAS
 EXCDO : ADRIANA PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA
 ADVOGADO : MG00038604 - HABIB ABUD CABARITI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, MANTENHO no pólo passivo a ex-sócia Maria Cristina Morato Dias, por ser co-responsável tributária na presente Execução Fiscal, somente, pelo débito inscrito na CDA de nº 12.6.02.001212-88, referente aos períodos 12/94, 01/95 a 12/95, 01/96 a 12/96 e 01/97 a 03/97 (fl. 08/39), nos moldes do artigo 13 da Lei nº 8620/93. DEFIRO a suspensão do feito, nos termos do art. 151, VI, do CTN, enquanto durar o parcelamento do débito (PAEX, MP 303/06). OFICIE-SE à SECLA para inclusão dos co-responsáveis arrolados à fl. 89, no pólo passivo. Intimem-se. Publique-se."

5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 247/2007

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.000447-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : PEDRO PAULO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003321 - JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Fl. 205: "Intime-se a devedora, Caixa Econômica Federal – CEF, na pessoa de seu representante legal, para o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (memória de cálculo à fls. 201/202), sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens ou, querendo, apresentar impugnação no mesmo prazo (CPC, art. 475-J)."

1998.36.00.004387-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EDSON RODRIGUES

ADVOGADO : MT0003481B - PAULO DE SOUZA CAETANO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Fl. 162: "I – Defiro o pedido de fl. 161. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados à fl. 155 pela CEF em favor do patrono da parte autora. II – Ante a ausência de manifestação do Autor em relação aos cálculos apresentados pela CEF à fls. 149/153, homologo referidos cálculos, ficando encerrada, por conseguinte, a prestação jurisdicional no presente feito em relação a ele, que deverá requerer diretamente junto à CEF a movimentação de sua conta, se possível e se ainda não o tenha feito, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.036/90. III – Intimem-se e, após, arquivem-se os autos."

2003.36.00.015219-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA

ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 426: "I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. II – Designo o dia 21 de novembro de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor do perito judicial, para o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. III – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias. IV – Após a juntada do laudo, expeça-se alvará de levantamento em favor do perito dos honorários periciais restantes e, em seguida, intimem-se as partes e seus assistentes técnicos para manifestação, no prazo comum de 10 (dez) dias. V – Intimem-se."

2004.36.00.006332-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIO GOMES MONTEIRO E OUTRO

ADVOGADO : MT00007274 - ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO : MT00007374 - LUCIANA VIEIRA DE MELO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Fls. 520/521: "... Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO."

2005.36.00.010181-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : LEIZA IZABEL DA SILVA

ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS

REU : AIGO CUNHA DE MORAES

REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA

REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL

REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR

REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES

REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO

REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES

REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO

REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA

ADVOGADO : DF00014999 - ALEX RAFAEL HOFFLING

ADVOGADO : MT00009658B - ALEXANDRE DIAS REBOUCAS

ADVOGADO : MT00008233 - ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO : MT00005379 - IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES

ADVOGADO : MG00060962 - JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE

ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA

ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA

ADVOGADO : MT00006366 - MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO : DF00016645 - MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO : DF00016015 - MERIELE MAIA C. DE S. OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

ADVOGADO : MT00009364 - VERA LUCIA DE SOUZA

Fls. 669: "... Ante o exposto, conheço dos embargos e os rejeito..."

2005.36.00.010428-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE PROCOPIO DA SILVA

ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS

REU : AIGO CUNHA DE MORAES

REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA

REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL

REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR

REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES

REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO

REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES

REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO

REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA

ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA

ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

Fl. 680: "... Ante o exposto, conheço os embargos e os rejeito..."

2005.36.00.015516-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARLENE MARIA WEBER DA SILVA
ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fls. 142/150: "... Ante o exposto: 1. quanto ao pedido de anulação da execução extrajudicial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido (...) 2. quanto à desocupação do imóvel, JULGO PROCEDENTE a pretensão da CEF (...) 3. no que tange ao arbitramento da taxa de ocupação, JULGO PROCEDENTE o pedido da Ré ..."

2005.36.00.017129-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : DESDEDE GOMES DA FONSECA
ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fls. 80/82: "... Ante o exposto, revogo a liminar deferida e julgo improcedente a ação com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2006.36.00.008953-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : FATIMA EUGENIA SANDER DE SOUZA
ADVOGADO : MT0008745B - MARCAL YUKIO NAKATA
ADVOGADO : MT00007900 - SIDNEI GUEDES FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fls. 208/213: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial (art. 269, inc. I, do CPC)..."

2006.36.00.015764-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
RÉU : ELIZABETH CARLOS DE MELLO DE PINTO GOMES
FL. 77: "... Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC..."

2007.36.00.006057-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADONIAS GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00007082 - GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005645 - JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UFMT
Fls. 86/91: "... Posto isso, reconheço a ocorrência da prescrição e CONCEDO a segurança vindicada..."

2007.36.00.006500-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RADIO INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE DIVIDA ATIVA DO INSS EM MATO GROSSO
Fls. 112/115: "... Denego a segurança, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2007.36.00.006846-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA LINDAMIR DRIESSEN CARVALHO
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fl. 286: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela UFMT, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.006913-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ILDA FERNANDES CHAVARRIA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fl. 264: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela UFMT, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.008525-4 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE CUIABA - SINCOFARMA/MT
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
Fl. 216: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela CRF/MT, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.008878-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

EMBDO : UMBELINA RODRIGUES DUARTE

Fl. 12: "... INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 284, parágrafo único e 295, inciso I, todos do CPC..."

2007.36.00.008881-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
Fl. 77: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 68/76, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.009059-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VIDRACARIA GUAPORE LTDA
ADVOGADO : MT00009534 - LUCIANA AMALIA ALVES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
Fls. 160/164: "... Diante do exposto, acolhendo as razões estampadas pelo e. Supremo Tribunal Federal, CONCEDO A SEGURANÇA vindicada, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC..."

2007.36.00.009722-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JORACY DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fls. 123/129: "... Posto isso, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada..."

2007.36.00.010441-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULO GOMES SOARES
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
Fl. 68: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 61/67, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.010488-1 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA E OUTRO
ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
Fl. 275: "I – A perita nomeada à fl. 238 apresentou recusa ao encargo (fl. 260), a qual acolho, e, em sua substituição, nomeio o antropólogo Aloir Pacini, inscrito no rol deste Juízo, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, nos termos da r. decisão de fls. 237/239. II – Intime-se, com urgência."

2007.36.00.011347-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SC00005278 - CELIO ARMANDO JANCZESKI
ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
ADVOGADO : MT00004427 - ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
Fls. 632/637: "... CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA vindicada, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC..."

2007.36.00.011574-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EULER DE ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO : MT00004156 - EFRAM RODRIGUES GONCALVES
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA EM MATO GROSSO
Fls. 140/143: "... Ante o exposto, NEGÓ A SEGURANÇA vindicada, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC..."

2007.36.00.012016-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOAO CARLOS DE SOUZA MAIA
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Fl. 86: "Cumpra o Impetrante, na íntegra, o despacho de fl. 84, em cinco dias, sob pena de deserção do recurso interposto, trazendo o comprovante de pagamento do porte e retorno (código 8021)."

2007.36.00.012231-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JUIZINO SA SILVA SANTOS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
Fl. 74: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 67/73, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.012855-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GELCI COSTA ALECRIM
ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
Fls. 54/57: "... Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar..."

2007.36.00.013323-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : H.M. SAWAMURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006948 - JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Fls. 181/184: "... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Comproven o recolhimento das custas, no prazo de 5 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimem-se. Após, Cite-se. Com a resposta da Ré aos Autores para, querendo, impugnarem, bem como, para que requeiram as provas que pretendam produzir justificando-as, no prazo de 10 dias. Em seguida, a Ré, para a mesma finalidade, em igual prazo...."

2007.36.00.013844-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA EUGENIA NAVAS PARDO
ADVOGADO : MS00010616 - MIRTY S FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fl. 105: "... Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência formulada, e JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, VIII)..."

2007.36.00.013886-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LORIDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00009575 - LAURA CRISTINA CHAMY GATTASS
ADVOGADO : MT00004060 - LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
IMPDO : DIRETOR DE CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXERCITO BRASILEIRO
Fls. 79: "... DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal..."

2007.36.00.014298-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE CRUZ
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
Fls. 214/216: "... Pelo exposto, excluo o BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN do pólo passivo da presente ação, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao mesmo, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC e, por conseguinte, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Cuiabá/MT..."

2007.36.00.014299-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO FRANCISCO SEMEDO FERNANDES
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
Fls. 218/220: "... Pelo exposto, excluo o BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN do pólo passivo da presente ação, e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao mesmo, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC e, por conseguinte, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Cuiabá/MT..."

2007.36.00.014729-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZ DOMINGOS DE AQUINO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007691 - HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT
Fl. 140: "... Intime-se a impetrante Ivone Marcelino Garcia de Aquino para regularizar sua representação processual, visto que o instrumento de fl. 21 não foi por ela assinado. IV – Regularizada a representação processual, venham-me conclusos, para verificação das condições da ação, em especial a legitimidade ativa dos Impetrantes. V – Intimem-se, com urgência."

2007.36.00.015075-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : MARLENE ROSA RODRIGUES
Fls. 27/28: "... DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara Única da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 94 e 113, do CPC, c/c o art. 109, §2º, da Constituição Federal..."

2007.36.00.015183-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO : MT0010915A - MARIO EDUARDO MARQUARDT
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT
Fls. 255/257: "... Diante do exposto, DEFIRO o pedido de medida liminar..."

2007.36.00.015196-6 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE : KAMILA CESAR PRADO
ADVOGADO : MT0008994A - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO
REQDO : BYRON DE SOUZA PRADO

Fls. 48/50: "... Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das varas de família da Comarca de Várzea Grande/MT, nos termos dos artigos 109, da Constituição Federal, 100, II e 113, ambos do CPC..."

2007.36.00.015315-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCA FONSECA DORTA
ADVOGADO : GO00025292 - LUIZ CAMARGO DE BRUM
IMPDO : DIRETORA DA UNIVAR - FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Fl. 68: "I – Acolho o declínio. II – Comprove a Impetrante o pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. III – Após, cumprido o item anterior, ao MPF. IV – Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 241/2007

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.009863-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ASSISTA : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO : RJ00031287 - FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID
EXPDO : JULIO VITOR DA CRUZ
EXPDO : PETROLINA MENDES DA CRUZ
EXPDO : NELSON SERRA
EXPDO : ODETE PAULINA DA SILVA
EXPDO : SILVINO SATURNINO DA SILVA
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO : MT00004998 - ROBSON RONDON OURIVES
Fls. 436/443: "... Diante do exposto JULGO PROCEDENTE a pretensão expropriatória deduzida por Furnas..."

2000.36.00.009284-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NAILZA BENEDITA AKERLEY E OUTROS
ADVOGADO : MT00008111 - GILMAR ANTONIO DAMIN
ADVOGADO : MT00010781 - RONALDO COELHO DAMIN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
Fl. 297: "I – Diante da recusa de fl. 296-verso, nomeio em substituição ao perito ELIAS MENDES ALVES, nomeado à fl. 296, o perito joalheiro IVO NUNES DE MORAES, inscrito no rol deste Juízo, o qual poderá ser encontrado na Travessa 21 de Abril, nº 17, Centro, nesta Capital, telefone 3322-2569, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, nos termos do despacho de fls. 236/237 e 295. II – Intime-se, com urgência."

2001.36.00.002226-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : MG00010869 - DIAMANTINO SILVA FILHO
ADVOGADO : SP00142868 - FREDERICO DIAMANTINO BONFIM E SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
PERITO : JACOB KAISER
PERITO : DARCI LUIZ PIVETTA
ADVOGADO : PR0022350 - ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
Fl. 727: "I – Os subscritores da petição de fls. 725/726 requereram a apreciação do pedido de fls. 675/679, o que foi reiterado à fls. 711/712, para que, tão logo seja julgada a presente ação, fosse reservado o montante de 19% (dezenove por cento) das verbas auferidas pela Autora a qualquer título, para o pagamento dos seus honorários. II – Considerando que os autos ainda estão em fase de instrução, o pedido é de ser indeferido, o que ora faço. III – Por outro lado, fica desde já ressalvado aos requerentes a reiteração do pedido, no momento processual oportuno. IV – Intimem-se, anotando-se na publicação o número da OAB dos subscritores da petição de fls. 725/726.
Fl. 734: "Acolho a substituição dos assistentes técnicos da Autora, indicados à fls. 732/733."

2001.36.00.008261-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VITORINO DE PINHO
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
REU : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO : RJ00095452 - ANDRE LUIZ FALCAO TANABE
ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
Fls. 294/298: "... Diante do exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial..."

2005.36.00.009501-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : HENRIQUE GABRIEL DOUGLAS LEMA JORGE
ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFLUX JUNIOR
ADVOGADO : MT00009388 - JAQUELINE MATTOS ARFLUX
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fl. 284/288: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2005.36.00.016222-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
EMBDO : NICOLAU PRIANTE FILHO
EMBDO : SERGIO ROBERTO DE PAULO
EMBDO : CARLOS EMILIO ALVES LOPES
EMBDO : MARGARETH PARACAT CORREA LIMA
EMBDO : ABILIO CAMILO FERNANDES NETO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
Fls. 269/270: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2006.36.00.000163-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDACAO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

ADVOGADO : PR0024458A - CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
 ADVOGADO : PR00029724 - JULIANO ANDRIOLI
 REU : UNIAO FEDERAL
 Fls. 189/191: "... Posto isso, reconheço a prescrição da pretensão da Autora, e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC..."

2006.36.00.002025-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DESDEDE GOMES DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fls. 118/120: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2006.36.00.005167-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GONCALO MENDES DA TRINDADE E OUTRO
 ADVOGADO : MT0003610B - JOACIR JOLANDO NEVES
 ADVOGADO : MT00006661 - VIVIANE ANNE DIAVAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fls. 223: "I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. II – Designo o dia 21 de novembro de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, pelo que determino a expedição de alvará, em favor da perita judicial, para o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais. III – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias..."

2006.36.00.009365-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARCELO BENEDITO DE FREITAS
 ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATIUZO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 Fls. 195/199: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para ..."

2006.36.00.010435-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ORLANDO PALMEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005433 - RENATA FARIA DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fls. 231/238: "... JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC, em relação a pretensão de recebimento das diferenças devidas no período anterior a 26.07.2001 (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, e determino ao INSS que..."

2006.36.00.012923-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : EMPRESA PAIAGUAS DE ARMAZENAGEM LTDA
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
 Fl. 51: "... Em assim sendo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, do CPC..."

2007.36.00.000569-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ELOISA MARQUES DE LMA
 ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 Fl. 85/88: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para"

2007.36.00.005411-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SANDOR TADEU MACAGNAN
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 Fl. 66: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.006371-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RHAVAYNNY PRISCILLA SANTANA HIGINO
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : MT00007035 - OILSON AMORIM DOS REIS
 REU : UNIAO FEDERAL
 Fls. 93/96: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2007.36.00.010202-4 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE : ANA LAURA VILELA AMARAL
 ADVOGADO : MT00008598 - PAULO LEMOS JUNIOR
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 Fl. 38: "... Ante o exposto, homologo, para os devidos fins, a exibição dos documentos..."

2007.36.00.012475-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fl. 44: "Compulsando os autos verifico que a procuração de fl. 13 não confere ao outorgado poderes para ajuizamento de ação judicial em nome da outorgante. Sendo assim, em obediência ao art. 284 do CPC, determino a intimação da Impetrante para que, no prazo de dez dias, regularize a procuração de fl. 12, em razão da ausência de poderes para o ajuizamento de ação judicial por terceiro no instrumento do mandato de fl. 13."

2007.36.00.013609-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO GARCIA OLIVEIRA SOBRINHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008029 - IVAIR BUENO LANZARIN
 ADVOGADO : MT00003908 - JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 Fls. 230/232: "... Pelo exposto, INDEFIRO a tutela liminar pleiteada..."

2007.36.00.013781-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ADROALDO DE LIMA JACOBI
 ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 113/114: "... Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela..."

2007.36.00.014311-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ERTSON JACOB MUCHEL
 ADVOGADO : MT0011266B - NELSON PEDROSO JUNIOR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT
 Fl. 70/72: "... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar ..."

2007.36.00.014651-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : NAIMMA IBRAHIM CAMPOS
 ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE
 ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI
 ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Fl. 66/71: "... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. DEFIRO o benefício da Justiça Gratuita (...) Intimem-se. Com a resposta da Ré a Autora para, querendo, impugnar, bem como, para que requeira as provas que pretenda produzir justificando-as, no prazo de 10 dias. Em seguida, a Ré, para a mesma finalidade, em igual prazo..."

2007.36.00.014743-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CONDOMINIO FLORAIS CUIABA RESIDENCIAL
 ADVOGADO : MT00008081 - ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004705 - DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00005715 - DENISE MARIA XAVIER BISPO
 ADVOGADO : MT00007933 - NATASHA MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00008132 - RODOLPHO AUGUSTO S. V DIAS
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 Fl. 31/32: "... Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que ..."

2007.36.00.014801-5 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 IMPGDO : MARIANA LIMA PARREIRA RODRIGUES
 Fls. 11/12: "... INDEFIRO A INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTA a presente impugnação, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I e VI e 295, III, do CPC..."

2007.36.00.014946-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : WALDECIR DE JESUS SOUSA
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 Fl. 33/35: "... Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar ..."

2007.36.00.015041-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOAO ACAAIO DE MORAIS
 ADVOGADO : MT00008655 - MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUSA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 Fls. 37/39: "... Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar..."

2007.36.00.015084-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
 IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
 Fls. 44/46: "... Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar. Oportunizo, nos termos do art. 284 e seu parágrafo único, à regularização da representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento de mérito..."

2007.36.00.011209-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : KELLY ANAYANA BORTOLUZZI
 ADVOGADO : MT00010062 - KELLY ANAYANA BORTOLUZZI
 IMPDO : DIRETOR DAS FACULDADES UNICEN
 ADVOGADO : MT0011278B - RUY FERREIRA JUNIOR
 Fl. 91: "Intime-se a parte impetrada para que manifeste, com urgência, a respeito da petição de fls. 89/90."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a DISPENSA de licitação do Contrato nº. 42/2007, para contratação do Banco do Brasil para prestação dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias – OB, por meio do Sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.
 A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no artigo 24, XXIII da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 97/2007, para a contratação de 02 (duas) vagas para participarem do "Curso Contratos, Convênios e outras formas de Parcerias da Administração Pública", a ser realizado em Brasília-DF, no período de 05 à 07/11/2007. O valor correspondente à prestação dos serviços é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a DISPENSA de licitação do Contrato nº. 41/2007, para contratação do Banco do Brasil para prestação dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias – OB, por meio do Sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no artigo 24, XXIII da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a DISPENSA de licitação do Contrato nº. 40/2007, para contratação do Banco do Brasil para prestação de serviços relativos à emissão de cartão corporativo para utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no artigo 24, XXIII da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2007**

OBJETO: Contrato para fornecimento de serviços de seguro de 50 (cinquenta) veículos de diferentes marcas/modelos e ano de fabricação, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Capital e Fórum de Várzea Grande e Juizados Especiais, para o período de 2007.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Unibanco Alg Seguros S/A

C.N.P.J. nº. 33.166.158/0001-95

VIGÊNCIA: 22/10/2007 a 21/10/2008.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$67.882,00 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Cuiabá, 29 de outubro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO
MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2002/199 ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A – BANSICREDI PARTE RÉ: MARIA GLEDES VANIA SILVA, CPF nº: 666.721.080-20 e FF KLEBER SILVA, CPF nº: 307.294.404-00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e de despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 23.436,98 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A requerente foi procurada pelos requeridos para que fosse disponibilizado saldo de crédito rotativo, para financiamento de capital de giro. O requerente disponibilizou dos requeridos o valor de R\$ 15.000,00. Com o vencimento do contrato, foi solicitado o pagamento dos valores devidos, o que não ocorreu, razão pela qual, não restou outra solução, senão o ajuizamento da ação. DESPACHO/DECISÃO: "Vistos, etc. Citem-se os Requeridos por edital, como postulado à fl. 143. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de setembro de 2007. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros". Eu, digitei. Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2007. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL. **EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - PRAZO: 30 DIAS.** AUTOS N.º 2006/23. ESPÉCIE: USUCAPIÃO. PARTE AUTORA: **HUMBERTO COVEZZI e ELIZETE FRANCISCO COVEZZI.** PARTE RÉ: **FIRESTONE REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.** CITANDOS: MARILIA VERAS SAMPAIO DE FARIAS e seu marido, e os herdeiros de JOÃO DE LARA PINTO e seus respectivos cônjuges, e ELIANA ANTUNES PAGOT e seu marido se casada for. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/2006. VALOR DA CAUSA: R\$ 150.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO de MARILIA VERAS SAMPAIO DE FARIAS, e seu marido se casada for, e os herdeiros de JOÃO DE LARA PINTO e seus respectivos cônjuges, se casados forem, e ELIANA ANTUNES PAGOT e seu marido se casada for, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Que em 07/12/2001, o Sr. Audyr Leitão do Nascimento cedeu os seus direitos possessórios ao suplicante Humberto Covessi, outorgando-lhe a escritura pública no Cartório do 2.º Ofício de Várzea Grande - MT, lavrada no livro 219, fls 005, do imóvel situado na Av. Fernando Correa da Costa n.º 4.555 -Cuiabá - MT. Que os suplicantes vem fazendo vultuosos investimentos estruturais no imóvel preparando-o para receber uma edificação de porte, e requer que seja transcrito no registro de imóveis como título aquisitivo o domínio que o suplicante tem sobre o imóvel. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel com área de 5.459,52 m2, situado na Av. Fernando Correa da Costa n.º 4.555, do lado esquerdo desta avenida, a 203,00 metros além da esquina com a Rua Alexandre Paes de Barros e a 17,00 metros aquém da esquina com a Rua Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes limites e confrontações: ao sul para a Av. Fernando Correa da Costa, com 48,00 metros de testada, fundos: ao norte confrontando com Pedro Pace, onde mede 38,40 metros Esquerda: ao oeste: Uma linha divisória reta, com 132,00 metros de cumprimento, sendo seus confrontantes, da frente para os fundos Magda de Lara Pinto, com 72,00 metros; Alvorindo Antunes. Com 15,00 metros; Vanda Germano, com 15,00 metros, pela direita: ao oeste uma linha quebrada, com três segmentos, João de Lara Pinto e outros, com 40,70 metros, virando a esquerda num ângulo de 90 graus, no segundo segmento, Rosângela P. dos Santos, com 13,30 metros Itagiba Antonio Martini, com 13,00 metros, Micheli Daniela Losanova e outros com 13,00 metros Marília Veras Sampaio de Farias, com 13,00 metros; Sebastião Silva Santos, com 13,00 metros, Pedro Bondespacho de Almeida, com 13,00 metros e, ainda Sergio Capiletti, com 13,30 metros. Perímetro: A descrição acima fecha a área de 5.459,52 metros quadrados com um perímetro de 360,00 metros lineares. DESPACHO: Vistos em correição... 1- Defiro o pedido de fls 177. 2- Cumpra-se. Cbá 29 de maio de 2007 - Paulo de Toledo Ribeiro Junior - Juiz de Direito. Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá 17 de setembro de 2007. **Mariuma Valentim Chaves de Freitas - Escrivã(o) Judicial.** (www.at.us.br)

EditalExpedido ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DAVIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIASAUTOS N.º 2004/262. AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): REICALINDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA EXECUTADO(A, S): CARLOS ROBERTO ALVES DEARRUDA CITANDO(A, S): CARLOS ROBERTO ALVES DE ARRUDA. Brasileiro, do comércio,CPF/MF 547.565.459-04. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/8/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 35.986,93 FINALIDADE: CITAÇÃO DO DEVEDOR CARLOS ROBERTO ALVES DE ARRUDA,supra qualificado, ao qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, certificando a hora, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, bem assim para que PAGUE, dentro de vinte e quatro(24) horas, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça bens à penhora,suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serempenhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.Havendo penhora, INTIME-A desta e CIENTIFIQUE-A de que a partir da juntada aosautos da prova da intimação da penhora fluirá o prazo de 10 (dez) dias paraopor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR. Na hipótese de serem penhorados bens imóveise sendo a parte devedora casada, INTIMAR, também, o(s) respectivo(s)cônjuge(s). Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de benspertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 doCPC. Não havendo EMBARGOS, ou sendo estes improcedentes, proceder à AVALIAÇÃO eVENDA JUDICIAL dos bens penhorados, praticando todos os demais atos necessáriospara satisfação integral do débito.ADVERTÊNCIA(S): a) Em caso de nomeação debens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 doCPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus,bem como dar a estimativa do(s) valor daquele(s). b) Deverá, ainda, a partedevedora, comparecer em cartório para assinar o termo de penhora e depósito,acompanhada do seu cônjuge, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação da aceitação do(s) bem(ns) pela parte credora,tudo sob pena de a nomeação ser declarada ineficaz e a penhora efetivar-se poroficial de justiça. VALOR DO DÉBITO R\$ 35.986,93, CUSTAS R\$ 602,27, HONORÁRIOSADVOCATÍCIOS: R\$ 3.598,69, VALOR TOTAL DO DÉBITO R\$ 39584,62RESUMO DA INICIAL:O credor é uma industria e comércio de calcário, onde de suas atividades decomércio vendeu para o devedor 1.356,310(mil, trezentas e cinquenta e seisoneladas e trezentos e dez quilogramas) de pó de calcário a granel, vendasestas efetuadas de 20/08/2002 e 12/03/2003, através dos pedidos de nº 6942 e7516. No vencimento das obrigações originárias daquelas vendas o devedor não pode solver-las sem um motivo justificável, mais o credor concordou empostergar o vencimento através do instrumento particular CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, original anexo. Por força da cláusula 5ª do citado instrumento ficouconvencionado que " O valor total expresso acima, será pagoimpreterivelmente no dia 30 de março de 2004, na sede do CREDOR..."Acontece que já se passou o dia 30/03/2004 e demais datas posteriores e ovededor não manifesta interesse em resolver a obrigação. O

devedor é o proprietário de um imóvel rural denominado FAZENDA THAISMATEUS, com 484 hábitada no município de Barra do Garças com matrícula nº 46.983, ficha 46.983, livro nº 2, do 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Garças/MT, não sendo, portanto, insolvente. Ficou convenção, na cláusula penal o juro mensal de 3% (três por cento) ao mês se não cumprirmos os termos do contrato de confissão de dívida em sua cláusula 5ª. Desta forma o devedor ser compelido a pagar ao credor o montante do contrato de confissão de dívida atualizada até 31/08/2004, nos termos do artigo 614, II do CPC. DESPACHO: "FLS. 17-1 - Expeça-se mandado de citação e penhora, que autorizo seja cumprido, se necessário, na forma do §2º do art. 172 do CPC; no caso de pronto pagamento, ou de não oferecimento de embargos, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da dívida. 2 - Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário." Fls. 109-1. Considerando os termos da certidão de fls. 29, defiro o pedido de fls. 106, determinando a citação do requerido por edital, nos termos do art. 231, II, do CPC, com prazo de vinte (20 dias). 2. Cumpra-se, expedindo-se o necessário." Eu, ADÉLIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Cuiabá - MT, 1 de outubro de 2007. JOÃO FERREIRA FILHO Juiz de Direito

PARTE AUTORA: EDUARDO ALVES SOARES
PARTE RÉ: CLÁUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA SOARES
CITANDO(A): Réu: Cláudia Aparecida José de Souza Soares, brasileira.
ENDEREÇO: Incerto e não sabido.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/2/2007
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: "Que o autor e a requerida estão separados judicialmente desde 23/09/2005; ratifica o autor em manter a separação; que a requerida encontra-se atualmente em lugar incerto; que mesmo estando a requerida em lugar incerto o mesmo depositou os alimentos conforme determinado na sentença da separação judicial (...)."
DESPACHO: "Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias entre as publicações, nos termos do art. 232, inciso IV do Cód. De Processo Civil."

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Cuiabá-MT, 7 de maio de 2007

Carlos Augusto de Almeida

Escrivão Judicial

AUTOS: N. 2007/79

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".